

DIÁRIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L -- 23.º da Republica N. 228

Capital Federal

Sexta-feira, 29 de Setembro de 1911

As publicações pagas destinadas ao «Diário Official» estão sendo recebidas em uma sala do Lyceu de Artes e Officios, cedida pela sua directoria.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 2.449, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao juiz federal na secção do Estado do Ceará, bacharel Eduardo Studart.
Decreto n. 2.450, que autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença ao bacharel João Baptista da Costa Carvalho, juiz federal na secção do Estado do Paraná.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 8.964, que approva o regulamento para a Escola Nacional de Bellas Artes.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 e 27 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 14 e 20 do corrente.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Credencial do Sr. Ministro do Paraguay.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Caixa de Conversão e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.449 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, para seu tratamento, ao bacharel Eduardo Studart, juiz federal na Secção do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, para seu tratamento, ao bacharel Eduardo Studart, juiz federal na Secção do Ceará.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 2.450 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, para seu tratamento, ao bacharel João Baptista da Costa Carvalho, juiz federal na Secção do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, para seu tratamento, ao bacharel João Baptista da Costa Carvalho, juiz federal na Secção do Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.964 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1911

Approva o regulamento para a Escola Nacional de Bellas Artes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe é conferida pelo art. 3º, n. 1, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve approvar, para a Escola Nacional de Bellas Artes, o regulamento que a este acompanhã, assignado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de mil novecentos e onze, no-nagesimo da Independencia e vigesimo terceiro da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Regulamento da Escola Nacional de Bellas Artes

Art. 1º. A Escola Nacional de Bellas Artes, instituto de instrução especial, será regido por este regulamento e, no que ao mesmo não fôr contrario, pelos dispositivos da Lei Organica do Ensino que se referem aos directores, aos direitos e deveres dos professores, ás Congregações (Conselho Docente), ao regimen escolar, á distribuição das materias dos cursos, processo de exames e mesas julgadoras, á livre docencia, ao lançamento e pagamento das taxas, aos certificados, á instrução militar, ás licenças e faltas, á policia academica, ao pessoal administrativo e ás disposições geraes e transitorias.

DOS CURSOS

Art. 2º. O ensino da Escola comprehenderá um curso geral e quatro cursos especiaes de pintura, de esculptura, de gravura, de medalhas e pedras preciosas e de architectura.

Art. 3º. Para o effeito da frequencia os cursos serão divididos em annos escolares, com dous periodos lectivos cada um; e, para o effeito da coordenação em que as materias devem ser estudadas, em series, correspondentes aos annos escolares.

Art. 4º. O curso geral será dividido em tres series, comprehendendo as seguintes materias:

Primeira serie

Desenho á mão livre e geometrico. Exercicios de aguadas.
Desenho de ornatos e elementos de architectura.
Desenho figurado.

Segunda serie

Geometria descriptiva e desenhos relativos.
Desenho de composições elementares de architectura.
Desenho figurado.

Terceira serie

Perspectiva e sombras e desenhos relativos.

Esculptura de ornatos.

Desenho figurado e principios de modelo-vivo.

Art. 5º. O curso especial de *Pintura* comprehenderá as seguintes materias divididas em duas series :

Primeira serie

(um anno)

Noções de Historia Natural ; Physica e Chimica.

Desenho de modelo-vivo.

Pintura.

Segunda serie

(dous annos)

Desenho de modelo-vivo.

Pintura.

Anatomia e Physiologia artisticas.

Art. 6º. O curso especial de esculptura comprehenderá as seguintes materias divididas em duas series :

Primeira serie

(um anno)

Noções de Historia Natural ; Physica e Chimica.

Desenho de modelo-vivo.

Esculptura de ornatos.

Segunda serie

(dous annos)

Desenho de modelo-vivo.

Estatuaria.

Anatomia e Physiologia artisticas.

Art. 7º. O curso especial de gravura de medalhas e pedras preciosas comprehenderá as seguintes materias divididas em duas series :

Primeira serie

(um anno)

Noções de Historia Natural ; Physica e Chimica.

Desenho de modelo-vivo.

Esculptura de ornatos.

Segunda serie

(dous annos)

Desenho de modelo-vivo.

Gravura de medalhas e pedras preciosas.

Anatomia e Physiologia artisticas.

Art. 8º. Os alumnos desses tres cursos especiaes não poderão frequental-os por prazo maior de cinco annos.

Art. 9º. O curso da architectura comprehenderá as seguintes materias divididas em tres series :

Primeira serie

Geometria descriptiva e suas applicações.

Geometria analytica e calculo.

Noções de historia natural ; physica e chimica.

Composição de architectura, seu desenho e orçamentos.

Segunda serie

Mecanica, resistencia dos materiaes, grapho-estatica.

Topographia e desenho topographico.

Materiaes de construcção, estabilidade das construcções e tecnologia das profissões elementares.

Composição de architectura, seu desenho e orçamentos.

Terceira serie

Construcção, historia da architectura e hygiene dos edificios.

Noções de economia politica e de direito administrativo, e legislação e jurisprudencia das construcções.

Composição de architectura, seu desenho e orçamentos.

Art. 10. Os diversos cursos serão regidos por 20 professores, sendo onze ordinarios e nove extraordinarios, assim designados :

Professores ordinarios :

1 de desenho geometrico e de exercicios de aguadas e de topographia e desenho topographico ;

1 de geometria descriptiva, perspectiva e sombras ;

1 de desenho de ornatos e de elementos de architectura e de composições elementares de architectura ;

1 de noções de historia natural ; physica e chimica ;

1 de anatomia e physiologia artisticas ;

1 de geometria descriptiva e suas applicações ;

1 de materiaes de construcção, estabilidade das construcções e tecnologia das profissões elementares ;

1 de geometria analytica e calculo ;

1 de construcção, historia da architectura e hygiene dos edificios ;

1 de mecanica, resistencia dos materiaes e grapho-estatica ;

1 de noções de economia politica e de direito administrativo e legislação e jurisprudencia das construcções.

Professores extraordinarios :

2 de desenho figurado ;

1 de esculptura de ornatos ;

1 de desenho de modelo vivo ;

2 de pintura ;

1 de estatuaría ;

1 de gravura de medalhas e pedras preciosas ;

1 de composição de architectura, seu desenho e orçamentos.

Art. 11. Os professores ordinarios serão vitalicios desde a posse e os professores extraordinarios nomeados pelo prazo de cinco annos, podendo ser reconduzidos, mediante indicação obtida em novo curso.

Art. 12. Além dos professores ordinarios e dos extraordinarios, haverá os professores honorarios que serão os professores extraordinarios reconduzidos findo o periodo da reconducção.

Art. 13. No caso de impedimento de professor ou de vaga de cadeira até o preenchimento definitivo, o director convidará para reger a outro docente effectivo, livre ou honorario, e, na falta destes, nomeará um estranho.

Art. 14. Ao lado dos cursos geraes das differentes disciplinas haverá tantos cursos privados quantos forem propostos e approvados pelo Conselho Docente na ultima sessão do periodo anterior, ou daquelle que anteceder a abertura das aulas.

DAS MATRICULAS

Art. 15. Para matricular-se o candidato apresentará os seguintes documentos, com requerimento ao Director :

a) certidão de idade, provando ter no minimo 16 annos ;

b) attestado de idoneidade moral ;

c) certificado de approvação no exame de admissão ;

d) recibo da taxa de matricula.

Art. 16. O candidato á matricula da primeira serie do curso geral será submettido ao exame de admissão, devendo declarar em seu requerimento a qual dos cursos especiaes se destina.

§ 1º. Para ser submettido ao exame de admissão apresentará, com o requerimento ao Director, o recibo da taxa do respectivo exame.

§ 2º. Prestará o exame definido na Lei Organica do Ensino, com prova oral de arithmetica, geographia e elementos de historia geral e de physica e chimica.

§ 3º. O candidato que se destinar ao curso de architectura, além do estabelecido no paragrapho anterior, prestará exame de algebra, geometria, trigonometria, rectilinea e elementos de historia natural.

Art. 17. Depois de matriculado, o alumno pagará a taxa que lhe permite assistir aos cursos.

DOS TRABALHOS ESCOLARES

Art. 18. As lições durarão, pelo menos, uma hora e serão dadas em numero de tres a cinco por semana, de accordo com a natureza das disciplinas.

Art. 19. A presenca dos professores será verificada pela sua assignatura na caderneta da aula, que lhe será apresentala pelo bedel no inicio da lição.

Art. 20. As aulas dos cursos privados obedecerão ao plano que lhes traçarem os respectivos docentes, plano que figurará nos inuncios e editaes em que se publicarem os programmas da Escola.

Art. 21. Todo o alumno terá o direito de escolher as aulas do docente de sua confiança, sendo, que, para a inscripção em exame, só serão validos os attestados de frequencia dos cursos cujo programma tiver sido approvado pelo Conselho Docente.

Art. 22. As taxas pagas pelos alumno para frequencia dos cursos serão entregues pelo thesoureiro aos respectivos docentes, feito o desconto de 10 % para o patrimonio da Escola.

Art. 23. Nenhum professor ou livre docente que leccionar no recinto da Escola poderá receber directamente dos alumnos as taxas de frequencia de seus cursos.

DO PROCESSO DOS EXAMES E DOS CONCURSOS

Art. 24. Os exames serão feitos por materia, perante commissões de tres membros, organizadas pelo Conselho Docente, tendo em vista a natureza da disciplina.

Art. 25. As provas serão oraes e praticas.

Art. 26. A prova pratico-oral, ou simplesmente oral, se fará sobre pontos designados pela sorte, com antecedenca de um quarto de hora a uma hora, de accordo com a decisão da commissão examinadora. Durante esse intervalo os alumnos poderão consultar quaesquer livros.

Art. 27. Na prova simplesmente oral a arguição durará até 20 minutos para cada examinador sobre o assumpto escolhido por elle e contido no ponto sorteado, que deverá abranger pelo menos tres pontos distinctos da materia em exame.

Paragrapho unico. Nesta prova, a comissão examinadora poderá arguir o examinando nas generalidades da cadeira, as quaes, sob o nome de parte vaga, deverão vir consignadas no programma.

Art. 28. Na prova pratico-oral o alumno executará operações, calculos e desenhos com arguição até meia hora por cada examinador sobre o assumpto do ponto sorteado ou qualquer outro com que tenha relação.

Art. 29. Haverá exame oral das seguintes disciplinas: Matérias de construção, estabilidade das construções e tecnologia das profissões elementares; construção, historia da architectura e hygiene dos edificios; geometria descriptiva applicada; geometria analytica e calculo; noções de economia politica e de direito administrativo, legislação e jurisprudência das construções; anatomia e physiologia artisticas e mecanica.

Art. 30. Os exames das outras disciplinas serão pratico-oraes.

Art. 31. Terminado o exame do ultimo alumno de cada turma diaria, cujo numero será fixado pelo Conselho Docente, será lavrada uma acta com o nome dos alumnos e as notas alcançadas, reprovado, approvado, approvado plenamente, approvado com distincção.

Art. 32. Nenhum candidato será admittido a exame das materias de uma serie, sem que apresente o certificado de approvação em todas as disciplinas da serie anterior.

Art. 33. Além dos exames, haverá concursos entre os alumnos, os quaes serão regulados por instrucções organizadas pelo Conselho Docente.

Art. 34. Nos concursos, além da classificação de merito, poderão os alumnos, segundo o merecimento demonstrado, obter os seguintes premios:

- a) grande medalha de ouro;
- b) pequena medalha de ouro;
- c) grande medalha de prata;
- d) pequena medalha de prata;
- e) medalha de bronze;
- f) menção honrosa.

Art. 35. Para requerer inscripção de exame ou de concurso, o candidato apresentará:

- a) cadernetas de frequencia, provando ter assistido, no minimo, a 30 lições por periodo lectivo, em cada materia;
- b) taxa de exame.

DOS CERTIFICADOS

Art. 36. O alumno que for approvado em todas as materias do curso de architectura e habilitado no concurso de composição da ultima serie receberá, depois de paga a respectiva taxa, um certificado de que completou o curso de architectura.

DOS CONCURSOS PARA PENSIONISTAS

Art. 37. Haverá annualmente um concurso para premio de viagem ao estrangeiro.

Art. 38. O premio de viagem consistirá em uma pensão durante o prazo improrogavel de cinco annos de estada no estrangeiro.

Art. 39. Os concursos serão feitos na seguinte ordem:

- 1º anno — Pintura;
- 2º anno — Esculptura;
- 3º anno — Architectura;
- 4º anno — Gravura.

Art. 40. Os concursos se effectuarão no primeiro ou no ultimo trimestre do anno escolar e não durarão menos de 60 dias.

O concurso será annuciado com um mez de antecedencia e a inscripção se fará por meio de requerimento ao Director.

Art. 41. O premiado que deixar de seguir viagem dentro do prazo de tres mezes, perderá o direito ao premio, ficando sem effeito o concurso, salvo o caso de força maior devidamente provado.

Art. 42. Não havendo concorrente em uma materia, passar-se-á á seguinte, e, assim, successivamente, conforme a ordem estabelecida no art. 39, entendendo-se, porém, que os concursos de gravura nunca se succederão com intervallo menor de tres annos e que as inscripções para as materias, que se seguirem á annunciada, ficarão abertas apenas durante 15 dias.

Art. 43. Para a admissão ao concurso, o candidato provará, além da sua condição de alumno, ter obtido a grande medalha de ouro, ser brasileiro e contar menos de 30 annos de idade.

Art. 44. As provas de concurso serão exclusivamente praticas, de accordo com as instrucções especiaes elaboradas pelo Conselho Docente.

Art. 45. A comissão julgadora do concurso será composta de tres docentes do curso respectivo.

Paragrapho unico. Na falta de alguns desses professores, o Director nomeará, para completar o numero, um dos professores da Escola.

Art. 46. O director presidirá os trabalhos da comissão, auxiliado pelo secretario da Escola, mas não poderá votar.

Art. 47. O voto será motivado. A comissão marcará o lugar de permanencia do pensionista apresentando em seguida a sua

deliberação ao Conselho Docente, para, depois de approvada, ser remettida ao Governo.

Art. 48. Concluido o concurso, proceder-se-ha á exposiçāo dos trabalhos a qual durará 10 dias, dentro dos quaes o director a suspenderá por um dia para proceder-se ao julgamento.

Art. 49. Si dous ou mais concorrentes revelarem merito igual nomear-se-ha aquelle que houver obtido maiores recompensas na Escola, e, si ainda houver empate, será escolhido o mais velho.

Art. 50. Os deveres dos pensionistas constarão de instrucções organizadas pelo Conselho Docente.

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 51. Além do secretario, do bibliothecario, do thesoureiro e do porteiro, haverá para o serviço trez amanuenses, dois bedéis, dois inspectores de alumnos, dois conservadores-restauradores, sendo um para pintura e gravura e outro para esculptura, tendo cada qual um ajudante, oito guardas de galerias, tres conservadores de gabinetes e 10 serventes.

Paragrapho unico. A fiança do thesoureiro será arbitrada pelo Conselho Docente.

Art. 52. Os conservadores-restauradores e os ajudantes serão nomeados pelo director entre artistas escultores e pintores e serão mantidos nos cargos enquanto bem servirem.

§ 1º. Competirá ao conservador-restaurador além da conservação e catalogação das obras d'arte existentes nas galerias e museus, executar os serviços de restauração determinados pelo director a quem são immediatamente subordinados.

§ 2º. Aos ajudantes competirão os serviços ordenados pelo conservador.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS DOCENTES

Art. 53. Quando se der a vaga de professor, o director da Escola mandará, cinco dias depois, publicar no *Diario Official* edital para o preenchimento, marcando o prazo de 60 dias para a inscripção dos candidatos.

Art. 54. Os candidatos apresentarão, com o requerimento ao Conselho Docente, as obras, documentos, relação de serviços e trabalhos artisticos que os recommendarem.

Art. 55. Se na Escola houver livres-docentes, só estes concorrerão á vaga; e, no caso de não haver livres-docentes ou de nenhum delles ser julgado digno de nomeação, a inscripção será para todos que apresentarem prova de boa conducta moral.

Art. 56. Oito dias antes de findar a inscripção reunir-se-ha o Conselho Docente afim de eleger uma comissão de cinco professores da Escola, encarregada de apresentar relatorio a respeito do valor artistico, literario, scientifico, pedagogico e moral dos candidatos.

Art. 57. O Conselho Docente, depois de ouvir a leitura do relatorio elaborado pela comissão, procederá á votação, na fórma do art. 36 do Lei Organica do Ensino.

DO CONSELHO DOCENTE E DO DIRECTOR

Art. 58. O Conselho Docente será composto de todos os professores ordinarios e extraordinarios e de um representante dos professores honorarios e livre-docentes, eleito annualmente.

Art. 59. Para o cargo de Director, cujo mandato durará quatro annos, são elegiveis somente os professores extraordinarios e os honorarios.

DO PATRIMONIO

Art. 60. Fica a Escola Nacional de Bellas Artes autorizada a organizar o seu patrimonio, de accordo com as seguintes disposições:

- a) Com os donativos e legados que lhe forem feitos;
- b) Com as taxas de matriculas, de certidões, de bibliotheca e de certificados;
- c) Com as porcentagens das taxas de frequencia dos cursos e das inscripções para exames;
- d) Com o producto das exposições que se realizarem.

Art. 61. O fundo patrimonial será convertido em apolices da divida publica, inscriptas com a clausula de inalienabilidade.

DA INSTRUÇÃO MILITAR

Art. 62. Continuum em vigor as instrucções expedidas pelo Ministerio do Interior para execução do disposto no art. 170 do regulamento annexo ao decreto n. 6947, de 8 de maio de 1908.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. O director da Escola poderá, com o assentimento do Governo, contractar profissionaes estrangeiros para a regencia temporaria de cadeiras ou de cursos.

Art. 64. Os vencimentos do director, dos professores e dos demais funcionarios da Escola serão os constantes da tabella annexa.

Art. 65. No caso do paragrapho unico do art. 46 da Lei Organica do Ensino recurso será para o ministro.

Art. 66. dos os recursos, quer das deliberações do director, quer das resoluções do Conselho Docente, serão dirigidos ao ministro

a quem igualmente será remettido o relatório de que trata o art. 30 da Lei Organica do Ensino.

DO CONSELHO SUPERIOR DE BELLAS-ARTES

Art. 67. Haverá um Conselho Superior de Bellas-Artes que será composto do director da Escola, dos professores extraordinarios, dos professores honorarios e dos livres docentes das disciplinas professadas pelos extraordinarios.

Art. 68. O Conselho Superior será presidido pelo ministro; na ausencia deste, pelo director, e funcionará desde que se achem presentes seis dos seus membros.

§ 1º. Na ausencia do ministro e do director, a presidencia caberá ao membro mais antigo.

§ 2º. O secretario do Conselho Superior será um dos seus membros eleito pelo mesmo Conselho.

Art. 69. O Conselho Superior reunir-se-ha em sessão sempre que for necessario, competindo-lhe as seguintes attribuições:

1.º Deliberar sobre todas as altas questões de bellas-artistas, sua propagação e aperfeiçoamentos;

2.º Promover annualmente uma exposição geral de bellas-artistas;

3.º Dar parecer sobre questões em que for consultado pelo ministro ou pelo director;

4.º Resolver opportunamente sobre organização do jury encarregado das exposições geraes de bellas-artistas, de conformidade com o regulamento que o mesmo conselho approvar.

Art. 70. Os membros do Conselho Superior não perceberão vencimento algum pelos trabalhos especiaes do seu cargo.

DAS EXPOSIÇÕES GERAES

Art. 71. A Escola cederá todos os annos uma parte do seu edificio para uma exposição, á qual poderão concorrer artistas nacionaes e estrangeiros que desejem exhibir os seus trabalhos. O movimento destas exposições geraes será dirigido pelo conselho superior de bellas-artistas, que poderá conferir aos expositores os premios de que tratam os artigos seguintes.

Art. 72. Ao artista de qualquer das secções de pintura, escultura, gravura ou architectura, que mais se distinguir na exposição, será concedido um premio de viagem como aos pensionistas da Escola, nas apenas pelo prazo de dous annos.

Art. 73. Para obter este premio é indispensavel que o artista seja brasileiro nato e tenha menos de 35 annos de idade.

Art. 74. Além do premio de viagem haverá mais os seguintes:

- 1º, menções honrosas de 1º e 2º graus;
- 2º, medalha de bronze;
- 3º, pequena medalha de prata;
- 4º, grande medalha de prata;
- 5º, pequena medalha de ouro;
- 6º, grande medalha de ouro;
- 7º, medalha de honra (ouro).

Paragrapho unico. A estes premios acompanhará um diploma assignado pelo presidente e secretario do conselho superior e segundo o modelo adoptado na Escola.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 75. Aos alumnos já matriculados em um anno de qualquer curso actual não se poderá exigir exame de cadeiras de serie antecedente creadas em virtude do presente regulamento. Ficarão, entretanto, obrigados á frequencia e ao exame ou concurso das cadeiras novas que fazem parte da serie em que estejam matriculados.

Art. 76. Aos alumnos matriculados nos cursos praticos do regulamento de 1901 não se applicará a nova exigencia do art. 43 do presente regulamento.

Art. 77. Aos actuaes alumnos livres que frequentam os antigos cursos praticos não attingirão as exigencias do presente regulamento, permitindo-se que continuem seus estudos na Escola durante o prazo de tres annos, a contar do periodo lectivo.

Art. 78. O Governo distribuirá os actuaes professores da Escola pelas diferentes cadeiras a que se refere o art. 10, e fará livremente as primeiras nomeações para as cadeiras que não couberem a nenhum dos docentes e para os cargos administrativos.

Paragrapho unico. Os actuaes professores de raythologia e historia das artes ficam em disponibilidade desde a publicação deste regulamento.

Art. 79. Fica restabelecida a cadeira de noções de Historia Natural; Physica e Chimica.

Art. 80. O actual restaurador-conservador continuará com os direitos e vantagens que já tem, não o attingindo as disposições do art. 52.

Art. 81. O Conselho Docente, na primeira reunião que se realizar depois da publicação deste regulamento, elegerá o Director da Escola.

Art. 82. O disposto no art. 59 é applicavel aos actuaes professores honorarios, que continuam no gozo das suas antigas regalias.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Tabella de vencimentos a que se refere o art. 64 do regulamento approved pelo decreto n. 8.964, de 14 de setembro de 1911

NUMERO	CATEGORIAS	VENCIMENTOS ANNUAES	ORDENADO	GRATIFICACÃO
1	Director.....	9:000\$000	6:000\$000	3:000\$000
20	Professores.....	6:000\$000	4:000\$000	2:000\$000
1	Secretario.....	7:200\$000	4:800\$000	2:400\$000
1	Thesoureiro.....	6:000\$000	4:000\$000	2:000\$000
1	Bibliothecario.....	4:800\$000	3:200\$000	1:600\$000
2	Conservadores-restauradores...	3:600\$000	2:400\$000	1:200\$000
3	Amanuenses.....	3:600\$000	2:400\$000	1:200\$000
1	Porteiro.....	3:000\$000	2:000\$000	1:000\$000
2	Bedeis.....	3:000\$000	2:000\$000	1:000\$000
2	Inspectores.....	2:700\$000	1:800\$000	900\$000
2	Ajudantes de cons.-rest.....	2:400\$000	1:600\$000	800\$000
8	Guardas.....	2:400\$000	1:600\$000	800\$000
3	Conservadores de gabinete.....	1:200\$000	800\$000	400\$000
10	Serventes.....			1:800\$000

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.449, desta data, que me autoriza a conceder ao bacharel Eduardo Studart, juiz federal na secção do Ceará, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude, mediante a respectiva inspecção, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911—Directoria Geral da Justiça—1ª secção.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que o autoriza a conceder ao bacharel João Baptista da Costa Carvalho, juiz federal na secção do Paraná, seis mezes de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, para seu tratamento.

Saude e fraternidade—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.450, desta data, que me autoriza a conceder ao bacharel João Baptista da Costa Carvalho, juiz federal na secção do Paraná, seis mezes de licença, com ordenado, mediante inspecção de saude, para seu tratamento, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911 — Directoria Geral da Justiça — 1ª secção.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao bacharel Eduardo Studart, juiz federal na secção do Ceará, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude, mediante inspecção de saude.

Saude e fraternidade—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que vos digneis resolver sobre o assumpto, a exposição junta do ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativa á necessidade da concessão do credito de 32:000\$, suplementar á verba n. 20 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1911, para despesas da sub-consignação — Dietas de enfermos e alimentação de communicantes — do material do Hospital de S. Sebastião, até o fim do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — O credito da sub-consignação — Dietas de enfermos e alimentação de communicantes — do material do Hospital de S. Sebastião, da verba n. 20 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio vigente, acha-se esgotado.

Havendo, entretanto, despesas já conhecidas e por pagar na importancia de 5:738\$175, relativas ao mez de agosto findo, e calculando-se approximadamente em 6:500\$ as que se terão de fazer em cada um dos mezes de setembro a dezembro deste anno, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito de 32:000\$, suplementar á referida verba, para occorrer a despesas da citada sub-consignação.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911.— *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de S. Francisco

74ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Raymundo Soares da Silva.

Estado-maior—Capitães assistentes, Luiz da Silva Leitão e Antonio da Silva Leitão;
Capitães ajudantes de ordens, Vicente Pires da Silva e Ludgero Alves Noletto;
Major cirurgião, João Pires da Silva.

220º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Guimarães;
Major fiscal, Honorio Gonçalves de Moraes;
Capitão ajudante, Antonio Nunes Pacheco;
Tenente secretario, Manoel Fenelon da Silva;
Tenente quartel mestre, Raymundo do Rego Barbosa;

Capitão cirurgião, Vicente Dias Ferreira;
1ª companhia — Capitão, Fernando Alves da Silva;

Tenente, João Bernardo Porto;
Alferes, Manoel Monteiro da Cunha;
2ª companhia — Capitão, Eliziario Fernandes de Souza;

Tenente, Antonio José Ribeiro;
Alferes, Francisco de Assis Soares.
3ª companhia — Capitão, João José de Oliveira;
Tenente, Rufino Lopes de Souza;
Alferes, Rufino José Vianna.
4ª companhia — Capitão, Elizeu Pinheiro Noletto;
Tenente, Francisco Carvalho dos Santos;
Alferes, Guilherme José Corrêa.

221º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Raymundo Soares;

Major fiscal, Angelo Soares da Silva;
Tenente secretario, Raymundo Carvalho dos Santos;

Capitão ajudante, Themistocles Ramos;
Tenente quartel mestre, Manoel Carvalho dos Santos;

Capitão cirurgião, Francisco Raymundo Pereira.
1ª companhia — Capitão, Satyro de Souza Queiroz;

Tenente, Pedro de Souza Queiroz;
Alferes, Jovita Pereira da Silva.

2ª companhia — Capitão, Raymundo Alves Teixeira;

Tenente, João Barbosa Ribeiro Sobrinho;
Alferes, Joaquim Gonçalves de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Francisco Pereira da Silva;

Tenente, Manoel Leocadio de Carvalho;
Alferes, Antonio da Fonte Tavares.

4ª companhia — Capitão, Umbelino Rodrigues Teixeira;
Tenente, Fernandes Agostinho da Silva;
Alferes, Florentino José de Oliveira.

222º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Neuton Ramos;

Major fiscal, Firmino Alves Nepomuceno;
Capitão ajudante, Antonio Borges da Silva;

Tenente secretario, José Tavares de Ponte;
Tenente quartel mestre, Leoncio Ribeiro da Silva;

Capitão cirurgião, Raymundo Lopes de Souza.
1ª companhia — Capitão, Raymundo de Assumpção Nogueira;

Tenente, Miguel Borges de Oliveira;
Alferes, Manoel da Silva Noletto.

2ª companhia — Capitão, João Raymundo Noletto;

Tenente, Manoel José Noletto Sobrinho;
Alferes, Paulo Nunes de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Pedro Tavares de Almeida;

Tenente, Pedro Tavares de Alcantara;
Alferes, Antonio Pires da Silva.

4ª companhia — Capitão, Antonio Vicente Ayres;
Tenente, Augusto Felix de Miranda;

Alferes, Thomé Pires da Silva.

74º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel José Noletto;

Major fiscal, Dorotheu Pinheiro Noletto;
Capitão ajudante, Sebastião Carvalho dos Santos;

Tenente secretario, José Carvalho dos Santos;
Tenente quartel mestre, Antonio Carvalho dos Santos;

Capitão cirurgião, Martinho Lopes de Souza.
1ª companhia — Capitão, João Soares da Silva;

Alferes, Hermes José Vianna.
3ª companhia — Capitão, Firmino Lopes de Souza;

Tenente, Mariano José Nogueira;
Alferes, Manoel Pacheco Soares.

4ª companhia — Capitão, Manoel Conrado de Castro;

Tenente, Antonio Soares da Silva;
Alferes, Francisco Tavares de Almeida.

Comarca de Vianna

75ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Roberto Pereira da Silva.

Estado-maior — Capitães assistentes, Antonio Augusto Pinto e Marcellino dos Santos Francisco;
Capitães ajudantes de ordens, José Marcellino Francisco e Aureliano Antonio Vieira;
Major cirurgião, Theotônio da Costa Nunes.

223º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Geminiano Brasileiro Borges;

Major fiscal, Felinto Francisco Dias;
Capitão ajudante, Antonio Athanagildo Cutrim;

Tenente secretario, Euzébio da Serra Aragão;
Tenente quartel mestre, João Baptista de Araújo;

Capitão cirurgião, Prisco Antonio Fajardo.
1ª companhia — Capitão, Sabino Rosalino de Faria;

Tenente, Themistocles Lima;
Alferes, Antonio Augusto Lima e Augusto José do Lago.

2ª companhia — Capitão, Antonio Caetano Travassos;

Tenente, Luiz Mariano Nunes;
Alferes, João Carlos de Gouvêa e Dorindo Alcino Soares Filho.

3ª companhia — Capitão, Eleuterio Marcellino Morgado;

Tenente, Hyppolito Soeiro Gomes;
Alferes, Francisco de Paula Lopes e Amador Rodrigues Nunes.

4ª companhia — Capitão, Mariano Luiz Nunes;
Tenente, Manoel João Vieira;

Alferes, Joaquim Roque de Barros e Raymundo Dominice Penha.

224º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Raymundo Soeiro Gomes;

Major fiscal, Francisco Leitão da Silva;
Capitão ajudante, Antonio dos Santos Pereira;

Tenente secretario, Egidio Domingos Pinto;
Tenente quartel mestre, Sebastião Pacheco Nunes;

Capitão cirurgião, Estevão Egidio Silva Pinto.
1ª companhia — Capitão, Francisco José de Moura;

Tenente, Raymundo Nonato Velloso;
Alferes, Alfredo Alves Silva Sobrinho e Mathews José Teixeira.

2ª companhia — Capitão, Alvaro Augusto de Mattos;

Tenente, Manoel Antonio Dias;
Alferes, Bernardo Tavares Moraes e Manoel Victorino Borges.

3ª companhia — Capitão, José Odorico Pinto Filho;
Tenente, João Victal da Silveira Souto;

Alferes, Antonio Raymundo de Barros e Benedicto Conceição Araújo.

4ª companhia — Capitão, Aureliano Gomes da Silva;

Tenente, Luiz Timotheo Mendes;
Alferes, Esaias Messias de Barros e Raymundo João de Souza.

225º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Paula Borges;

Major fiscal, Raymundo João Alves Azevedo;
Capitão ajudante, Manoel Torquato Alves Silva Junior;

Capitão cirurgião, Manoel da Cruz Teixeira.
Tenente secretario, Anísio Silvestre de Britto;

Tenente quartel mestre, Leocadio da Conceição Costa;

1ª companhia — Capitão, Joaquim Alves da Silva Netto;

Tenente, Cyrilo Francisco dos Reis;
Alferes, Augusto Lobato Anchieta e Severo Raymundo Furtado.

2ª companhia — Capitão, Benedicto Eulalio Baldez;
Tenente, Manoel Antonio Gomes;

Alferes, Vicente Ferrer Teixeira e Alexandre Correia Pinto.

3ª companhia — Capitão, Saturnino Raymundo Furtado;

Tenente, João Carlos Martins;
Alferes, Bibiano Antonio Melonio e João Francisco da Costa.

75º batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Leonel Alves de Carvalho;

Tenente, Alarico Santos Silveira Souto;
Alferes, Deoclecino Antonio Silva e Manoel Maria Muniz Torres.

2ª companhia — Capitão, Orozimbo Tupinambá Soeiro;

Tenente, Salustiano José de Moura;
Alferes, Raymundo Nonato de Souza e João Lauro de Araújo.

3ª companhia — Capitão, Antonio Tiburcio Pereira;

Tenente, Felipe Antonio Fernandes;
Alferes, Honorio da Silva Santos e Pedro da Costa Leite.

4ª companhia — Capitão, Urbano Pinto;
Tenente, Francisco Messias da Cunha;

Alferes, Felipe Benicio Pinto e Francisco de Sales Coelho.

Comarca da Imperatriz

76ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Honorio Fernandes Primo.

Estado-maior — Capitães assistentes, Frederico Morbach e Cesar Augusto de Magalhães Bastos;
Capitães ajudantes de ordens, José Ribeiro de Araújo e Jeronymo de Albuquerque Maranhão;

Major cirurgião, João de Albuquerque Maranhão.

226º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Lopes Teixeira;

Major fiscal, Dorotheu Alves dos Santos;
Capitão ajudante, José Raymundo Ferreira;

Tenente secretario, Antonio José de Araújo;
Tenente quartel mestre, José Pinto da Cunha;

Capitão cirurgião, Honorio José Fernandes.
1ª companhia — Capitão, Antonio Alves de Cerqueira;

Tenente, Manoel José Ribeiro Soares;
Alferes, Orleno Pereira Marinho e Rogero Saraiva dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Raymundo Candido da Rocha Rolim;

Tenente, Rufino Monte Palma;
Alferes, Ludgero Corrêa da Silva e Raymundo Fulgencio de Carvalho Nena.

3ª companhia — Capitão, Clarindo Ribeiro da Cruz;

Tenente, Raymundo Gomes de Castro;
Alferes, Manoel Francisco de Carvalho e Emídio Martins Jorge.

4ª companhia — Capitão, Sebastião Ferreira da Costa;

Tenente, Hermenegildo José de Araújo;
Alferes, Antonio Pires de Franca e José Alves de Moraes.

227º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Gonçalves da Costa;

Major fiscal, Manoel Pereira Marinho Sobrinho;
Capitão ajudante, Ludgero Francisco Reis;

Tenente secretario, Joaquim Alves dos Reis;
Tenente quartel mestre, Francisco Januario de Barros;

Capitão cirurgião, Joaquim Antonio Maranhão;
1ª companhia — Capitão, Evaristo Gomes de Gouvêa;

Tenente, Sebastião Fernandes Mearim;
Alferes, Manoel Evaristo dos Santos e Antonio Gomes de Gouvêa Primo.

2ª companhia — Capitão, Frederico José de Britto;

Tenente, Polycarpo Bezerra Fonte;
Alferes, Raymundo Martins Jorge Primo e Maximiano Gomes de Abreu.

3ª companhia — Capitão, Geraldo Martins Jorge;
Tenente, Albino Paes de Britto;

Alferes, Pedro Accacio Mangueira e Sermenegildo Januario de Barros.

4ª companhia — Capitão, Manoel Martins Romeu;
Tenente, Raymundo Martins Jorge;

Alferes, João Bezerra Ponte e Manoel Januario de Barros.

228º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João José de Souza Milhomem;

Major fiscal, Ricardo Cavalcante Maranhão;
Capitão ajudante, Felix de Albuquerque Maranhão;

Tenente secretario, José Maranhão Primo;
Tenente quartel mestre, Virgolino da Rocha Rolim;

Capitão cirurgião, Salustiano Gomes de Abreu.
1ª companhia — Capitão, Virissimo de Souza Milhomem;

Tenente, José Raymundo de Araújo;
Alferes, Domingos José Marinho e Mariano Luiz Borges.

2ª companhia — Capitão, Agostinho Ferreira Torres;

Tenente, Antonio Cesar de Souza Milhomem;
Alferes, Argemiro Maciel Parente e Joaquim Caetano Lisboa.

3ª companhia — Capitão, Anacleto José Marinho;
Tenente, Sergio da Costa Pimentel;

Alferes, Manoel Gomes de Gouvêa e Felix Gomes de Abreu.

76º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Augusto Cesar de Magalhães Bastos;

Major fiscal, Domingos Chaves de Cerqueira;
Capitão ajudante, Joaquim Francisco de Negreiros;
Tenente secretario, Diogo de Mello Albuquerque Sobrinho;
Tenente quartel mestre, Francisco Lopes Fideles;
Capitão cirurgião, Lourenço Martins de Oliveira;
1ª companhia — Capitão, Manoel Gomes de Moraes;
Tenente, Manoel Gomes Bandeira;
Alferes, Victal Joaquim da Rocha e Salustiano Luiz Borges;
2ª companhia — Capitão, Martiniano José Moreira;
Tenente, Francisco Gomes de Castro;
Alferes, Raymundo Pereira Marinho e Antonio Luiz Borges;
3ª companhia — Capitão, José Ferreira da Costa;
Tenente, Francisco Bento Pereira;
Alferes, João Januario de Barros e Candido Pereira Marinho;
4ª companhia — Capitão, Antonio Gomes de Abreu;
Tenente, Fernando de Mello Albuquerque;
Alferes, Leonardo José Marinho Sobrinho e José Teixeira de Araujo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 do corrente, foram nomeados:

O 3º escriptuario do Thesouro Nacional Ignacio Toscano para exercer o logar de inspector da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, sendo dispensado de identica commissão na Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe;

O 1º escriptuario da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo, Antonio Pacheco Ribeiro Junior para o logar de inspector da de Aracajú, sendo dispensado de identica commissão na da Parnahyba;

Benedicto Floduardo Tavares de Macedo para o logar de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, sendo dispensado do mesmo cargo Antonio Rodrigues de Santa Rita Junior;

O 4º escriptuario da Casa da Moeda Hugo Heinzelmann para o logar de 2º escriptuario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º escriptuario da mesma alfandega João de Avila Garcez para o logar de 4º escriptuario da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta A. Iberto de Barros Raja Gabaglia do cargo de comandante da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital, conforme pediu;

Attendendo a que requereu o capitão de corveta medico Dr. Casildo Maria da Silva Leal, mandou-se contar a antiguidade do posto em que se acha do dia 4 de maio ultimo, data em que attingiu o n. 1 da classe aos capitães-tenentes, e não de 10 do referido mez de maio, data do decreto de sua graduação.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Affonso Dias Uruguay, para o 8º regimento;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello, para o 5º regimento, como fiscal;

A major, por antiguidade, o capitão Luiz Machado de Magalhães, para o 44º batalhão do 15º regimento;

A capitão, o 1º tenente Ascendino Fomem de Carvalho, contando antiguidade de 1 de fevereiro ultimo, sendo classificado na 1ª companhia do 39º batalhão do 13º regimento;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes Ricardo Goulart e José Bento Thomaz Gonçalves, sendo este por estudos e aquelle por antiguidade, que será contada de 9 do mez passado;

A 2º tenente, o aspirante a official João Euphrasio Guyó de Souza.

Na arma de artilharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Thomaz Cavalcanti do Albuquerque, para o quadro suplementar;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Joaquim Thomaz dos Santos e Silva Filho, para o quadro suplementar;

A major, por merecimento, o capitão Jorge França Wiedmann, para o estado maior do 5º regimento;

A capitão, o capitão graduado Hermenegildo Augusto de Seixas, para a 1ª bateria do 18º grupo;

A 1º tenente, o 2º tenente Antonio Chastinet.

Na arma de cavallaria:

A capitão, por estudos, o 1º tenente Arnaldo Brandão, para o 3º esquadrão do 4º regimento;

A 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado José Gomes do Rego Barros;

A 2º tenente, o aspirante a official Alcides Rodrigues Paim.

No corpo de saude, a capitão medico, o capitão medico, graduado, Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, que contará a antiguidade de graduação de 11 de maio do corrente anno.

Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de tenente-coronel, o major João Caetano de Faria e Albuquerque, e no de 1º tenente, o 2º tenente José Mendes da Cunha.

Na arma de artilharia, no posto de coronel, o tenente-coronel Eduardo Marques de Souza, e no de capitão, o 1º tenente Luiz Lobo.

No corpo de saude, no posto de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Terentillo de Brito.

Foram reformados:

De accôrdo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o coronel medico do Exército Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accôrdo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente da arma de cavallaria Heitor da Silva Lima, visto achar-se na 2ª classe do Exército a mais de um anno e haver sido, em inspecção de saude a que se submetten novamente, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo Exército;

De accôrdo com o disposto no § 3º do Plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, aos cabos de esquadra, do 8º regimento de infantaria Raymundo José de Maria, do 4º batalhão de engenharia Victal Leite Pereira, e do 11º regimento de infantaria Wenceslão Chaves de Oliveira, com as vantagens do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem, o primeiro mais de 23 annos de serviço e os dous ultimos mais de 24 annos e terem sido em inspecção de saude a que se submeteram, julgados soffrer de molestia incuravel que os torna incapazes para o mesmo serviço.

—Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas abaixo mencionadas os seguintes officiaes:

Na arma de infantaria:

Segundos tenentes: Manoel Lourenço dos Santos, que reverteu ao serviço activo de accôrdo com a resolução de 6 do corrente e Arthur Lopes de Castro Pinto, que se achava aggregado por exceder do dito quadro.

Arma de cavallaria, 2º tenente Tobias Philadelpho da Rocha, que tambem se achava aggregado por exceder do dito quadro.

Foram mandados aggregar aos respectivos quadros:

O major José de Andrade Neves Meirelles da arma de cavallaria, até que lhe toque de direito a promoção ao dito posto, e o capitão d. de infantaria Jacintho Dias Ribeiro, sem vender antiguidade até que lhe caiba a promoção.

Foram classificados, na arma de cavallaria,

no 3º regimento, como fiscal, o major Manoel Feliciano Ladislão dos Santos, e no 2º esquadrão do 4º regimento o capitão Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, ficando sem effeito o decreto de 22 de setembro de 1910 que o transferiu para o 3º esquadrão do mesmo regimento.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria:

De accôrdo com o art. 2º, § 1º, motivo 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado á arma a que pertence, o 2º tenente do 3º regimento Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo.

Os capitães Vasco da Silva Varella, do 3º esquadrão do 4º regimento para ajudante do 16º regimento, e Joaquim Felix Vargas, do logar de ajudante deste regimento para o 4º esquadrão do 6º regimento.

Na arma de artilharia:

Os majores Lino Carneiro da Fontoura, do 7º grupo do 3º regimento para fiscal do 20º grupo, e José Caetano Pereira, do estado-maior do 2º regimento para o 7º grupo do 4º regimento;

O capitão João Lopes de Oliveira Lyrio, da 3ª bateria do 4º grupo do 2º regimento para a 7ª bateria do 6º grupo do mesmo regimento e o capitão João Dionysio da Silva Pereira, desta bateria e grupo para a 3ª bateria do 4º grupo do referido regimento; o capitão Antonio Garcez Caminha, da 5ª bateria do 3º batalhão para a 8ª do 4º regimento, e o capitão Manoel Liberto Bittencourt, desta bateria e regimento para aquella bateria e batalhão;

O 1º tenente Antonio Godolphim, do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de infantaria:

Majores Cassiano Pacheco de Assis, do 29º batalhão, do 10º regimento para o 36º do 12º regimento, e Manoel Rodrigues de Macedo, do 36º batalhão deste regimento para o 29º daquelle;

Major Chananeco Antonio da Fonseca, do 44º batalhão do 15º regimento para o logar de fiscal do 53º batalhão de caçadores;

Major João Martins de Avila, do 8º batalhão do 3º regimento para o 40º batalhão do 14º regimento;

Major Candido José Pamplona, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 8º batalhão do 3º regimento;

Major Gregorio de Paiva Meira, do quadro ordinario para o suplementar;

Capitão Fernando de Medeiros, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 3ª companhia do 2º batalhão do 1º regimento;

Capitão Elpidio de Lima, do quadro ordinario para o suplementar;

Capitão Raphael Benjamin da Fonseca, da 3ª companhia do 3º batalhão do 1º regimento para a 2ª companhia isolada;

Capitão Adelino Soares de Oliveira, da 4ª companhia de metralhadoras para a 3ª do 3º batalhão do 1º regimento;

Capitão Ruy França, da 3ª companhia do 44º batalhão do 15º regimento para a 3ª do 26º batalhão do 9º regimento;

Capitão Arlindo Marques Salgado, da 3ª companhia deste batalhão e regimento para a 3ª do 44º daquelle;

Capitão Antonio Tertuliano Alves Ferreira, da 1ª companhia do 44º batalhão do 15º regimento para a 1ª do 37º batalhão do 13º regimento;

Capitão Fausto Domingues de Menezes Doria, da 1ª do 37º batalhão do 13º regimento para a 1ª do 44º do 15º regimento.

Foi concedida troca de corpos entre si, conforme pediram, aos capitães Apollinario Pereira Bustamante, da 1ª companhia do 38º batalhão do 13º regimento de infantaria, e José da Fonseca Moraes, da 2ª do 44º batalhão do 15º regimento da dita arma.

Foi transferido, de accôrdo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, o 2º tenente Elias Lopes Cardoso, da arma de cavallaria para a de artilharia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 14 do corrente mez, foi concedida ao lente substituto da Escola de Minas, Ouro Preto, Dr. Joaquim Furtado de Menezes, de conformidade com o art. 2º do regulamento a que se refere o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910, combinado com o art. 31 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, a gratificação de 5% sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio, em 13 de junho do corrente anno.

— Por outros de 20 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 6.739, Theophilo Rufino Bezerra de Menezes, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para «um novo processo de conservação de carnes, instantaneo»;

N. 6.740, Carlos Gomes Fernandes, brasileiro, pintor-decorador, residente nesta Capital, para «um novo systema de preparação e applicação, em relevo, de cores vitreas em pasta sobre o vidro, para que, pela fusão a elevada temperatura, se obtenham vitraes»;

N. 6.741, Miljão Dias da Cruz, brasileiro, negociante, domiciliado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para «um producto chimico denominado *Elixir de Jacauna*, destinado ao tratamento de molestias e quaesquer alterações do systema nervoso»;

N. 6.742, Gross Hermanos, sociedade hespanhola, industrial, estabelecida em Malaga, Hespanha, e representada pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um processo especial para o acondicionamento de figos secos que se destinam á exportação», em confirmação da patente concedida pelo governo do reino da Hespanha, sob o n. 48.204, em 8 de julho de 1910;

N. 6.743, Typograph Gesellschaft mit beschränkter Haftung, sociedade allemã, industrial, estabelecida em Berlim, Allemanha, e representada pelos seus procuradores os referidos agentes de privilegios Buschmann & Comp., para «um novo aparelho distribuidor para machinas de compor matrizes e fundir inhas»;

N. 6.744, Paulo Zsigmondy, húngaro, negociante, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um preparado antiseptico lesinficante e vermifugo»;

N. 6.745, José Francisco Corrêa & Comp., portugueses, negociantes, domiciliados nesta Capital, para «uma cinta aperfeiçoada para maço de cigarros»;

N. 6.746, os mesmos, para «uma carteira aperfeiçoada para acondicionamento de cigarros»;

N. 6.747, Companhia Combustivel Nacional, brasileira, industrial, estabelecida nesta Capital e representada pelo seu presidente Dr. Theodoro Gomes, brasileiro, medico, domiciliado tambem nesta Capital, para «um processo para preparar a briquetagem da turfa».

— Por outro de 27 e carta-patente n. 6.748, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, a Hans Wernaer, allemão, industrial, domiciliado nesta Capital, cessionario da sociedade Betriebs-und Studiengesellschaft für alkoholarms Bier, estabelecido em Berlim, Allemanha, e representado pelos seus procuradores Buchmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um processo para a transformação da albumina e outras substancias analogas susceptiveis de coagulação e contidas na cerveja fermentada e para a preparação de cerveja sem alcool ou com fraca porcentagem alcoolica».

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem um officio, datado de 16 de agosto, do Sr. Joaquim A. da Costa Marques, comunicando ter assumido o exercicio do cargo de governador do Estado de Matto Grosso.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senadores João Luiz Alves, Walfredo Leal, Coelho e Campos. Oliveira Vallada, Thomaz Accioly e Castro Pinto; deputados Raymundo de Miranda, Nicanor do Nascimento, Simeão Leal, Frederico Borges e Demócrito Gracindo; Dr. Domingos Ancora Lima, general Pinto Faça e coronel Neiva de Figueiredo.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Pires Ferreira e Augusto de Vasconcellos; deputados João Simplicio, Manoel Fulgencio, Costa Rodrigues, Passos de Miranda, Justiniano Serpa e Francisco Bressane; Drs. Pecegueiro do Amaral, Carvalho de Mello, João Murinho, Enéas Galvão, Daniel Hennig e coronéis Silva Pessôa, Venancio de Queiroz e Figueiredo Rocha.

O tenente-coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Ministerio da Justiça, foi hontem, em nome do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, visitar os Srs. Drs. Cardoso de Castro ministro do Supremo Tribunal Federal, e Araripe Junior, consultor geral da Republica, que se acham enfermos.

Afim de ser informado e instruido, o Sr. ministro da Justiça remetteu ao juiz de direito da 1ª vara criminal, o requerimento em que Eulalia Malheiros Lage pede perdão para seu filho Isaac Malheiros Lage, do resto da pena de 10 annos, a que foi condemnado por crime de homicidio.

O Sr. ministro da Justiça concedeu as naturalisações pedidas pelo hespanhol Victorino Balthazar Portella e o allemão Hans Carl August Giese.

O Sr. Francisco Herboso, ministro do Chile, visitou hontem o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça.

Ao juiz federal da 2ª Vara nesta Capital, o Sr. ministro da Justiça remetteu hontem os documentos comprobatorios do cumprimento da carta rogatoria expedida por aquelle juiz ás justicas da França, a requerimento de Philippe de Bourbon Bragança, para citação de Louis Charles Bourbon e outros.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o commandante da Força Policial a conceder baixa do serviço ao 2º sargento Flavio de Noronha e Silva.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu o director do gabinete do Sr. ministro da Fazenda o seguinte:

«De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, exarado no vosso officio n. 662, de 19 do mez proximo findo, em que formulaes diversos quesitos relativamente á execução do decreto n. 8.904, de 16 de agosto ultimo, cabe-me responder á vossa consulta do modo seguinte:

1º) Si o empregado foi demittido a arbitrio do Governo antes ou após 1897, deveria, voltando ao emprego pela re-admissão, ter indemnizado o montepio das contribuições pagas (art. 19, alinea 2ª, do decreto n. 942 A e, assim, não é um novo contribuinte e deve agora descontar as contribuições relativas ao tempo em que esteve ausente; si, porém, o empregado se demittiu voluntariamente, era-lhe lícito incorrer na sanção do art. 20 do mesmo decreto, e, desta forma, devesse considerar ter perdido o primeiro montepio e actualmente é um novo contribuinte, devendo contribuir desde a data da 2ª nomeação, não se descontando as prestações relativas ao periodo em que esteve ausente.

2º) A solução deste quesito decorre da proferida acima, do primeiro, aproveitando-lhe a solução indicada para a segunda hypothese formulada.

3º) A este tambem decorre do criterio adoptado para a do primeiro; e assim, si o titulado passou a diárista a arbitrio do Governo, deveria ter continuado a contribuir como titulado, por descontos em folha ou por guia e, si é posterior a 1897, supõe-se que deveria fazer o mesmo; passando a titulado novamente, deveria continuar a contribuir, pelo que actualmente se deve arrecadar as contribuições desde a data do primeiro titulo; si, porém, pediu demissão quer do primeiro logar, quer do segundo, havendo periodo intermedio em que não foi empregado federal, a solução é a da 2ª parte do

n. 1, devendo agora passar a contribuir da data da segunda nomeação.

4º) Sim. O empregado deve pagar o montepio desde 1898 até fevereiro de 1911 pela tabella de 1896, em virtude da observação n. 1 citada no officio, e de março em diante pelos vencimentos actuaes, em consequencia á revogação da mencionada observação.

5º) Não. A contribuição só é relativa ao ordenado integral, excluidas quaesquer gratificações, segundo dispõe o § 19 do art. 12 do decreto n. 942 A e decisão do Ministerio da Fazenda constante do officio n. 44, de 22 de agosto ultimo, á Directoria da Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas.

6º) A solução desta pergunta obedece ainda ao criterio da proferida sobre a 1ª, sendo certo que não podiam ter sido restituídas contribuições pelo facto do contribuinte ter sido impedido de continuar a contribuir, pois, na hypothese, as contribuições revertem a favor do montepio, salvo si se trata de empregado nomeado após 1897 e ao qual, por inadverencia, foram descontadas contribuições.

Tendo o Sr. ministro da Fazenda exonerado por abandono de emprego, a 21 do corrente, Antonio Julio Rodrigues, agente fiscal na 1ª circumscripção do Piauí, approvou o acto do delegado fiscal naquella Estado nomeando o Dr. Thomaz Alves de Souza Bem para exercer interinamente o alludido cargo.

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo o Sr. ministro da Fazenda autorizou a designar, em caracter provisorio, mais um funcionario daquella delegacia para auxiliar o serviço da Caixa Economica.

Os ex-trabalhadores das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Lima, João Pereira Bastos, Roberto Ricardo de Souza e Agenor Gomes de Mattos, tendo exposto a nenhuma culpa que tiveram no facto pelo qual foram dispensados do serviço, foram mandados readmittir, mas em funções diferentes das que exerciam.

O Sr. ministro da Fazenda approvou a proposta do collector em Tremembé, S. Paulo, de Victorino Coelho para seu agente auxiliar.

O Sr. ministro da Fazenda approvou a proposta do collector federal em Santa Rita do Paraiso, S. Paulo, de Manoel Pedro Pimentel para seu agente auxiliar.

O Sr. ministro da Fazenda não approvou o acto de delegado fiscal em S. Paulo nomeando Carolino Martins Costa fiscal interino da descarga do sal em Santos, pois que essa função, durante o impedimento do respectivo serventurio, cabe ao agente fiscal de consumo da circumscripção correspondente.

O Sr. ministro da Fazenda approvou a proposta do collector em Petropolis, de Paulino Geraldo Silberman, para seu auxiliar.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Jonathas Pedrosa, Alencar Guimarães e Pedro Borges, deputados Homero Baptista, Ribeiro Junqueira, Vianna do Castello, Francisco Bressane, João de Siqueira, Leite de Castro, Carneiro de Rezende e Bethencourt da Silva Filho, Dr. Armentio Jovivi, almirante Bueno Brandão, Dr. Baeta Neves e Dr. Pinto de Moura.

A Caixa de Amortização recebeu hontem da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, em notas dilaceradas e por substituir a importância de 13:680\$000

Pela Caixa da Amortização foram trocadas, hontem, notas dilaceradas e por substituir na importancia de 40:880\$000.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: 47 libras 100 marcos. Sahiram, na mesma data: 356 1/2 libras, 5.200 francos e 400\$ ouro.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era de 317.872:968\$593.

O Sr. general Menna Barreto, ministro da Guerra, acompanhado de seu estado maior, foi hontem á 1 hora da tarde no Ministerio da Marinha retribuir a visita que lhe fizeram os officiaes da Armada. S. Ex. foi recebido pelo Sr. capitão de mar e guerra Adelino Martins, chefe do gabinete e ajudantes de ordens do Sr. ministro da Marinha.

Durante a permanencia do Sr. ministro, tocou no saguão do ministerio, uma banda de musica do Corpo de Marinheiros Nacionais.

O Sr. ministro da Marinha mandou chamar a esta Capital os 2ºs tenentes Sylvio Weguelin de Abreu, Af-

frêdo Sinay e Affonso Celso de Ouro Preto que ha dois annos se acham servindo na marinha de guerra luctuosa. Esses officiaes serão substituidos por outros de equal patente.

O Sr. ministro da Marinha resolveu mandar passar para a reserva, em aviso de hontem, o vapor *Andrada*.

O addido militar francez capitão Salpat esteve, hontem, á tarde, no gabinete do Sr. ministro da Marinha, onde foi agradecer ao telegramma que os officiaes ajudantes de ordens do Sr. almirante Baptista de Leão lhe dirigiram dando pezaumes pela catastrophe do *Liberty*.

Vão bastante adelantadas as obras de reconstrução dos diversos edificios destruidos pelo bombardeio da ilha das Cobras, estando já terminadas as do predio, sede do batalhão naval, onde actualmente se aquartela o 559 batalhão de caçadores.

Foram completamente reformadas, obedecendo aos mais rigorosos preceitos de hygiene, quatro prisões da ilha das Cobras, para as quaes foram removidos os presos que se achavam nessa praça de guerra.

Determinaram-se as passagens: do capitão-tenente engenheiro machinista, José de Jesus Carvalho do couraçado *Minas Geraes*, para o *S. Paulo*; do sub-machinista, Leonel de Santa Cruz Aragão, deste ultimo couraçado para o contratorpedeiro *Parahyba*; e de dois sub-machinistas do segundo couraçado para o primeiro.

Foram determinados os desligamentos dos aprendizes marinheiros: Manoel Sampaio de Oliveira, da Escola Modelo desta Capital, depois que tiver sido indemnizada a Fazenda Nacional, das despesas feitas com o mesmo aprendiz marinheiro: João Felipe Góes, Severino Valetim Marcos de Lima Medeiros, José Marciano da Silva, Ernesto Teixeira e José Francisco do Nascimento, da Escola da Parahyba; Elvindo Meira de Vasconcellos, João Francisco Theodoro e Raymuudo Nonato Monteiro, da Escola do Estado do Ceará, por terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada: Firmino Gomes de Barros, Manoel Luiz José da Silva, Antonio Marcellino de Paula, Eugenio Rodrigues da Rocha, Dionysio de Barros Araújo Lima, Severino de Mendonça, Elias, Manoel Francisco de Oliveira, Alexandre Cipriano Bispo e José Maria Ugiotti, da Escola do Estado de Pernambuco, por incorrigiveis.

Para servir na flotilha do Amazonas foi nomeado o sub-machinista Paulo Fernandes Machado.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao Sr. general inspector da 12ª região, que faça recolher aos seus corpos e commissões todos os officiaes que delles estiverem afastados e: bem assim, que sejam desligados da mesma região os que ali se acharem fóra de suas commissões.

O Sr. general Menna Barreto, ministro da Guerra, acompanhado de seu ajudante de ordens 19 tenente Pedro Menna Barreto e do 19 tenente João Propicio Carneiro da Fontoura, foi ao cef. Faroux levar as suas despedidas ao coronel Gabriel Pereira de Souza Botafogo, chefe da commissão demarcadora dos limites entre o Brazil e o Uruguay.

O Sr. ministro da Guerra mandou convidar a todos os generaes, que se acham nesta capital, para assistirem no proximo domingo, ás manobras finaes nos campos de Santa Cruz.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra, por diversos motivos, os seguintes officiaes: coronel Abilio Augusto Noronha da Silva, tenente-coronel Augusto Tasso Fragoso, major Guilherme Elyseu Xavier Leal, capitão medico Dr. Getulio Florentino dos Santos, 1º tenente medico Dr. Cesario Corrêa de Arruda e 2º tenente Luiz Antunes Vianna.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, far-se-ha representar hoje, no desembarque do Sr. general Siqueira de Menezes, presidente eleito do Estado de Sergipe, pelo seu official de gabinete Sr. Dr. Macedo Guimarães.

O Dr. Lassance Cunha, director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, recebeu o seguinte telegramma:

Partimos Manaus noite 17 pelo vapor *Madre-Mamã*, propriedade da Companhia. Chegamos aqui noite

23, desembarcando hontem de manhã, iniciamos trabalhos hoje. Todos bons de saúde, pouco publicam; famílias tinham noticias. Cumprimentos cordaes. — *Exubant*.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, enviou no presidente da Quarta Conferencia Assucareira reunida em Campos, este telegramma:

«Lamentando que muitos affazeres de caracter urgente tenham obstado o meu comparecimento pessoal á Quarta Conferencia Assucareira, acompanharei com o maximo interesse os trabalhos e faço votos para que as resoluções e as medidas alvitadas redundem em beneficio das classes productoras e consumidoras, e em maior prosperidade para o nosso paiz. Saudações.»

O Sr. ministro da Agricultura recebeu, ha tempos, por intermedio do seu collega das Relações Exteriores, um pedido da Legação Franceza nesta Capital, no sentido de que a aguardente de Cognac e os vinhos de Champagne originarios da França ficassem comprehendidos na categoria dos productos vinícolas aos quaes é applicado o art. 4º do 1º Protocollo de Madrid, de 14 de abril de 1891, que o Brazil ratificou.

Por aviso de 28 do corrente, o Sr. Dr. Pedro de Toledo resolveu esse assumpto, pedindo ao Sr. barão do Rio Branco communicasse á Legação Franceza que até agora, de facto, no Brazil as denominações "aguardente de Cognac" e "vinho de Champagne" tem sido tomadas como termos genericos e assim existem varias marcas, registradas e depositadas na Junta Commercial, mas que, satisfazendo o pedido daquella legação, de ora avante não seriam mais accetadas outras marcas em que figurem as mencionadas denominações, nem renovadas aquellas que actualmente existem registradas.

Requereram o registro das marcas que usam para assignalar o gado maior de suas propriedades os seguintes criadores domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul: Ricardo Bicca Filho, Godofredo Alves da Silva, Fernando Gonçalves, Francisco Menna Barreto, Francisco Gomes de Oliveira, José Albino do Monte Filho (sete marcas), Amaro Irmao & Nery, Heitor Amaro, Ricardo Bicca, Francisco Martins de Carvalho, João Francisco Martins de Oliveira, Bazilio Mendes Ribeiro, Firmo Soares Leões, Virgilio & Firmo Soares, Alcides Severo Cezimbra, Durval dos Santos, Galdino dos Santos, Florisbello Soares Sobrinho, João Ignacio Gomaga, Herondino da Fontoura Castilhos, Almir da Fontoura Castilhos, Damasio Antonio Martins, Victorino Rodrigues de Moraes, Alvorina Corrêa, Marcotorino Rodrigues de Moraes, Alvorina Corrêa, Riquino Machado, Oromzimbo Marques Machado, Reduzino Corrêa Machado, Manoel Corrêa Machado, Marcellina Oliveira, Antonio José Vaz, Theodolino Fernandes, Idalino Pereira Nunes, Virgilio dos Santos e Pedro Menna.

Do commissario geral do Brazil na Exposição de Turim, Dr. Costa Senna, recebeu hontem o Sr. Dr. Pedro de Toledo o seguinte telegramma:

«O nosso Pavilhão foi visitado tididamente pelo antigo ministro Sr. De Marinis, actual *leader* e indigitado para ministro dos Negocios Estrangeiros.

Este commissario offereceu um almoço ao Sr. De Marinis, que prometteu voltar ao Pavilhão, do qual levou impressão magnifica. Esta visita, inesperada e official, deve ser considerada de grande alcance. — Saudações.»

Ao lente substituto da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Joaquim Furtado de Menezes, foi, por decreto de 14 do corrente, de accordo com a legislação em vigor, concedido o acrescimo de 5 2/3 sobre os seus vencimentos, por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

A Associação Commercial da Bahia, o Banco da Lavoura do mesmo Estado e a Sociedade Bahiana de Agricultura, tendo resolvido convocar uma reunião dos interessados para tratar da valorização do caçao, convidaram o Sr. ministro da Agricultura para se fazer representar nos trabalhos da mesma reunião, a qual está marcada para 9 de outubro proximo.

O Sr. Dr. Francisco Herboso, ministro do Chile, visitou hontem o Sr. ministro da Agricultura.

O Sr. ministro da Agricultura dirigiu hontem ao director geral da Directoria de Agricultura o seguinte aviso: Este ministerio manteve, para distribuição gratuita aos criadores e lavradores de todos os Estados do Brazil:

duas publicações officiaes o «Boletim do ministerio» e a «Revista de veterinaria».

Seu já relativamente grande a circulação dessas publicações e havendo disposições reguladoras de serviços a cargo dessa directoria, que convem sejam divulgadas por todos os meios para conhecimento dos interessados, recomendo-vos providencias para que, em todos os admos do «Boletim» e da «Revista», sejam publicadas breves noticias sobre as vantagens da inscripção de animaes no Registro Genealogico a cargo da Secretaria de Estado do registro de marcas de animaes, da inscripção dos profissionais no Registro de Lavradores, bem como as formalidades que devem ser preenchidas para esse fim e para obtenção de auxilios para a importação de animaes de raças e isenção de direitos para importação de machinas agricolas.

Estão convidados a comparecer á Directoria de Industria e Commercio da Secretaria da Agricultura, por si ou por seus procuradores, os seguintes requerentes de patentes de invenção: Leoncio José Dias, José Curcio Gomes, Neves & C. Prospero Ferrari, H. Lorena, Edward Belin, The United Shoe Machinery Company of South America 23, Joaquim Pereira Torres Junior e outros.

O Sr. ministro da Agricultura determinou que fosse impressa, mensalmente, nas officinas typographicas da Directoria Geral de Estatística a «Revista do Mercado», editada pela Junta dos Corretores de Mercadorias.

Ao seu collega da Viação solicitou o Sr. ministro da Agricultura providencias, no sentido da Directoria Geral dos Correios attender ás requisições de intões para a franquia da correspondencia official feita pela Junta dos Corretores de Mercadorias, desta Capital.

O boletim do Ministerio da Agricultura do Peru, relativo o mez de abril deste anno, traz interessantes dados sobre a crescente produção do algodão nesse paiz, onde a exportação da fibra attingiu no anno de 1909 a 21 370.256 kilos e a de sementes a 33.659.504 kilos.

O Dr. Pedro de Toledo, tendo commissioned o Dr. Sá Parreira, agricultor em Pernambuco, para estudar tudo quanto se relacione com a cultura, beneficiamento e commercio do algodão na Norte America, no Peru e no Mexico, espera tão somente o regresso desse emissario para iniciar a execução das medidas que pretende pôr em pratica, para fomentar o plantio e produção dessa malvacea.

Os Estados do norte, sabido, offerecem um conjunto de condições excepcionalmente vantajosas para o desenvolvimento da cultura do algodoeiro, uma das mais economicas e remuneradoras porque não exige grandes capitais, nem instrumentos custosos para beneficio da fibra.

Como é sabido, a falta de braços e a escassez da agua em certas épocas do anno, não permitem que se aproveitem para a agricultura uma area extensa de terras do norte brasileiro.

Sendo o algodão uma planta muito pouco exigente, está naturalmente indicada para essas regiões, porquanto na sua colheita, que é a operação que requer maior somma de mão de obra, podem ser utilizados os serviços das mulheres e até dos menores, ficando, por esse modo, essas regiões improdutivas hoje, transformadas em centros criadores da riqueza nacional.

O Sr. ministro da Agricultura, consoante o plano geral do Ensino Agronomico, fará instalar diversas estações experimentaes de cultura do algodão em alguns Estados do Norte, onde se farão estudos e experiencias de aclimação das melhores variedades do algodão e dos processos das culturas, tendo-se em vista a obtenção de melhor qualidade da fibra e maior rendimento da colheita por unidade de superficie cultivada.

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi mandado averbar nos assentamentos do soldado do 2º regimento de infantaria da Força Policial Manoel Baptista de Andrade o tempo de serviço que prestou no Exercito.

O conselho administrativo da Força Policial, reunido em sessão de 26 do corrente, proferiu os despachos abaixo, nos seguintes requerimentos:

Do major Cyrillo Brilhante de Albuquerque; cabo de esquadra Luiz Cardoso de Souza; anseçada José Carlos. — Deferidos de accordo com a informação prestada pela Contadoria.

De D. Leonida Corrêa da Silva Costa, D. Petronilha da Silva Bulhões, D. Guilhermina Alves da Cruz e D. Beatriz Maria de Moraes. — Deferidos de accordo com as informações da Contadoria.

Pelo commando da Força Policial foi concedido engajamento por mais tres annos, nos termos dos arts. 181 e 182 do vigente regulamento, ás praças abaixo mencionadas, pertencentes aos seguintes regimentos:

Regimento de cavallaria: 2º sargento graduados Ernani Gomes de Oliveira e Silva e Angelo Leon Bresciani; cabos de esquadra Narciso Gonçalves de Arruda, Custodio Claudio da Silva e João Laurindo da Silva, sendo este com destino ao 1º regimento de infantaria;

1º regimento de infantaria: 2º sargento Mario da Costa e Silva e ansepeçada Manoel Luiz; 2º regimento de infantaria, cabo de esquadra Paulo Antonio de Jesus.

O Tribunal de Contas, em sessão realizada no dia 28 do corrente, mandou responder afirmativamente ás consultas feitas pelo Ministerio da Fazenda sobre a abertura do credito de 17:430\$160, para o pagamento devido ao chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, Francisco de Sá Brito, em virtude de sentença judiciaria, e pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores sobre a abertura do credito especial de 65:000\$, para pagamento de subvencões de 20:000\$ ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro de 20:000\$ ao Instituto Pasteur de S. Paulo, de 5:000\$ á Academia Nacional de Medicina do Rio de Janeiro, de 10:000\$ ao Instituto Pasteur de Porto Alegre e de 10:000\$ ao Hospital de Lavras, no Estado de Minas Geraes.

A thesauraria da Casa da Moeda recebeu da officina de estamparia, conferiu e empacotou 800.000 sellos adhesivos, na importancia de 240:000\$: da de laminação e cunhagem, 158:000\$ em moedas de prata de \$500, 1\$000 e 2\$000; da de fundição, uma barra de ouro, pesando 5.964 grammas, para amoeidar; de um particular, uma lamina de ouro, pesando duas grammas, para ensinar. Trocou para esta praça 300\$ em moedas de prata, 116\$ em moedas de nickel por papel e 2:650\$ em nickel do antigo pelo do novo cunho.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital baixou hontem a seguinte portaria:

«N. 192—O inspector em commissão, tendo em vista o officio n. 444, de hoje datado, do Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, recommenda que não sejam enviados ao mesmo laboratorio, para exames, amostras de queijos, presuntos e outras conservas em carne em quantidade superior a mil grammas.»

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 137:875\$984, ouro, e 223:871\$510, papel.

Foi exonerado, a pedido, Arnaldo Alves Camargo, do logar de estafeta distribuidor da Agencia do Correio de 6. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em substituição foi nomeado João José dos Santos.

Para a Agencia do Correio de Itapirica, no Estado da Bahia, foi creado um logar de ajudante do agente.

O director geral dos Correios mandou passar a certidão pedida por Bernardino Pereira de Carvalho.

No arrual de Verruga, municipio de Conquista, no Estado da Bahia, foi creada uma Agencia de Correio de 4ª classe, sendo fixada em 360\$ annuaes a gratificação do respectivo agente.

Do logar de estafeta distribuidor da Agencia do Correio de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, foi exonerado Osorio Lopes Carmona.

Em substituição foi nomeado Epaminondas Mendes da Costa Reis.

No logar denominado Portão da Piedade, no Estado da Bahia, foi creada uma Agencia de Correio de 3ª classe, com os vencimentos da tabella.

Foram removidos, na Repartição Geral dos Telegraphos da 2ª sub-seccão da secção tecnica o chefe Dr. Eurico da Costa Mendes para a 4ª secção do districto do Rio de Janeiro, e para o seu logar o Dr. João Coelho Brandão.

O thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil entregou ao Thesouro Nacional 655:066\$543 da renda arrecadada no periodo de 19 a 25 do corrente.

O director geral dos Correios approvou e mandou adoptar no serviço postal o modelo apresentado pelo 3º official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Antonio Telles Villas Boas para levantamento das

contas correntes dos thesoureiros e agentes postaes da Republica, trabalho esse de reconhecida utilidade e que vem preencher uma lacuna, acabando com as commissões de tomadas de contas e evitando a delonga nos processos de apuração das contas dos responsaveis com a Fazenda Nacional, pois pelo modelo verifica-se logo á primeira vista qual o estado dos cofres dos responsaveis.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Campo Grande, o praticante Arlindo Carvalho; em Bangü, o praticante José Nunes de Oliveira; em Sete Lagoas, o praticante Mario Pinto Lima; em Taubaté, o praticante José Guernercido da Luz.

O Congresso Maçonico, reunido em Curitiba, approvou a indicação apresentada pelo professor Dario Velloso para a criação de um instituto de ensino civico e nomeou varias commissões, sendo que a commissão central, segundo telegramma de um dos congressistas Sr. Libero Badaró endereçado ao tenente-coronel Moreira Guimarães, ficou assim constituída:

Dr. Carlos Peixoto, Mario Behring, tenente-coronel Moreira Guimarães, tenente Mario Hermes e Lino Moreira.

Adquiriram immoveis: Custodio Drummond de Almeida, predio e terreno á rua Pinheiro Guimarães ns. 56 e 58, por 11:000\$000.

Francisco da Silva Tavares, predio e terreno á rua Guineza n. 50, por 4:000\$000.

Israel Marcolino da Costa, predio e terreno á rua Pedro Domingues n. 101, por 1:500\$000.

João da Silva, terreno á rua Miguel Fernandes por 2:500\$000.

Octavio Van Erven, terreno á rua Uruguay, por 4:000\$000.

Primeiro tenente engenheiro Palmyro Sena Pulcherio, terreno á rua Sapopemba, villa Marechal Hermes, por 4:455\$000.

Camillo Gomes Nogueira, terreno onde existiu uma avenida á rua Maxwell, antigo n. 1, por 3:600\$000.

Isabel Teixeira de Carvalho, terreno á rua João Ramos, por 600\$000.

Passageiros:

Chegarão os seguintes,

No Orion, de Montevideo e escalas:

José Pedro de Almeida, Arthur K. D. Oliveira Lima e familia, Alvaro P. C. Carneiro e familia, Epaminondas Dutra, Claudino Rocha e familia, Guilhermina Gimterre e uma criada, Rodolpho Ayala e senhora, Manoel Vieira, Dr. José Schroter, Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, uma em 2ª classe e 10 em 3ª classe.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Oscar Barbosa Lima, pedindo privilegio para um novo systema de envoltorios commerciaes.—Preste esclarecimentos afim de se poder saber em que consiste a invenção.

Francisco Vera Cruz, offerecendo a venda de um invento relativo a formecida de facil preparação.—Indeferido.

Ubaldo do Amaral Filho, pedindo varias certidões sobre patentes de invenção.—Deferido.

Nicacio Teixeira Machado e Preiss Wisdemann, & Comp., pedindo premio de animação como exploradores de minas de carvão de pedra do Butiá, no Rio Grande do Sul.—Indeferidos.

Pelo coronel commandante da Força Policial:

D. Ambrosina Augusta dos Reis.—Prove o seu direito perante a Auditoria da Brigada.

Nicolau de Oliveira Carneiro, alferes.—Deferido, nos termos da informação da Assistencia do Material.

Braz Antonio da Silva, 2º sargento graduado.—Entregue-se o documento, mediante recibo.

José Amorim Rocha, soldado.—Deferido.

Pelo Sr. director geral dos Correios:

Eulalio T. de Souza, pedindo entrega de correspondencia.—Indeferido.

Belmiro Furtado de Carvalho, pedindo levantamento de fiança.—Requeira ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Licenças

Pelo Sr. director geral dos Correios foram concedidas licenças: de dois mezes ao praticante de 2ª classe dos Correios do Pará, Danião de Assis Carvalho;

De um mez ao fiel de thesoureiro da mesma repartição, Henrique Macedo;

De 60 dias, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral, Alberto de Vasconcellos Cruz.

O uniforme para hoje na Armada é o 3º.

Serviço do Exercito para hoje:

O 2º batalhão de artilharia dá os officiaes para superior de dia, auxiliar deste e official para dia ao quartel-general da 9ª Região.

Dia ao posto medico do Corpo de Saude, tenente Dr. Platão de Albuquerque.

Auxiliar do official de dia, amanuense Campos.

O 53º batalhão de caçadores dá a guarda do Arsenal de Marinha.

O 2º batalhão de artilharia dá as guardas dos palacios do Catete e Guanabara.

O 19 batalhão de engenharia dá as guardas do Quartel-General e Departamento de Administração.

O parque de artilharia dá a guarda do novo Arsenal de Guerra.

Uniforme, 5º

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 27 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Tota.
Existiam...	1.005	744	1.749
Entraram...	43	25	68
Sahiram...	30	14	44
Falleceram...	6	6	12
Existem....	1.012	749	1.761

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 977 consultantes, para os quaes se aviaram 1.114 receitas.

Fizeram-se 6 extracções de dentes 5 obturações e 237 pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 28 do corrente 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	8
	34

Do sexo masculino..... 25

Do sexo feminino..... 20

Maiores de 12 annos.... 30

Menores de 12 annos.... 15

Indigentes..... 10

Parte Commercial

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1911

CAMBIO

Ainda hontem o mercado de cambio funccionou bastante firme.

Forneciam cambiaes, para remessas todos os bancos á taxa de 16 7/32 d., com o particular para já a 16 9/32 d. e em outras condições a 16 5/16 d.

Reproduziram os bancos as tabellas anteriores de 16 5/32 e 16 3/16 d., sendo a primeira pelo banco Germanico e a segunda pelos demais sacadores.

CAFÉ

Esse mercado esteve, hontem, embora contra toda expectativa, em condições mais frouxas.

Com effeito, os centros de consumo, passando a evoluir em attitude de baixa: de caracter bastante pronunciado, interceptaram a sua marcha de alta, obrigando a baixa tambem não meno: accentuada das cotações aqui, porqu este mercado acompanha de perto as alternativas daquelles, prestando-lhes a maior obediencia.

De vespera, as bolsas dos centros de consumo fecharam todas em baixa e hontem abriram nas mesmas condições, facto esse que prejudicou sensivelmente os preços, que cahiram de 12\$400 a que fecharam no dia anterior, a 12\$ sobre o tipo 7.

Os respectivos trabalhos, por isso, correram sem a menor animação, não só notando-se pouca disposição para novos negocios como permaneceram desorientadas as condições do mercado.

Os commissarios divulgaram de vendas apenas 1.713 saccas, mas em condições de preços nominaes.

Durante o dia, as condições do mercado permaneceram na mesma, constando algumas vendas mais, que orçavam por 1.799 e que, reunidas ás da manhã, perfizeram o total de 3.512, contra 13.000 dnas da vespera.

Assim, fechou o mercado frouxo e com idéas de 11\$800 sobre o tipo 7.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 87.000 saccas.

EM SANTOS

O mercado de Santos fechou ante-hontem estavel, ao preço de 7\$500 sobre o n. 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 67.039 saccas e as sahidas de 122.568, sendo o stock actual de 1.946.677 saccas.

Entraram desde 1 do mez 1.808.394 saccas e sahiram 1.259.328 ditas.

Desde 1 de julho foram recebidas 4.019.568 saccas e remettidas 2.610.363 ditas.

As bolsas dos centros de consumo tiveram as seguintes oscillações nos fechamentos:

Dia 27

Nova York: baixa de 23 a 27 pontos, cotando para dezembro a 12,37 cents por libra.

Havre: baixa de 1/2 a 3/4, cotando para dezembro a 77 1/2 francos por 50 kilos.

Hamburgo: baixa de 1/4 a 1/2, parcial, cotando para dezembro a 63 1/4 pfenings por 1/2 kilo.

Londres: baixa de 6 a 9 d., cotando para dezembro a 59 sh. por 112 libras.

As venda effectuadas anteriormente nesses mercados foram, respectivamente, de 52.000 48.000, 90.000 e 20.000 saccas.

Nas aberturas:

Dia 28 — Nova York, baixa de 23 a 27 pontos.

Havre, baixa de 1 3/4 a 2 1/4 francos, cotando para dezembro a 75 3/4 rancos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/2 a 1 pfening, cotando para dezembro a 62 1/2 pfenings por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 9 d. a 1 sh., cotando para dezembro a 58 shilings.

Nas segundas chamadas:

Nova York, baixa de dois a oito pontos.

Havre, baixa de 3/4 a 1 franco.

Hamburgo, baixa de 1/2 a 1 pfening.

A BOLSA

Esse mercado funcionou hontem regularmente animado, mas careceram de importancia as operações verificadas.

As apolices, não só as geraes, como as estaduaes e municipaes, estiveram muito firmes, algumas dellas fechando com tendencias para melhorar.

Em papeis de jogo apenas foram feitos negocios nos da Docas da Bahia e Loterias que, apezar disso, continuaram fracos, aos preços anteriores.

Os papeis de bancos funcionaram todos bem collocados, com os demais papeis de jogo retrahidos e sem alteração de importancia.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes:

Antigas 5 %, 1, 1, 5, 6, 7, 10, 15, 20, 44	1:020\$000
Emprestimo de 1903, 3, 40,	1:025\$000
Emprestimo de 1909, 50,	1:010\$000

Estaduaes:

Rio, 100\$, 4 % 6,	96\$500
Rio, 100\$, 4 % 1, 37,	97\$000
Minas, 1:000\$, 2, 3, 19, 40,	960\$000
Minas, 500\$, 10, 16,	940\$000
Espirito Santo, 6 % 13,	910\$000
Espirito Santo, 800\$, 18,	900\$000
Espirito Santo, 200\$, 6,	900\$000

Municipaes:

Emprestimo 1906, port. 10, 25,	207\$000
Emprestimo 1906, nom., 6,	210\$000
Emprestimo 1906, nom., 42,	211\$000
Emprestimo Nitheroy, port. 20,	210\$000

Bancos:

Mercantil, 40,	260\$000
Lavoura, 50,	163\$000
Commercio, 20,	192\$000
Brazil, 2, 10, 20, 50,	242\$000
Commercial, 50,	227\$000

Companhias:

Loterias Nacionaes, 100, 100,	40\$500
Docas de Santos, port. 100,	394\$000
Docas de Santos, nom., 3, 200,	401\$000
Docas da Bahia, 300,	45\$500
Docas da Bahia, v/c, 30 dias, 1, 000,	46\$000
Seguros Indemnizadora, 20,	28\$000
Varejistas, 40,	110\$000
M. S. Jeronymo, 100,	20\$000

Debentures:

Cantareira, 25,	203\$000
Cantareira, 10, 15,	206\$000

Alvará:

Ap. do Estado do Espirito Santo, 6 %, 3,	912\$000
--	----------

MERCADO DE ALGODÃO

Esse mercado, em Liverpool, hontem, accusou uma baixa de um ponto. O genero de Pernambuco, 1.º sorte, cotava-se a 6,42 d por libra.

O mercado aqui funcionou em expectativa e com os preços ainda nominaes.

Entraram ante-hontem 3.497 fardos sendo de Pernambuco 1.713, de Natal 823, da Parahyba 600 e de Maceió 361 ditos.

As sahidas foram de 457 fardos, sendo o deposito actual de 16.129 ditos.

MERCADO DE ASSUCAR

O mercado de assucar hontem funcionou regularmente firme e com procura para diversas qualidades.

Entraram ante-hontem, de Pernambuco, pelo vapor *Tupy*, 3.750 a Guimarães Irmão 3.000, a B. Albuquerque 2.500, a ordem 1.800, a Ferraz Irmão 500, a Zenha Ramos 500, e 500 a Alberto & Comp.; da Parahyba, 440 a Fry Youle & Comp., de Maceió, 64 a Z. Ramos & Comp.

De Campos, pelo vapor *Pinto*, 1.000 a ordem, 470 a B. Albuquerque; pela Leopoldina, 750 a Fry Youle, 1.750 a B. Albuquerque e 48 a D. Miranda, 200 a ordem, 283 a Thomaz da Silva & Comp., 200 a Zenha Ramos & Comp. e de Minas, 200 a Gonçalves Zenha & Comp.

Resumo	Saccos
Pernambuco	12.050
Campos	4.701
Parahyba	440
Maceió	64
Minas	200
Total	17.455

Sahidas no dia 27.

Trapiches	Saccos
Medeiros	15
Armazem n. 14	447
Commercio e navegação	1
S. João da Barra	180
Armazem n. 10	661
Armazem n. 13	698
Rio de Janeiro	388
Cantareira	897
Praia Formosa	1.798
Total	4.785

Existencia, hontem, em trapiches 253.309 saccos.

Movimento do Porto

Entradas no dia 28:

De Antuerpia e escalas, paquete allemão *Mars*, varios generos a Wilsnados & Comp.

De Pará e escalas, paquete nacional *Tupy*, varios generos a Companhia Commercio e Navegação.

De Cardiff, vapor inglez *Haley*, carvão a Brasileira Coal.

De Victoria, vapor nacional *Pinto*, varios generos Companhia S. João da Barra e Campss.

De Santos, vapor inglez *Ecusham*, café, a Nortoumegard & Comp.

De Caravellas e escalas, paquete nacional *Gloria*, varios generos a Dantas & Comp.

De Cardiff, vapor inglez *Gleushill*, carvão a A. Southerland.

De Manchester e escalas, paquete inglez *Thespis*, varios generos a Norton Megaw & Comp.;

De Grand Cruz e escalas, vapor inglez *Normaumonark*, mineral a A. Southerland;

De Genova e escalas, paquete italiano *Regina Elena*, varios generos a F. Martinelli & Comp.;

De Santos, paquete nacional *Rio de Janeiro*, varios generos ao Lloyd Brasileiro;

Dos portos do sul, paquete nacional *Orion*, varios generos ao Lloyd Brasileiro;

De Santos, paquete allemão *Pernambuco*, varios generos a Theodor Wille & Comp.;

De New Castle, vapor inglez *Uesmoor*, carvão á Companhia do Gaz;

De Santos, vapor allemão *Erlangen*, café a Herm Stoltz & Comp.

Saídas no dia 28

Buenos Ayres e escalas, paquete nacional *Bragança*.

Cabo-Frio, hiate nacional *Gama 3º* e *Gama 2º*.

Paraty e escalas, paquete nacional *Garcia*.

Nova York e escalas, paquete inglez *African Prince*.

Vapores esperados:

- 29 Antuerpia, «Horace».
- 29 Santos, «Virginia».
- 30 Rio da Prata, «Konig Wilhelm I».
- 30 Nova York, «Acre».
- 30 Portos do norte, «Bocaina».

Outubro:

- 1 Portos do sul, «Itaperuna».
- 1 Portos do norte, «Iris».
- 2 Southampton e escalas, «Avon».
- 2 Portos do sul, «Itapoc».
- 2 Antuerpia e escalas, «Troya».
- 2 Portos do norte, «Itapacy».
- 4 Portos do sul, «Itadba».
- 2 Hamburgo e escalas, «Cap Arcomas».
- 3 Rio da Prata, «Principessa Mafalda».
- 3 Santos, «Byron».
- 4 Rio da Prata, «Asturias».
- 4 Portos do norte, «Ceará».
- 4 Portos do sul, «Itataya».
- 5 Portos do sul, «Florianopolis».
- 5 Nova York, «Tapajoz».
- 5 Santos, «Petropolis».
- 5 Bremen e escalas, «Halle».
- 5 Liverpool e escalas, «Tintoretto».

- 5 Pernambuco e escalas, «Acre».
- 6 Hamburgo e escala, «Santos».
- 7 Havre e escalas, «Salta».
- 8 Nova York e escalas, «Voltaire».
- 8 Genova e escalas, «Siena».
- 8 Rio da Prata e escalas, «Savoia».
- 9 Bordéas e escalas, «Chili».
- 9 Trieste e escalas, «Atlantia».
- 10 Rio da Prata, «Cap Vilano».
- 10 Liverpool e escalas, «Orissa».
- 10 Rio da Prata, «Sicilia».
- 10 Nova York e escalas, «S. Paulos».
- 11 Rio da Prata, «Danube».
- 11 Rio da Prata, «Amazona».
- 11 Rio da Prata, «Regina Elena».
- 12 Callão e escalas, «Oravia».
- 12 Genova e escalas, «Brasile».
- 12 Trieste e escalas, «Francesca».
- 12 Trieste e escalas, «Balaton».
- 12 Genova e escalas, «Umbria».

Vapores a sair:

- 30 Caravellas e escalas, «Gloria».
- 30 Caravellas e escalas, «Philadelphia».
- 29 Camocim e escalas, «Victoria».
- 29 S. Fidelis e escalas, «Pinto».
- 29 Hamburgo e escalas, «Pernambuco».
- 29 Bremen e escalas, «Erlangen».
- 30 Hamburgo e escalas, «Konig Wilhelm II».
- 30 Trieste e escalas, «Virginia».
- 30 Recife e escalas, «Boroborema».
- 30 Laguna e escalas, «Laguna».
- 30 Villa Nova e escalas, «Satellite».
- 30 Nova York e escalas, «Tocantins».
- 30 Portos do sul, «Itapuca».
- 30 Portos do norte, «Pará».
- 30 Nova York, «Rio de Janeiro».
- 30 Trieste e escalas, «Virginia».

Outubro:

- 1 Bremen e escalas, «Cabourg».
- 2 Rio da Prata, «Avon».
- 2 Rio da Prata, «Cap Arcomas».
- 3 Genova e escalas, «Principessa Mafalda».
- 3 Portos do norte, «Tibagy».
- 4 Portos do Sul, «Itaperuna».
- 4 Caravellas e escalas, «Carolina».
- 4 Nova York, «Byron».
- 5 Rio da Prata, «Atlantia».
- 5 Rio da Prata, «Jupiter».
- 6 Santos, «Santos».
- 6 Portos do norte, «Olinda».
- 6 Hamburgo e escalas, «Petropolis».
- 6 Amarrão e escalas, «Natal».
- 8 Rio da Prata, «Siena».
- 9 Rio da Prata, «Chili».
- 9 Rio da Prata, «Atlantia».
- 8 Genova e escalas, «Savoia».
- 10 Genova e escalas, «Sicilia».
- 10 Hamburgo e escalas, «Cap Vilano».
- 10 Portos do norte, «Mucury».
- 10 Callão e escalas, «Orissa».
- 10 Nova York, «Tapajoz».
- 10 Buenos Ayres e escalas, «Guajará».
- 11 Genova e escalas, «Regina Elena».
- 11 Southampton e escalas, «Danube».
- 11 Bordéas e escalas, «Amazona».
- 12 Liverpool e escalas, «Oravia».
- 12 Nova York, «Acre».
- 12 Rio da Prata, «Umbria».
- 12 Rio da Prata, «Francesca».
- 13 Bremen e escalas, «Bonn».
- 13 Hamburgo e escalas, «Salamauca».

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/64	16 3/64
Sobre Pariz.....	589	596
Sobre Hamburgo.....	727	732
Sobre Italia.....	—	594
Sobre Portugal.....	—	323
Sobre Nova-York.....	—	38082
Libra sterlina—em moeda.	—	158050
Ouro nacional em vales, por 1\$.....	—	18687
Apolices geraes miudas de 5 %....	1:005\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	1:020\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:010\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	303\$000	
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	206\$500	
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	963\$000	
Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, 4 %, port.....	96\$750	
Apolices do Emprestimo Municipal de Nitheroy, port.....	210\$000	
Banco do Commercio.....	195\$000	
Banco do Brazil.....	210\$500	
Companhia E. de Ferro Minas de S. Jernoymo.....	200\$000	

Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	26\$500
Companhia Docas da Bahia.....	45\$500
Companhia Seguros Integridade...	52\$000
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	86\$000
Companhia de Construcções Civis..	118\$000
Companhia Tecidos Brazil Industrial.....	295\$000
Debentures Tecidos Industrial Mineiro.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 13/64	16 3/64
Sobre Pariz.....	589	596
Sobre Hamburgo.....	727	733
Sobre Italia.....	—	594
Sobre Portugal.....	—	323
Sobre Nova York.....	—	38080
Libra esterlina — em moeda.....	—	158050
Ouro nacional—em vales, por 1\$.....	—	18687
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	1:020\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:025\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:010\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	207\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	211\$000	
Apolices do Espirito Santo de 200\$, 6 %, nom.....	900\$000	
Apolices do Espirito Santo de 500\$, 6 %, nom.....	900\$000	
Apolices do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	910\$000	
Apolices de Minas Geraes de 500\$, nom.....	940\$000	
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	960\$000	
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	97\$000	
Apolices do emprestimo municipal de Nitheroy, port.....	210\$000	
Banco Lavoura e Commercio.....	163\$000	
Banco do Commercio.....	192\$000	
Banco do Brazil.....	212\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	222\$000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	260\$000	
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	20\$000	
Companhia de Seguros Indemnizadora.....	28\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	40\$500	
Companhia Docas da Bahia.....	45\$500	
Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas.....	110\$000	
Companhia Docas de Santos.....	398\$750	
Debentures da Cantareira V. Fluminense.....	205\$500	

Venda a prazo:

1.000 acções da Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias..... 46\$000

Venda por alvará:

Tres apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom. 912\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou, ante-hontem, 2.183.186 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 1.794.555 kilogrammas de mercadorias

diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 11.693 saccas.

A renda do dia anterior foi de 37:325\$100.

A estação de S. Diogo importou e exportou 735.326 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 25 foi de 1:465\$204.

O movimento do gado nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil foi hontem o seguinte :

	Rezes
Santa Cruz, recebidas.....	316
Matadouro, abatidas.....	457
Cruzeiro, embarcadas.....	240
Stock.....	130
Bemfica, stock.....	1.100
Sítio, stock.....	292

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do corrente :

Foram reformados :

Na Força Policial :

O cabo de esquadra Carlos Graça Aranha, com o soldo por inteiro, de accôrdo com o art. 75 do regulamento em vigor ;

No Corpo de Bombeiros :

O cabo de esquadra José da Silva Ramalho com o soldo a que tiver direito, nos termos do art. 160 e 1ª parte do 162 do regulamento em vigor ;

O soldado Benedicto Pereira de Senna, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 164 do regulamento em vigor.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de setembro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Affonso Henriques de Albuquerque Corte Real, natural de Portugal e residente nesta cidade; e Mario Bianchi, natural da Italia, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Accusou-se o recebimento :

Do officio do governador do Estado de Pernambuco, de 17 de setembro corrente, e agradecendo o offerecimento de um exemplar, impresso, das leis desse Estado promulgadas este anno;

Do officio-circular do presidente do Estado da Parahyba, de 14 do citado mez, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da mensagem que apresentou á respectiva Assembléa Legislativa, em o dia 1, por occasião de instalar-se a 4ª sessão da 5ª legislatura.

Requerimentos despachados

Carlos Arthur Quintino, foguista extra-numerario de 1ª classe, pedindo naturaliza-

ção.—Requeira a naturalização de accôrdo com a lei, juntando os documentos necessarios.

Albano Monteiro Guia, pedindo a entrega de documentos.—Indeferido. O requerente poderá solicitar certidão dos mesmos documentos.

Expediente de 27 de setembro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Força Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, ao 2º sargento Flavio de Noronha e Silva.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção do Pará, para os fins convenientes, 25 decretos de 20 deste mez, nomeando supplentes do seu substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Bragança, Cachoeira, Cametá, Chaves, Curralinho, Curuçá, Faro, Gurupá e Irituia;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Emilia Malheiros Lage, pedindo perdão para seu filho Isaac Maria Lage, do resto da pena de 10 annos de prisão celllular, a que foi condemnado em grão de revisão, por crime de homicidio;

Ao juiz federal da 2ª vara na secção do mesmo Districto os documentos comprobatorios do cumprimento da carta rogatoria expedida pelo dito juiz ás justicas da França, a requerimento de D. Felipe de Bourbon Bragança, para citação de Luiz Charles de Bourbon e outros.

Expediente de 27 de setembro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que o laudo de exame de validade a que foi submettido o administrador das capatarias daquella alfandega, Antonio Martins dos Reis Junior, foi remettido nesta data, á Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas que esta directoria aceita o parecer apresentado pela Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, relativamente ás installações sanitarias do Palacio do Cattete.

— Remetteram-se :

Ao sub-secretario interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Luiz de Paula ;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multas por infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados :

Em 125\$, João Vicente Pannar ;

Em 50\$, D. Maria Ribas Carreira ;

Em 200\$, Belmiro Joaquim Caetano ;

Em 125\$, Dr. Luiz Pires Farinha Filho ;

Em 200\$, D. Leopoldina Russell Alvares de Azevedo ;

Em 200\$, a mesma ;

Em 200\$, a mesma.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1911

Luiza Machado da Cunha (3º districto).—Deferido.

Major José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (3º districto).—Nos termos da informação.

Maria Isabel do Amor Divino Neves (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Figueiredo Antunes & Comp. (3º districto).—Não podem ser attendidos.

Manoel de Almeida Couto (3º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

David & Comp. (3º districto).—Approvado, nos termos da informação.

Delfim Pereira da Costa e outro (4º districto).—Queiram comparecer á secção de engenharia.

Alfredo Antonio Gestal (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquim Francisco da Silva Canastra (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Cypriano de Oliveira Costa (6º districto).—Certifique-se.

Bernardino Moreira Andrade (6º districto).

—Não pôde ser attendido.

Eurico José Ferreira de Moraes (3º districto).

—São concedidos 45 dias.

Joaquim de Castro Amorim (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Bernardino Frazão (8º districto).—São concedidos 90 dias improrogaveis.

Antonio José da Costa (8º districto).—São concedidos 60 dias.

Arthur Gomes Pereira.—Certifique-se.

Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.

Polícia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de setembro de 1911

Ao Dr. delegado do 5º districto policial, apresentando a menor Hercilia Maria da Conceição, afim de ser encaminhada á residencia de seus parentes, á rua S. José n. 5.

Ao director gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo passagens, em 3ª classe, até Florianopolis, para João Dantas e Diogo Costa.

Aos Drs. delegados do 5º e 19º districtos, recommendando providencias no sentido de se evitar as continuas depredações nos combustores publicos de illuminação publica, segundo informações da Companhia do Gaz.

Requerimentos despachados

Agenor Augusto Pinto, pedindo cancellamento de nota.—A vista da informação, deferido.

Antonio Felipe, pedindo que se certifique qual o dia em que deu entrada na Casa de Detenção.—Certifique-se.

Cícero de Castro, pedindo cancellamento de nota.—Indeferido, á vista da informação.

José Joaquim de Souza, pedindo para ser entregue ao juiz de orphãos, a menor Francisca Ribeiro das Chagas.—Não ha que deferir.

Ao Dr. director da Assistencia dos Alienados foram apresentados tres indigentes.

A diversas autoridades foram expedidos cinco officios reservados.

Ministerio das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAL PELO MINISTRO DO PARAGUAY.

(27 DE SETEMBRO DE 1911)

O Presidente da Republica, em audiencia solemne de apresentação de credencial, a que assistiram o Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Secretario da Presidencia, o Chefe e Sub-Chefe da sua Casa Militar e um Ajudante de Ordens, assim como um Official de Gabinete do Ministro das Relações Exteriores, recebeu ante-hontem, 27 de Setembro, ás 9 horas da noite, no Palacio Guanabara, o Senhor Dr. Francisco C. Chaves, que, ao en-

tregar a revocatoria do seu antecessor e a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Paraguay, leu o seguinte discurso:

«Exmo. Señor Presidente de la República,

«Tengo el honor de poner em vuestras manos la carta de retiro de mi honorable antecesor Señor Juansilvano Godoi y las credenciales por las cuales el Gobierno Provisorio de mi país me acredita como Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario ante el de los Estados Unidos del Brasil.

«Es fundamental objecto de mi misión conservar la cordial amistad que felizmente vincula el Paraguay con el Brasil y propender com empenho a hacer mas intensa, si cabe, dicha amistad, tan sincera y tan antigua que arranca del nacimiento de ambas nacionalidades a la vida independiente.

«Misión tan gradable he aceptado con inmensa satisfacción, y cumpleme, Exmo. Señor Presidente, manifestar á Vuestra Excelencia en esta ocasión, al par de mis simpatias personales, el cariño que siente mi patria respecto de la poderosa nación brasileña. Confieso que ese cariño tiene hondas raices, nacido y robustecido al calor de la leal amistad y la clasica hidalguia del Brasil, de que el Paraguay tiene irrecusable testimonios.

«Por ellos sentimos los Paraguayos, con el placer de propria felicidad, la constante prosperidad de esta gran República, cuya politica internacional, fundada en el respecto absoluto de estrañas soberanias, le ha granjeado mui justas simpatias.

«A mucha honra tendré que mi actuación diplomatica alcance el exito de estrechar, conforme á mis deseos, las relaciones de buena vecindad y amistad que unen a nuestros respectivos países. Confio para ello en los nobres sentimientos de confraternidad que regulan el pensamiento y la acción

del ilustrado Gobierno que con tanto patriotismo preside Vuestra Excelencia.

«Aprovecho esta circunstancia para transmittir a Vuestra Excelencia los votos que el Exmo. Señor Presidente del Paraguay formula por la grandeza siempre creciente del Brasil y la felicidad personal de Vuestra Excelencia y sus dignisimos colaboradores en el Gobierno. Identicos votos formulo ahora, Exmo. Señor Presidente.»

O Presidente respondeu:

«Senhor Ministro,

«Recebo com especial aprazimento a Carta presidencial que vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Paraguay junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

«No desempenho da missão de que estaes incumbido encontrareis sempre no Governo e no Povo do Brasil todas as facilidades e as maiores sympathias. Podeis estar seguro de que nos anima o mesmo empenho que manifestaes de contribuir para que se tornem cada vez mais intimas as relações de boa amizade entre os nossos respectivos paizes, relações que, como recordaes, tiveram começo na época, já um tanto remota, das primeiras lutas pela independencia e constituição das nacionalidades sul-americanas.

«Como sabeis, neste paiz o Paraguay só conta amigos, desejosos de o verem sempre feliz, progredindo e engrandecendo-se na paz pelo trabalho e união de todos os seus filhos.

«Ao receber a Carta que põe termo á missão do vosso digno predecessor, o qual aqui deixa as mais gratas recordações, faço votos para que na vossa estancia entre nós, que estimarei possa ser duradoura, só tenhaes motivos de contentamento.

«Agradeço as expressões que me transmittis do Primeiro Magistrado da vossa patria, expressões a que corres-

pondo mui cordialmente, formulando votos pela sua ventura pessoal e pela constante prosperidade e gloria da nobre nação Paraguaya.»

O Sr. Dr. José Manoel Cardoso de Oliveira, Ministro Plenipotenciario, serviu de Int. Inter diplomatico.

O Sr. Dr. Francisco C. Chaves, acompanhado do Introdutor e do Secretario da Legação do Paraguay, Sr. Pacifico de Vargas Filho, foi ao Palacio Guanabara, e delle sahiu, em landau do Ministerio das Relações Exteriores, escoltado por um piquete de lanceiros do 13º regimento de cavalaria.

O 52º batalhão de caçadores, sob o commando do coronel Francisco Flarys, fez as continencias do estylo, em frente ao Palacio Guanabara, á entrada e á saída do Ministro, ao som do hymno nacional paraguayo.

As tropas estavam em primeiro uniforme.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 25— Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911.

Declaro aos Srs. chefes das repartições deste ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que fica prorogado até 30 de junho de 1912 o prazo de que trata a circular n. 45, de 5 de dezembro ultimo, para o recolhimento das moedas de cobre do antigo cupão e respectivo troco.— Francisco Salles.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 26 de setembro de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores: N. 164 — Attendendo ao que representou a Directoria do Patrimonio Nacional, rogo-vos digneis de providenciar para que pelas repartições subordinadas a esse Ministerio sejam satisfeitas convenientemente as requisições da mesma Directoria a respeito da remessa dos inventarios e quaesquer outros esclarecimentos necessarios ao arrolamento e registro dos bens nacionaes, cuja perfeita execução na forma determinada pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, apesar do aviso deste Ministerio de 30 de abril de 1910, e da circular daquella Directoria de 27 de maio desse anno, não tem podido ser levada a effeito, ora pela falta completa de dados, ora pela deficiencia dos elementos fornecidos pelas repartições ou autoridades competentes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

(Identicos aos Ministros das Relações Exteriores n. 62, da Guerra n. 109, da Marinha

n. 72, da Viação e Obras Publicas n. 244 e da Agricultura, Industria e Commercio n. 56, todos da mesma data.)

Expediente do dia 27 de setembro de 1911

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :
N. 165 — Remetendo-vos a inclusa cópia da representação de 15 do corrente, em que a Directoria Geral de Contabilidade Publica consulta quaes são as instituições de ensino e de caridade do Territorio do Acre que devem ser contempladas na distribuição da quota de 60:000\$ de beneficio de loterias a que se refere o art. 34, § 12, letra j, da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, rogo-vos dignéis emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 166 — De posse do vosso aviso n. 679, de 11 de fevereiro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser paga, pela consignação — Pessoal da verba n. 30 do art. 2º da lei do orçamento de 1911, ao 2º escripturário interino do Instituto Nacional de Surdos Mudos — Manoel Pedro da Cunha, a gratificação de 30\$177, que lhe compete pelo exercício daquelle cargo, no periodo de 1 a 7 de janeiro deste anno, cabe-me declarar-vos, para os devidos effeitos, que já tendo sido paga ao interessado por conta daquelle consignação, a importância de 15\$053, deve o mesmo requerer a esse Ministerio o pagamento de quantia igual á recebida, pela verba «Eventuaes».

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :
N. 246 — De posse do vosso aviso n. 84, de 22 do corrente mez, tratando de construção, pela Madeira-Mamoré Railway Company, de um edificio em Porto Velho para entreposto de mercadorias em transitio, com accommodações para o funcionamento da Mesa de Rendas, consulto-vos si a respectiva despeza pôde ser incluída entré as da construção da estrada de ferro, attenta a circumstancia de, embora sendo o referido edificio de propriedade do Governo Federal, terem os serviços a que se destina estreita ligação com os da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. procurador da Republica.

N. 127 — Em resposta ao officio n. 210, de 1 do corrente, em que pedis informações que vos habilitem a defender os interesses da Fazenda na acção proposta pelo Banco do Commercio, conforme a contra-fé que enviastes, cabe-me communicar-vos que, segundo informa a Directoria Geral de Contabilidade Publica, o referido Banco apresentara em 13 de abril de 1905 á thesouraria geral do Thesouro 50 apolices, ao portador, do emprestimo de 1897, as quaes, examinadas e reconhecidas falsas, foram apprehendidas, como consta do boletim n. 18, tendo sido remetido á Policia, para instruir, o processo de falsificação de titulos, do dito emprestimo, no qual foram condemnados Fuão Galdo e outros, que cumpriram sentença.

Expediente do Sr. director

Sr. director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 51 — Reço-vos dignéis providenciar para que seja devolvido a esta Directoria o processo originado pelo officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 232, de 27 de março de 1908, remetido ao Ministerio do Exterior com o Aviso do da Fazenda n. 10, de 18 de fevereiro do anno seguinte, e que se torna necessario ao Thesouro para elucidação de assumpto identico em outro processo a que se refere o officio da Associação Commercial de Santos, n. 1.090, de 6 de março daquelle anno.

Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra:

N. 52 — De accordo com o que solicitaes em vosso officio n. 280, de 25 de agosto proximo findo, remetot-vos inclusas documentos, relativos á melhoria das pensões de meio saldo e montepio percebidos por D. Maria Roberta da Silva, viúva do tenente reformado do Exercito Antonio Faustino da Silva.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 752 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker Company, Limited, em petição de 24 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 15 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XII do contracto celebrado em 24 de setembro de 1903, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que são empreiteiros os contractantes.

N. 753 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 149, de 26 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 100 caixas contendo batatas para plantio, pesando liquido 100 kilos, vindas de Lisboa e destinadas ao lavrador Cornelio Dias de Castro, residente no municipio de Silvestres, Estado de Minas Geraes.

Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 187 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 365, a que se refere o processo encaminhado ao Thesouro com o officio dessa inspectoría n. 85, de 27 de abril ultimo.

N. 188 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 170.016 e 170.017, a que se referem os vossos officios ns. 145 e 56, de 26 de julho ultimo e 8 do corrente mez.

N. 189 — Afim de que informeis com urgencia sobre o que a respeito constar nessa Repartição, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, o incluso processo relativo ao pedido que faz a Procuradoria da Republica, em officio n. 210, de 1 do corrente, no sentido de lhe serem ministrados elementos para defesa da União na acção proposta pelo Banco do Commercio, como consta da contra-fé junta.

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 75 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, approvou a proposta constante do vosso officio n. 1.548, de 20 do mesmo mez, do chefe interino da officina de xylographia, Francisco Ferreira Pinheiro, para exercer interinamente identico logar no de estamperia, e do operario Bellarmino Ferreira Pinheiro para substituir o referido chefe, durante o seu impedimento, na primeira das alludidas officinas.

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 354 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio n. 388, de 31 de agosto proximo findo, e em que o pharmaceutico Aurelio Fernandes Lima pede licença para praticar nesse laboratorio, resolveu, por despacho de 12 do corrente, conceder a referida licença, por seis mezes, de accordo com o vosso parecer.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 103 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Progresso Industrial da Bahia, em petição transmittida pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado com o officio n. 6, de

20 de janeiro ultimo, e tendo presentes os processos encaminhados com os vossos officios ns. 85 e 86, de 27 de agosto de 1909, nos quaes recorreis *ex-officio* dos vossos actos relevando duas multas, de 3:000\$ cada uma, que a Inspectoría da Alfandega desse Estado impuzera áquella companhia por infracção do art. 86 do regulamento approved pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, visto não ter sido observado o modelo H, anexo ao referido regulamento, resolveu por despacho de 13 do vigente negar provimento, por equidade, aos alludidos recursos *ex-officio*, para manter as decisões recorridas, ficando assim reconsiderado o despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria sob n. 124, de 19 de outubro do anno pasado.

Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na Tutoya, Estado do Maranhão :

N. 104 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, competindo aos administradores das Mesas de Rendas nomear e demittir os respectivos guardas, de conformidade com o disposto no art. 138 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, não depende de approvação do Sr. ministro o acto de que destes conta em officio n. 4, de 3 de julho ultimo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 577 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu «The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited», em petição de 20 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material vindo nos vapores *Overdale, Eastern Prince, Indian Prince e Byron* e destinado aos serviços da requerente. Confirmo, assim, o meu telegramma de 24 do referido mez.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	47	3.561 1/2
Francos.....	—	5.200
Marcos.....	100	—
Mil réis ouro.....	—	400\$000

Ouro em deposito..... *Lastro* 317.572.968\$593

Responsabilidade do Thesouro :

Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512..... 19.339.776\$016
337.212.744\$609

Notas em circulação..... *Emissão* 337.201.360\$000
Moeda subsidiaria..... 11.384\$609
337.212.744\$609

Inspectoría de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de setembro de 1911

Ao delegado regional na 2ª circumscripção de S. Luiz :

N. 254 — Não tendo até a presente data a Companhia de Seguros Esperança, com sede nessa Capital, enviado o requerimento, acompanhado do conhecimento do deposito de 200:000\$ que fez na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pedindo expedição da respectiva carta-patente, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprida essa formalidade afim de ficar regularizado o seu funcionamento.

Outrosim, não tendo ainda a Companhia de Seguros Maranhense, tambem dessa Capital, effectuada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional o deposito em apolices, possuindo, entretanto, conforme se verifica do balanço de dezembro de 1910, importancia sufficiente dos alludidos titulos para dar cumprimento a essa formalidade legal, deveis providenciar para

que seja a mesma cumprida, remetendo á companhia o requerimento com o conhecimento do referido pedido de expedição da carta patente.

Fica assim confirmado o meu telegramma de hontem.

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1911

Companhia de Seguros Rio Grandense, enviando mappas sobre o movimento de operações no 1º semestre findo.—Satisfazem as informações prestadas; archive-se.

Dia 27

Companhias de Seguros Confiança e Garantia, enviando mappas de movimento das operações no 1º semestre findo.—Satisfazendo as informações prestadas, archive-se.

Ministerio da Marinha

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.525 --- Rogo-vos providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 82\$490, de que é credor o capitão-tenente graduado patrão-mór Antonio de Oliveira, conforme consta do incluso processo n. 4.775.

N. 4.526 --- Para que vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, tenho a honra de passar a vossas mãos o incluso processo n. 4.763, relativo á divida de exercicio findo na importancia de 608\$880 de que são credores F. H. Vergara & Companhia.

N. 4.527 --- Solicito-vos expedição de ordens para o pagamento no Thesouro Nacional da divida de exercicio findo na importancia de 87\$863, de que é credor o ex-marinheiro nacional Firmino Dias de Oliveira, conforme consta do incluso processo n. 4.766.

N. 4.528 --- Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 336\$, de que é credor o operario de 1ª classe da Officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha desta Capital, Francisco José da Silva Leitão, conforme consta do incluso processo n. 4.768.

N. 4.534 --- Rogo vos digneis providenciar afim de que sejam distribuidas á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio para occorrer aos pagamentos de despesas com aquisição de embarcações destinadas ao serviço de soccorros navaes, balisamentos e pharões, as seguintes quotas, consignadas no orçamento vigente: da verba 13ª «Inspectoria de Portos e Costas --- Material», para de rebocador para o ser...

mento, pharoes e soccorros para a Capitania do Porto do Estado da Bahia, 100:000\$; da verba 17ª «Superintendencia de Navegação—Material», para aquisição de um navio para o serviço de balisamento das lagoas dos Patos e Mirim no Estado do Rio Grande do Sul, 100:000\$; para aquisição de um rebocador de alto mar para o porto de Belém, Estado do Pará, 100:000\$; para aquisição de um rebocador para balisamento do porto do Rio de Janeiro, 55:000\$; para aquisição de um rebocador de alto mar para o porto de Santos, Estado de S. Paulo, 200:000\$; para aquisição de uma barca-pharol para o baixo de Bragança, na entrada do porto do Pará, 200:000\$; para aquisição de uma embarcação a vapor apropriada aos diversos fins da Superintendencia de Navegação, afim de tornar efficientes os serviços a seu cargo na bahia da ilha Grande, 200:000\$.

N. 4.537 --- Transmittindo-vos as facturas annexas á inclusa nota n. 56, na importancia de 2:570\$, proveniente de diversos artigos fornecidos a este ministerio, rogo vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, á conta da verba ---Munições Navaes---do orçamento em vigor.

---Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 4.530 --- Restituindo-vos o incluso processo referente ao terreno de accrescidos de marinha á praia do Retiro Saudoso ns. 64 e 66, antigo 2 E e 2 F, cujo aforamento requereu o Dr. Francisco Siqueira de Andrade, declaro-vos que este ministerio nenhum obstaculo oppõe a essa pretensão, desde que o supplicante se submeta ao que informa a Capitania do Porto desta Capital, no officio n. 258, de 21 do corrente, em cópia annexa.

Fica assim respondido vosso officio n. 80, de 27 de abril do corrente anno.

--- Sr. inspector da Marinha:

N. 4.531 --- Em solução ao vosso officio sob n. 773, de 21 de julho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o aviso n. 4.297, de 27 de setembro de 1910, apenas modificou o modelo dos termos a bordo e em estabelecimentos de Marinha, não estando por isso revogado o de n. 776, de 18 de maio de 1880, substituindo os termos nas escolas de aprendizes onde não hajam arsenaes, pela despesa dada em livro diário.

--- Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.533 --- Em resposta ao vosso officio n. 1.551, do corrente, autorizo-vos a providenciar para que seja rescindido o contracto celebrado com Manoel Freire da Rocha para serviço como pratico dos navios da Armada, na parte do littoral comprehendida en-

tre Pernambuco e Pará, conforme estabelecce a 1ª parte da clausula 9ª do mesmo, ficando o capitão do porto do Estado de Pernambuco autorizado a contractar pratico, quando de seus serviços necessitarem os navios da Armada, percebendo os mesmos vencimentos indicados no contracto cuja rescisão ora é autorizada.

Requerimentos despachados

Antonio Gonçalves da Silva.--- Venha pelos canaes competentes.

Francisco de Souza e Manoel Damasio Pereira de Menezes.--- Indeferidos.

Jeronymo Fernandes de Carvalho.--- Aguarde o concurso.

João da Silva Peixe.--- Satisfaza as exigencias do regulamento.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de setembro de 1911

--- Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto que autoriza a abertura do credito de 1:235\$483, para pagamento a Gonçalo Attico de Lima o bem assim do que abre o referido credito — (Aviso n. 883).

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 14:162\$301, sendo a Alberto de Almeida & Comp. 200\$; a Azevedo Alves, Carvalho & Comp. 1:050\$; a Gonçalves Castro & Comp. 712\$101; a João Ramos & Comp. 192\$; a Janowitz e Wakle & Comp. 1:238\$400; a Pacheco Moreira & Comp. 5:000\$ e a Vidal Baptista & Comp. 5:770\$000 — (Aviso numero 878).

De 3:300\$800, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 125\$400; a Ferreira Passarello & Comp. 1:120\$; a Jacintho Luiz Gonçalves 1:200\$; a Jorge Bastos & Comp. 95\$00; e João Ramos & Comp. 65\$; a Laport, Irmão & Comp. 90\$; a Lauro Moreira & Comp. 2:549\$900 e a Rodrigo Vianna 141\$ — (Aviso n. 879).

De 1:885\$579, sendo: a Haupt & Comp. 921\$500 e a Societê A. du Gaz de Rio de Janeiro 964\$079 — (Aviso n. 880).

De 19:317\$200: a «The Leopoldina Railway Company Ltd.» — (Aviso n. 882.)

Ao Sr. Ministro da Marinha communicando que o rebocador Paraná já se acha encalhado na carreira do Arsenal de Guerra na Ponta do Cajú, prompto a ser submettido á vistoria.

--- Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 2º sargento voluntario da patria Clementino Lopes Guimarães pede que se faça em sua provisão de reforma a necessaria apostilla m de poder perceber as vantagens do disposto no art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro do anno findo.

--- Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando:

Que o general de brigada medico do exercito Dr. Ismael da Rocha que, segundo consta do aviso de 31 de julho findo ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores está á disposição delle para representar o Brazil na exposição internacional de hygiene annexo ao Congresso internacional contra a tuberculose a realizar-se em Roma, deverá ficar desde já naquella character sem perda de vencimentos, para tambem tomar parte na 5ª conferencia inter-

nacional das repúblicas americanas a se realizar na cidade de Santiago do Chile, de accordo com o que pede o mesmo Ministerio, visto ter sido adiada a dita exposição;

Que é posto á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas o aspirante a official Oscar de Mascarenhas, afim de praticar na commissão de estudos da viação geral da Bahia, conforme pedin aquelle Ministerio.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o voluntario da patria reformado do exercito Francisco de Sales Ribeiro, com permissão para residir em Aracajú.

Transferindo:

Na arma de cavallaria os 2^{os} tenentes Denigno Marques Lopes Fogaça do 3^o esquadrão de trem para o 9^o regimento e Belfort Americo de Mattos do 5^o regimento para aquelle esquadrão.

Na arma de infantaria, os 1^{os} tenentes Orestes de Salvo Castro do 6^o batalhão do 2^o regimento para o 51^o batalhão de caçadores e Nestor da Silva Brito deste para aquelle batalhão, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911 — N. 715.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 14 do mez findo sobre o requerimento em que o coronel Napoleão Felipe Aché pediu que a data de sua promoção ao posto de major por actos de bravura, fosse contada de 1 de outubro de 1897, resolveu a 14 do corrente indeferir o mesmo requerimento por estar prescripto o direito do supplicante ao que solicita.

Saude e fraternidade — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Snr. Presidente da Republica. — Vem este Tribunal, em obediencia á vossa ordem contida no Aviso do Ministerio da Guerra n. 144, de 30 de junho do anno passado, dar o seu parecer a respeito do pedido que fez o Coronel de Infantaria Napoleão Felipe Aché, em data de 29 de dezembro do anno anterior, para que a antiguidade de sua promoção por bravura ao posto de Major seja contada de 1 de outubro de 1897, não obstante haver-lhe sido concedida aquella promoção por occasião da promoção geral que se fez para as tres armas que o exercito tinha então, em data de 15 de novembro d'aquelle mesmo anno.

Do simples exame das datas acima indicadas se reconhece que a reclamação em questão cogitava de conseguir uma reconsideração, por parte do Governo, de um acto legal praticado em boa fé, a 15 de novembro de 1897, logo após a terminação da Campanha de Canudos, e portanto occorrido doze annos antes de ser formulada a mesma reclamação, o que a fez incidir no seguinte conceito da Jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal, ha cerca de dois annos sobre a intelligencia do art. 9^o da lei n. 1.930, de 28 de agosto de 1908, a saber:

Em vista do disposto no art. 9^o do decreto legislativo n. 1.930, de 28 de agosto de 1908, a prescriptão quinquenal de que goza a Fazenda Federal relativamente ás suas dividas passivas, comprehende igualmente a sua responsabilidade pela lesão dos direitos individuaes de que cogita a lei n. 221, art. 13, de 20 de novembro de 1894 (Preambulo do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 1.273, de 22 de janeiro de 1910).

Achando-se portanto prescripto qualquer direito que o Reclamante porventura pudesse ter na especie de que se trata, ao

Governo não cabe tomar conhecimento do allegado em sua petição a respeito, pelo que a deverá indeferir.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1911. — F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — F. Salles. — J. J. Proença, com restrição, por não conhecer lei alguma sobre prescriptão de direitos militares. Julio Noronha. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros.

Resolução: Como parece.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911. — HERNES R. DA FONSECA. — Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911. — N. 717.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O commandante do Asylo de Invalidos da Patria, consulta como devem ser consideradas as praças asyladas nas condições do 2^o sargento reformado e tambem asylado Adolpho Charamé de Góes que, como voluntario da Patria, obteve a melhoria do vencimentos de que trata a lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, se como praça de pret recebendo a etapa de 15, diários, se com a graduação de 2^o sargento, percebendo meia etapa deste posto ou se devem ser excluidas do estabelecimento.

Em solução a tal consulta, que vos foi dirigida em officio n. 399, de 20 de julho ultimo, vos declaro, para os devidos fins, que os asylados nas condições mencionadas deverão ser excluidos do respectivo asylo desde a data em que obtiverem aquella concessão, visto que assim adquirirem elles subsistencia.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911 — N. 719.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o sargento quartel-mestre agregado João Cavalcanti da Silva pedido ser considerado sargento ajudante, para o fim de receber os vencimentos que a este competem, de accordo com o disposto na lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, vos declaro que os antigos sargentos quartel-mestres deverão ser aproveitados como sargentos-ajudantes á proporção que as vagas se forem dando.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911 — N. 720.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Em solução ao officio n. 2.606 que o director do Hospital Central do Exercito vos dirigiu em 16 do corrente, consultando como deverá proceder relativamente á aquisição de impressos, livros e outros artigos, destinados ao mesmo hospital, visto terem sido destruidos no incendio da Imprensa Nacional todos os que ali se achavam para serem fornecidos aquelle hospital, declaro ao referido director que fica autorizado a comprar no mercado o que for de urgente necessidade.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911 — N. 722.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O capitão do 9^o regimento de cavallaria João Frederico de Mesquita consulta se a praça de bom comportamento, que, infringindo a lei n. 1.860, de 1 de janeiro de 1908, rapta uma menor, com quem se casa, pelo que se lhe applica o castigo a que se refere o aviso de 20 de junho seguinte, pode ao concluir seu tempo de serviço, contrahir engajamento, a exemplo das que já eram casadas antes da citada lei.

Em solução a essa consulta instruida no departamento a vosso cargo, vos declaro para os fins convenientes:

que a praça nas condições indicadas não pôde contrahir engajamento, não estando comprehendida no dito aviso e no despacho de 27 de março findo, publicado em boletim do exercito n. 116, de 5 de abril proximo passado, porquanto estes se referem somente ás praças que se casaram antes da mencionada lei;

que a praça de que se trata não pôde ser considerada de bom comportamento, visto não satisfazer a exigencia dos arts. 67 e 72 da lei em questão.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911 — N. 723.

Sr. chefe do Departamento da Guerra. — Declaro-vos que dextera ser adoptado provisoriamente o projecto de instrucções para o serviço de metralhadoras Marim de condução de carregueiros nas companhias de metralhadoras, organizado pelo capitão do exercito Gil Antonio Dias de Alencar, projecto que acompanhou o officio n. 252 de 3 de julho findo do commandante da 1.^a brigada estrategica ao inspector permanente da 9.^a região e que nesta data se manda imprimir no Departamento Central.

Outrosim vos declaro que no armamento de taes companhias, deverá ser substituida a carabina pelo mosquetão Mauser.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

(Communicou-se ao departamento da administração quanto á ultima parte do aviso supra, e mandou-se elogiar em boletim do exercito o mencionado capitão pela dedicação e interesse revelados no exercicio de sua profissão e provados com a apresentação do trabalho de que se trata).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911 — N. 724.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o inspector permanente da 10.^a região consultado, em officio n. 1943 dirigido a esse departamento em 24 de julho findo, sobre o modo como deve ser considerada uma unidade addida a outra, visto terem sido devolvidos pelo departamento da administração ao 12.^o pelotão de engenharia, addido ao 53.^o batalhão de caçadores, pedido de artigos para sua carga, declaro-vos que, conforme o aviso que vos foi enviado em 7 daquelle mez, este corpo prestará ao dito pelotão os recursos de que necessitar.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911 — N. 725.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Recommendo em boletim do exercito, que nas copias authenticas dos contractos celebrados pelas diversas repartições e estabelecimentos deste Ministerio e nas inspecções permanentes, deverão ser resalvadas á margem, as rasuras, emendas ou entrelinhas, que por acaso forem feitas, afim de que taes documentos mereçam fé e possam ser tomados na devida consideração.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Dia 20

Ao Sr. 1.^o secretario da Camara dos Deputados, enviando, conforme solicitou a Comissão de Marinha e Guerra, a informação por cópia prestada pelo departamento da Guerra sobre o requerimento em que o 2.^o tenente José Fortuna, pelee que a antiguidade de seu posto seja contada da data em que foi commissionedo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 360\$ a Pacheco Moreira & C. — (av. n. 884).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para consultar com seu parecer papeis em que o 1º tenente Quintino Jaguaribe de Oliveira, pede promoção ao posto immediato, na vaga que foi preenchida em 7 de março ultimo pelo então 1º tenente Julio Gonçalves de Azevedo.

Declarando:

Que são designados os capitães-médicos Drs. José Antonio Cajazeiro e Alberto Guimarães, para servirem, este no Estado da Bahia e aquelle na Capital Federal, sendo substituído no forte do Imbuhy pelo 1º tenente medico Dr. Alfredo de Oliveira Vianna; que o 1º tenente medico Dr. João de Siqueira Bezerra de Menezes, deverá continuar a servir no Arsenal de Guerra e que o major medico Dr. Graciliano Feliciano de Castilho é dispensado do lugar de medico da escola de estado-maior, visto ter sido nomeado director do hospital militar do Paraná;

Que foi mandado sustar o embarque do capitão auditor de guerra Alfredo José Vieira, que deverá continuar a prestar serviços na 13ª região;

Que se concedeu permissão ao 2º tenente aggregado Thomé Ulysses Ferreira da Mello para residir do Estado de Pernambuco.

Mandando:

Designar dois medicos officiaes superiores do respectivo corpo afim de inspecionar as enfermarias e pharmacias militares das inspecções permanentes sendo que um deverá seguir com destino aos Estados do norte e o outro aos do sul, solicitando ambos, por intermedio dos inspectores permanentes, desde logo, as providencias que forem necessarias para regularidade dos serviços das referidas enfermarias e pharmacias e ficando obrigados á apresentação de relatorios;

Elogiar em boletim do Exercito o tenente-coronel Augusto Tasso Fragoso, nesta data exonerado do cargo de addido militar junto á legação do Brazil na Republica Argentina, pelo modo notavel como desempenhou essa commissão, revelando conhecimentos technicos que muito o recommendam;

Pôr á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme pediu este em aviso de 13 do corrente, o 1º tenente Tito Regis de Alencastro, para servir na commissão de estudos da Estrada de Ferro de Coroaá ao Tocantins;

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra Antonio do Monte Albuquerque, afim de aguardar ali o prazo necessario para a operação cirurgica a que tem de ser submettido.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 2º tenentes Alcibiades Carlos Pinto do 10º para o 11º regimento e Francisco Gil Castello Branco do 11º para o 10º;

Na arma de infantaria, o 2º tenente José Travassos da Veiga Cabral do 15º para o 2º regimento.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911 — N. 732.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O major reformado do Exercito Antonio da Piedade Mattos, consulta:

Se o decreto n. 4.560, de 6 de agosto de 1870 é restricto ou se tornou extensivo a todos os militares já alistados nas fileiras do Exercito até 1 de março do dito anno, ainda quando, por força maior justificada e alheia á propria vontade, deixassem de marchar com as forças que operaram ao sul e ao norte da Republica do Paraguay, entretanto se conservando aquartelados, a guarnecer fortalezas, fortes, praças e estabelecimentos pu-

blicos, durante a campanha com a referida Republica;

Si aos cidadãos chamados ás armas nas condições do item acima, que passaram para o Exercito e se acham reformados, também se referem o citado decreto e o art. 16 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Em solução a tal consulta dirigida a este Ministerio a 18 de julho ultimo, vos declaro para que o façais constar ao interessado, que aquelle decreto só trata dos officiaes e das praças que formaram o exercito em operações contra o governo do Paraguay, não cogitando absolutamente dos officiaes e das praças que estavam no Brazil, embora promptos a cumprir o dever de marchar para o theatro das referidas operações logo que lhes fosse determinado.

Saude e fraternidade — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911 — N. 736.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O aspirante a official Marco Antonio Felix de Souza consulta qual o criterio a seguir para precedencia militar entre aspirantes a official de turmas diferentes, isto é, se elle deve incidir sobre a antiguidade destas, a exemplo do que se observava entre os alferes-alunos, a que estão equiparados, ou a de praça.

Em solução e essa consulta, que submettesdes á consideração deste Ministerio, vos declaro, para os fins convenientes, que a precedencia entre os ditos aspirantes deve incidir sobre a antiguidade de praça e não sobre a de turma, visto serem praças da pret, não estando equiparados aos alferes-alunos, uma vez que o decreto legislativo n. 2.233 de 6 de janeiro de 1910, apenas deu áquelles funções identicas ás que desempenham estes, mas não lhes concedeu as regalias e vantagens dos segundos.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1911. — N. 740.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o major do exercito Manoel Feliciano Ladislau dos Santos pedido reconsideração do acto que o reformou compulsoriamente em 9 de julho de 1908, porquanto da demora noprehendimento das vagas do dito posto que se deram resultou chegar o dia em que teria de passar por aquella reforma, sem haver sido promovido e é principio estabelecido pela resolução de 23 de dezembro de 1865 que as promoções serão demoradas até um anno, mas, uma vez realizadas, se attenderão os direitos adquiridos, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer da maioria do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 14 do mez findo, resolveu em 16 do corrente deferir a pretensão de que se trata, apostillando-se na patente do requerente sua effectividade no posto de major em 5 de agosto de 1908, visto serem procedentes as allegações delle e não incidir a reclamação na prescripção legal, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Vem este Tribunal consultar com seu parecer, em obediencia a vossa ordem constante do aviso n. 183, de 7 de julho ultimo e no qual se declara ser em additamento á Portaria n. 144 de 22 de dezembro de 1909, acerca dos papeis agora presentes a este Tribunal e que tratam de promover a reconsideração do

acto que reformou compulsoriamente o major graduado de cavallaria Manoel Feliciano Ladislau dos Santos em 9 de julho de 1908.

É concebido nos termos que seguem, o novo requerimento apresentado por aquelle major graduado em defeza dos seus direitos:

« O major Manoel Feliciano Ladislau dos Santos vem, corroborando a reclamação que fez no requerimento apresentado ao Ministerio da Guerra em 3 de agosto de 1909 e por este remittido ao Supremo Tribunal Militar em 22 de dezembro desse anno com portaria n. 144, pedir a V. Ex. (o Sr. Marechal Presidente da Republica), que seja reconsiderado o acto que o reformou compulsoriamente em 9 de julho de 1908, de modo a garantir o seu direito em toda a sua plenitude.

O requerente basêa a sua reclamação nos seguintes considerandos:

Era o requerente major graduado da arma de cavallaria desde 6 de junho de 1907, portanto o numero um dos capitães, com direito á promoção na primeira vaga a preencher-se pelo principio de antiguidade.

Em 4 de junho de 1908 (decreto n. 6.971, Ordem do dia n. 102), com a ampliação dos quadros, abriam-se na sua arma nove vagas do posto de major, uma das quaes lhe competia; mas o Governo demorou as promoções até 5 de agosto e, por decreto de 9 de julho, reformou compulsoriamente o reclamante que a 30 de julho anterior attingira a edade de 52 annos.

O decreto n. 3.168, de 29 de outubro de 1863 declarou que as promoções devem ser feitas á proporção que se forem abrindo as vagas; mas trazendo difficuldades esta disposição, a Imperial Resolução de 23 de dezembro de 1865, tomada sobre consulta da Secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, declarou que as promoções poderão ser demoradas até um anno, devendo todavia nessa occasião serem attentidos os direitos adquiridos ao accesso.

Ora, se antes da promoção de 5 de agosto de 1908 e antes de 30 de junho o requerente já tinha adquirido direito á promoção ao posto de major em uma das vagas creadas, é claro que não podia ser reformado, como foi, pelo decreto de 9 de julho anterior, por isso que sendo de direito major, a compulsoria não o poderia mais attingir naquelle posto.

Parecendo claras e intuitivas as allegações do reclamante, pede a V. Ex. que se digne mandar remetter esta petição ao Supremo Tribunal Militar, a cuja consideração foi submettida a anterior, afim de que, verificados os fundamentos de taes allegações se lhe faça JUSTIÇA.

Na sua reclamação anterior, o major Ladislau dos Santos, por ignorar ainda então os fundamentos legais que deveria oppôr á forçada privação de sua actividade no serviço militar, pela reforma indebita que se lhe concedera, e em virtude da qual não tivera accesso de posto na promoção geral que se seguiu áquelle acto, logo no mez seguinte (de agosto), pedia apenas que se melhorasse a sua reforma dada com o soldo apenas de capitão, posto que continuando graduado no posto de major, como fôra já na sua actividade por mais de um anno; e para isso argumentava que tendo mais de 34 annos de serviço na data em que fôra reformado, poderia merecer a equidade de varios casos passados, em os quaes o Governo concedera a reforma na effectividade do posto da graduação, e que foram também em favor de graduados no mesmo posto de major, a saber: aos majores graduados Heliodoro Francisco de Moraes, por despacho de 13 de julho de 1874; José do Rego Barros, por uma resolução de consulta de 21 de junho de 1879; e Cypriano José Pires For-

tua, por outra resolução de 26 novembro de 1881.

Desde porém que está em causa a anulação do próprio acto da reforma do reclamante, *ex-vi*, da sua irregularidade, em face das razões que o mesmo reclamante adduziu, e a respeito das quaes nada ha a oppor, deixou de ter fundamento o seu proposito de melhoria de reforma, visto não se tratar de caso que a isso se devesse recorrer, e somente deve ser considerada subsistente a segunda reclamação, que, por ter sido feita em tempo proprio para seu resguardo, da prescrição quinquenal (art. 9º da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908), deverá ser deferida, como se tem praticado no actual regimen todos os casos de manifesta violação das leis que garantem ao officiaes de terra e mar a plena segurança dos seus direitos á effectividade no serviço, e ao seu accesso hierarchico, contra quaesquer factos não previstos na mesma legislação.

Isto posto, este Tribunal é de parecer que convém ser revogado o decreto de 9 de julho de 1908, que reformou o reclamante, e apostillada na sua patente de major graduado de cavallaria a sua effectividade no mesmo posto, com antiguidade de 5 de agosto de 1908.

O Ministro marechal Francisco José Teixeira Junior, votando por este parecer, fez a seguinte consideração:

As indicadas concessões de equidade para os graduados que contavam mais de 30 annos de serviço e menos de 35 bem poderiam servir de regra para todos os casos em que se tratasse da reforma de officiaes graduados em qualquer posto, que contarem de 30 a 35 annos incompletos de serviço, porquanto se justificariam pela competencia legal do Governo sobre semelhante relação de direitos, visto serem elles regulados pelas disposições de um simples alvará de 1790, qual é o estatuto legal que regula entre nós o accesso de posto por effeito das reformas com 30, 35 e 40 annos de serviço.

Entretanto até o presente, tanto na guerra como na Marinha, somente por determinação expressa em cada caso é que assim se tem observado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1911. — *F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — F. Salles. — J. J. de Proença. — Julio de Noronha. — Carlos Eugenio.*

Resolução: — Como parece.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1911. — *Hermes R. da Fonseca. — Menna Barreto.*

Requerimentos despachados

Alfredo Carlos Mourão dos Santos. — Dirija-se ao Supremo Tribunal Militar, onde se acha a fé de officio do tenente-coronel Miranda Ribeiro.

Joaquim Lourenço dos Santos. — Apresente a certidão da inspecção de saúde a que foi submettido.

Raul de Freitas Lima. — Certifique-se em termos o que constar.

Arthur Oscar de Macedo, aspirante. — Não tem logar.

João Bruno Bittencourt, sargento. — Indeferido em vista da informação da Contabilidade.

Clementino Alves de Lima. — Indeferido por já contar 39 annos, pertencendo, portanto, ás forças da 3ª linha.

Antonio Fernandes de Oliveira, corneteiro-mór. — Indeferido em vista do parecer n. 113 do chefe de 2ª secção da G. C.

A. Campos & Comp., Francisco Alvaro de Souza, capitão; João José de Sant'Anna; Candido Ferreira Lima, Raymundo Hosterno, sargento; Manoel Constantino de Souza, corneteiro-mór; José Honorio da Silva e Souza, 1º tenente; José da Silva Braga, tenente-coronel. — Indeferidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas---Avisos:

N. 1.935, de 23 do corrente, pagamento de 7:325\$ ao engenheiro Octaviano Machado, da 1ª prestação das obras que executou, no corrente anno, no edificio da Repartição Geral dos Correios;

N. 1.912, de 21 do corrente, idem de 55\$ a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos para o serviço do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em junho ultimo;

N. 1.914, de 21 do corrente, idem de 5:388\$450 a diversos, de fornecimentos e serviços executados para a Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em junho e julho ultimos;

N. 1.910, da mesma data, idem de 2:299\$900, a diversos, idem idem em abril, junho e julho ultimos;

N. 1.913, da mesma data, idem de 101\$400 a diversos, idem idem em maio e junho ultimos;

N. 1.700, da mesma data, idem de 238\$731 á Societé Anonyme du Gaz de Janeiro, de consumo do gaz na Repartição de Aguas e Esgotos, em março ultimo;

N. 1.925, de 22 do corrente, idem de 416:359\$354 ao engenheiro Emilio Selmos, contractante da construção da secção da estrada de ferro entre Alberto Isacson e Bello Horizonte, de medição provisoria dos trabalhos executados do 1 de janeiro a 30 de abril ultimo;

N. 1.836, de 14 do corrente, idem de 237:109\$839 a João Proença, empreiteiro da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, idem idem, em junho ultimo.

---Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio---Avisos:

Ns. 2.250 e 2.692, de 8 de agosto e 23 do corrente, pagamento de 2:000\$ da folha de gratificação que compete a Leonidas Benicio de Mello, por serviços extraordinarios prestados como delegado do recenseamento no territorio do Acre, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.653, de 16 do corrente, idem de 70\$ a Alfredo Ramos de Oliveira, de enterramentos de imigrantes falecidos na hospedaria da ilha das Flores, em julho ultimo;

N. 2.660, de 18 do corrente, idem de 5:360\$ a Joaquim Ferreira Brandão, de fornecimentos á Directoria de Me-

teorologia e Astronomia, no corrente anno;

N. 2.657, da mesma data, idem de 291\$300 a Torquato & Comp., idem ao Aprendizado Agricola de Earlacena, no corrente anno.

N. 2.652, de 16 do corrente, idem de 2:857\$341, a diversos, idem á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno;

N. 2.685, de 20 do corrente, idem de 5:000\$ ao Dr. João Pedro de Aguiar, da ultima prestação a que tem direito á Escola de Commercio do Externato Aguiar;

N. 2.659, de 18 do corrente, idem de 1:956\$, a diversos, do fornecimento de varios artigos aos professores ambulantes do ensino agronomico William Frederick Cheston, Arthur Gama de Avellar e Affonso de Negreiros Lobato Junior, no corrente anno;

N. 2.648, de 16 do corrente, idem de 159\$700 a The Leopoldina Railway Company, de passagem e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, em abril ultimo.

---Ministerio da Justiça e Negocios Interiores---Avisos:

N. 3.959, de 23 do corrente, pagamento de 200\$ a Pandiá Hermann Tanphoens Castello Branco, de gratificação;

N. 3.903, de 16 do corrente, idem de 3:222\$993, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em agosto ultimo;

N. 3.967, de 23 do corrente, idem de 12:289\$200, a diversos, idem á Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo.

---Ministerio das Relações Exteriores---Avisos:

N. 410, de 19 do corrente, pagamento de 180\$ a Bernardo M. de Carvalho, do fornecimento de um movel á Secretaria de Estado, em agosto ultimo;

N. 408, da mesma data, idem de 69\$ a Leão & Filhos, idem de lampadas electricas, no mesmo mez;

N. 395, de 1 do corrente, idem de 45\$ a J. Domingues da Silva e Coelho, de concertos em fardamentos do pessoal da garagem, no mesmo mez;

N. 409, de 19 do corrente, idem de 168\$500 a S. Mendes & Comp., de fornecimentos para o archivo da Secretaria de Estado, em agosto ultimo;

N. 396, de 1 do corrente, idem de 300\$ a H. Pratte, idem de um archivo de aço para a mesma secretaria, em junho ultimo.

---Ministerio da Fazenda:

Officios:

Precatoria do juiz dos Feitos da Saude Publica, de 3 de julho, paga-

mento de 550\$200 a Flodoardo Torres, em virtude de sentença judiciaria;

N. 19, da Delegacia Fiscal em São Paulo, de 19 de janeiro, idem de 3:948\$191, pela referida delegacia, ao Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, em virtude de sentença judiciaria.

Requerimentos:

De Antonio Marcellin Requin Costa, pagamento de 396\$698, de juros vencidos no periodo de 11 de agosto de 1909 a 30 de julho do corrente anno;

De José Luiz Pereira, idem de 230\$, de seis viços prestados a este ministerio, em agosto ultimo;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 769\$650, de passagens fornecidas por conta deste ministerio, em maio e junho ultimos.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do tenente-coronel Henrique do Amorim Bezerra, pagamento de 194\$838, de divida do exercicio de 1909;

De Ricardo da Silva, idem de 82\$666, idem, idem;

De Fratelli Martinelli & Comp., idem de 88\$, ouro, e 86\$768, papel, idem de 1907;

De Ceciliano Placido Teixeira, idem de 447\$064, idem de 1910;

De Pedro Arandi & Comp. e outros, idem de 700\$, idem, idem;

De Ferreira Passarello & Comp. idem de 3:914\$496, idem, idem;

---Ministerio da Marinha---Avisos:

N. 3.603, (copia) de 3 de agosto, pagamento de 1:505\$266 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 4.414, de 22 do corrente, idem de 83:423\$106 a diversos, idem, idem, idem;

N. 4.192, de 11, pagamento de 90:574\$410 a diversos, de fornecimentos ao Deposito Naval, neste anno;

N. 4.445, de 25, pagamento de 214:839\$302 a diversos, de fornecimento ao dito deposito, idem;

N. 4.444, idem idem de 51:565\$800 a Lage & Irmãos, de serviços executados no couraçado *Minas Geraes*, idem.

---Ministerio da Guerra---Avisos:

N. 692, de 3 de agosto, pagamento de 1:072\$500 a diversos, de fornecimento a este ministerio, no corrente anno;

N. 644, de 22 de julho, idem de 568\$323, a diversos, idem, idem, idem;

N. 676, de 29 de julho, idem de 1:963\$170, a diversos, idem, idem, idem;

N. 641, de 21 de julho, idem de 248\$900 a Gonçalves Castro & Comp, idem, idem, idem;

N. 786, de 18 de agosto, idem de 6:286\$745 a diversos, idem, idem, idem;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

58ª sessão em 27 de setembro de 1911

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Carvalho, Manuel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manuel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Coimbra e Leoni Ramos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se se acha em goso de licença, e o Sr. ministro Cardoso de Castro, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.098 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrente *ex-officio* o Juizo Federal da 1ª Vara; recorrido, o Dr. Carlos da Costa Fernandes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.087 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juizo Federal da 2ª Vara; recorrido, Nicolau Ulibarri. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.097 — Territorio do Acre — Relator o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Carlos Verissimo da Silva; recorrido, Juizo Seccional do Territorio do Acre. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal

N. 247 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; recorrente o Juizo Federal na secção do Maranhão; recorrido Antonio Gaspar Pinto Teixeira. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.425 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravantes o desembargador Agostinho de Carvalho Dias Lima e outros; agravada a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Canuto Saraiva.

N. 1.422 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante a Fazenda Nacional; agravado o Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.318 — Pará — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; supplicante embargante, a *Comptoir Colonial Français*; supplicados embargados, F. M. Marques & Comp.

— Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Recurso extraordinario

N. 312 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; embargantes, os herdeiros de Joaquim Floriano Wanderley, embargados,

o Dr. José Vicente de Azevedo e outros. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Canuto Saraiva e Oliveira Ribeiro.

Appellação civil

N. 1.800 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, o Dr. José Novaes de Souza Carvalho e outros. — Negou-se provimento à appellação *ex-officio* confirmando-se a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

Impedidos os Srs. ministros Manoel Espinola e Guimarães Natal.

Revisão criminal

N. 1.342 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, o bacharel Sabino Gomes da Silva. — Negou-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho, Amaro Cavalcanti e André Cavalcanti.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro. Encerrou-se a sessão ás 4 horas e 15 minutos da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Autos que baixaram á Secretaria com vista ás partes:

Appellações Cíveis

N. 1.188, da Capital Federal, 1º appellante, a União Federal; 2º appellante, Pedro Virginio Orlandini; appellados, os mesmos.

N. 1.702, da Capital Federal; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o assistente capitão José Ribeiro Pereira; appellados, Luiz Carlos Franco Ferreira e os 2ºs tenentes Manoel Antonio Reis Luna e outros.

N. 2.096, da Capital Federal; appellante, Dr. Julio da Silveira Vianna, appellada, a União Federal.

N. 2.097, da Capital Federal; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, o 2º tenente Ascendino Ferreira do Nascimento.

Aggravo de Petição

N. 1.384, da Capital Federal; agravante, Comp. de Navegação S. João da Barra; agravada, a Fazenda Nacional.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Recursos Extraordinarios

N. 501 — S. Paulo. — Recorrentes, Tinoco Machado & Comp.; recorrido, João Almeida Corrêa d'Avila. — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 756 — S. Paulo. — Recorrente, Comp. — Agricola de Botucatú; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro Leoni Ramos (em substituição).

N. 769 — S. Paulo. — Recorrente, Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 770 — S. Paulo. — Recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 771 — Rio de Janeiro — Recorrentes, D. Maria Candida Nogueira da Fonseca, e outros; recorrida, D. Candida Augusta de Carvalho. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Audiencia em 27 de setembro de 1911

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LESSA

Aberta a audiencia com as formalidades legais, não houve accórdãos a publicar.

Compareceu o advogado Dr. José Augusto Rocha e, por parte da Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, requereu a assignação á «São Paulo Tramway Light and Power Company Limited» do prazo legal para vir passar em julgado o accórdão proferido no agravo n. 1.395.— Deferido; apregoada, não compareceu.

Compareceu em seguida o solicitador José B. Ferreira Facó e, por parte de seu constituinte, bacharel Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira, nos autos do recurso extraordinário n. 675 em que elle é recorrente e a Fazenda do Estado do Ceará recorrida, havendo assignado na audiencia de 16 deste mez o prazo legal, de dez dias, á recorrida, que não tem procurador constituído nos autos e residente nesta cidade, para sciencia do accórdão nelles proferido, lançou a supplicada (recorrida) do referido prazo; e requereu que, sob pregão e para os devidos effectos, se haja o lançamento do prazo por feito.— Deferido; apregoada, não compareceu.— O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 27 de setembro de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA — SECRETARIO O SR. DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Enéas Galvão.

JULGAMENTO

Conflicto de jurisdicção

N. 82 — (Embargos de declaração) — Embargante, Centro Beneficente dos Monarchistas Portuguezes, por seu presidente Simão Fernandes de Castro.— Julgaram procedentes os embargos para declarando o accórdão embargado, condemnarem os suscitados nas custas, unanimemente.

Habeas-corpus

N. 998 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador presidente; impetrante, Dr. José Anísio de Aguiar Campello, em favor de Francisco Antonio da Rosa.— Julgaram o Conselho incompetente para conhecer do pedido, unanimemente.

Sessão das Camaras reunidas em 27 de setembro de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA — SECRETARIO O SR. DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Souza Pitanga, Lima Drummond, Ataulpho, Celso Guimarães, B. Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, M. Carijó e Diogo de Andrada.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, Procurador Geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 131 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; embargante, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; embargado, Ernesto Soares da Rocha.— Desprezaram os embargos contra os votos dos desembargadores Carijó, Gabaglia, Celso Guimarães, Ataulpho e Dias Lima.

Impedido o desembargador Lima Drummond.

N. 170 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; embargante, tenente Gustavo Jacintho Martins Coelho e sua mulher; embargado, José Justino Teixeira.— Desprezaram os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 415 — Relator o Sr. Desembargador Nabuco Abreu; embargante, Evaristo Luiz Gomes de Abreu; embargada Maria Clementina Goulart.— Desprezaram os embargos contra os votos do Sr. desembargador Lima Drummond, que os recebia para annular todo o processado e do Sr. desembargador Souza Pitanga que os recebia para julgar improcedente a acção.

Impedido o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 615 — Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, João Nepomuceno de Azevedo Silva; embargada a Garantia Amazonia.— Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Diogo de Andrada que não tomava conhecimento dos mesmos por não serem de nullidade e do desembargador B. Pedreira que os recebia para julgar improcedentes a acção e a reconvenção.

N. 801 — Relator o Sr. desembargador Nestor Meira; 1º embargantes, Severino Vasques e o assistente Dr. Gustavo Galvão; 2º embargantes Emigdio Carlos Sobreiro e outros; 1º embargados Candida Rosalia da Cruz e outros; 2º embargados Emigdio Carlos Sobreiro e outros; 3º embargados Severino Vasques e o assistente Dr. Gustavo Galvão.— Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães, que recebia os de fls. 189, para reformando em parte o accordam embargado, julgar a acção improcedente.

Impedidos os Srs. desembargadores Gabaglia, Enéas Galvão e Lima Drummond.

N. 1.015 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; embargante, Francisco Lopes Ferraz; embargada, Irmandade da Santa Cruz dos Militares.— Julgaram as Camaras reunidas incompetentes para conhecer do pedido, por ser o mesmo da exclusiva competencia do juiz relator contra os votos dos desembargadores Nabuco Abreu, Bulhões Pedreira e T. Bastos.

Impedido o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 1.069 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; embargante, a massa fallida de João Henrique Silveira; embargado, Manoel Antonio Barreiros.— Desprezaram os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores B. Pedreira, Gabaglia, Nabuco de Abreu, Enéas Galvão, Lima Drummond e Dias Lima, que recebiam para reformando o accórdão embargado, julgar procedente a acção.

Designado o Sr. desembargador Nestor Meira para redigir o accórdão.

N. 1.134 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; embargantes, Francisco José da Silva Rocha, e outros, o primeiro inventariante e todos herdeiros do espólio do conselheiro Francisco de Paula Mayrink e sua mulher D. Maria José Paranhos Mayrink; embargados Belmiro Rodrigues & Comp. credores, e José de Avellar Couto e outros, accionistas e os syndicos da Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.— Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Carijó.

Impedidos os Srs. desembargadores Ataulpho e Nestor Meira.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 1.211 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Francisco Lopes Rodrigues; embargada, D. Preciosa Candida de Araujo Lopes Pereira Cardoso, inventariante do espólio de Aprigio Villarinho Cardoso.— Desprezaram os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador B. Pedreira.

Embargos de declaração

N. 1.161 — Relator Sr. desembargador Ataulpho — Embargante José de Avila Raposo, embargadas D.D. Carolina e Irene Gonçalves.— Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores Celso Guimarães e M. Carijó.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador B. Pedreira.

DISTRIBUIÇÃO

Pelo Sr. desembargador presidente foram distribuidos os seguintes feitos:

A' 1ª Camara:

Aggravo de petição n. 2.478;

Recurso Crime, n. 389.

A' 2ª Camara:

Recurso Crime n. 390;

Appellação Crime n. 945 — Desembargador Ataulpho.

Appellações Civeis:

N. 1.451 — Desembargador Lima Drummond; N. 1.658 — Desembargador Diogo de Andrada;

N. 1.662 — Desembargador Celso Guimarães.

Appellações Commerciaes:

N. 1.659 — Desembargador Nabuco de Abreu;

N. 1.661 — Desembargador Gabaglia.

As Camaras reunidas da Côrte de Appellação, em sessão especial, realizada no dia 27 do corrente mez, deliberaram apresentar ao Presidente da Republica o nome do Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Criminal, para o cargo de juiz de direito da 3ª Vara Cível na vaga que se deu com o fallecimento do respectivo juiz Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.

EDITAES

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

Com o prazo de vinte dias para venda e cremação dos predios n. 414 da rua Haddock Lobo, ns. 424 e 426 da rua Conde de Bomfim e n. 14 da rua D. Maria, pertencentes ao espólio da finada D. Emiliana Rosa de Azevedo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 30 do corrente mez, logo após a audiencia ordinaria deste juízo, que terá logar ao meio dia, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os seguintes immoveis, pertencentes ao espólio da finada Emiliana Rosa de Azevedo: Predio terreo, sito á rua Haddock Lobo n. 414, de construcção antiga, de pedra e cal e beira de telhado, antigo n. 170, freguezia do Engenho Velho, tendo duas portas na frente com portadas de cantaria e aberto em armazem corrido, assoalhado, com pequena área, tendo em seguida a esta um pequeno puxado, dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e cozinha em telha vã. Mede o predio 5m,25

de frente e 29m,25 de comprimento, inclusive o puxado, tendo quintal murado, medindo 23m,25 de extensão e fechando com a largura de 4m,40, existindo no quintal tanque para lavagens e privada. O predio depende de reconstrução, devido ao seu estado; avaliado o predio e terreno em nove contos de réis (9:000\$000). Predio terreo, edificado dentro do terreno, na rua Conde de Bomfim n. 424, moderno, antigo n. 124 A, freguezia do Engenho Velho, construção de pedra, cal e tijolos, tendo uma porta larga na frente, com portadas de tijolo cimentado e cinco janellas de peitoril ao lado, com portadas de madeira, medindo 3m,20 de largura na frente, tomando depois internamente a largura de 7m,45 e 10m,65 de comprimento, inclusive o puxado. E' dividido em duas salas e cinco quartos, forrados e assoalhados, tendo no puxado cozinha, privada e tanque para lavagens, tudo cimentado. Quintal aberto, medindo 6m,90 de largo na extensão de 23 metros e dahi por diante 11m,10 de largura e 150 metros de comprimento, terminando no rio existente nos fundos. O terreno na frente do predio, mede 4m,80 de largura e 11m,50 de comprimento, tendo portão e gradil de ferro; avaliado o predio e terreno em nove contos de réis (9:000\$000). Predio terreo á rua Conde de Bomfim n. 426, moderno, antigo n. 126, freguezia do Engenho Velho, construido de pedra, cal e tijolos, tendo tres portas na frente, com portadas de cantaria, medindo 6m,70 de frente e 10m,45 de comprimento, tendo mais um puxado de frontal com 16m,95 de comprimento. O predio é aberto em armazem corrido e ladrilhado, tendo no puxado uma sala, saleta, corredor e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a cozinha, que é cimentada e telha vã; quintal aberto, medindo 23 metros de extensão e fechando com quatro metros de largura, existindo no mesmo uma meia agua coberta de telha, com banheiro, privada e tanque para lavagens; avaliado o predio e terreno em sete contos de réis (7:000\$000). Predio assobradado, edificado dentro do terreno da rua D. Maria n. 14, freguezia do Engenho Velho, construido de pedra, cal e tijolos e portadas de madeira, tendo duas janellas de peitoril na frente e quatro ditas e duas portas ao lado, dando para uma varanda coberta e ladrilhada, com escadas de cantaria, medindo quatro metros e 45 centímetros de frente e 22m,30 de comprimento, inclusive o puxado. E' dividido no corpo principal em duas salas e tres quartos, forrados e assoalhados, tendo no puxado cozinha e banheiro cimentados e, em seguida a este, uma meia-agua de-frontal, com tanque e privada. O terreno em que está edificado o predio mede 8m,50 de frente por 52m,30 de fundos, tendo na frente portão e gradil de ferro, sendo fechado aos lados e fundos com folhas de zinco; avaliado o predio e terreno em doze contos de réis (12:000\$000). Importa o total da avaliação em 37:000\$. A praça foi requerida pelo inventariante José Ramos dos Anjos Imbassahy, para com o producto attender ao pagamento de custas do inventario, despesas do funeral, legados e dividas do espolio, inclusive o pagamento da hypotheca do predio n. 426 da rua Conde de Bomfim, a que está sujeito para com Eduardo Barbosa da Fonseca, como tudo consta dos autos de inventario, existente no cartorio do escrivão que este subscreve, na rua Menezes Vieira n. 145, sobrado, onde poderão ser vistos pelos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, para ser affixado ás portas do *Forum*, pelo porteiro, e extrahir cópias para serem publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Provedoria e Resíduos, em 8 de setembro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o escrevi.—*Terquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos da firma Maia & Comp. para, dentro daquelle prazo, reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 25:000\$, pertencente á referida firma, depositada no Thesouro Nacional e penhorada pelo coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda em autos de execução que lhes move, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatório de levantamento da referida quantia em favor do exequente

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição--- Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial.--Diz o coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda, no executivo por nota promissoria que move a Maia & Comp., que estando em termos de ser levantada a importancia de 25:000\$, penhorada pelo suplicante, cuja importancia o executado tinha de receber do Thesouro Nacional, por isso o supplicante requer a V. Ex. se digne de mandar passar editaes de citação com o prazo legal, chamando os credores incertos do executado para apresentarem suas preferencias, sob pena de revelia.--Pede a V. Ex. deferimento.--Rio, 20 de setembro de 1911. — Por procuração, *José Furtado de Mendonça*. Despacho: Sim. — Rio, 20 de setembro de 1911. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores incertos da firma Maia & Comp. para, dentro do prazo de 10 dias, reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 25:000\$000, pertencente á referida firma, depositada no Thesouro Nacional e penhorada pelo coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda, em autos de execução que lhes move, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatório de levantamento da referida quantia em favor do requerente. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1911. E eu, João Luiz Pereira, escrivão o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Edital de primeira praça com o prazo de oito dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro Francelino Guimarães, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem ou delle noticias tiverem e a quem interessar possa, que depois da audiencia deste juizo, que se effectuar no dia 9 do mez de outubro proximo futuro, á rua dos Invalidos n. 152, será levado á primeira praça para ser arrematado por quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, o immovel sito á rua Monte Alegre n. 13, moderno, antigo n. 5, penhorado para pagamento da execução que José Bernardino Ferreira de Almeida move contra Alberto Gentil de Castro, conforme carta precatória dirigida a este juizo, pelo Juizo de Direito da 1ª Vara Civil e Commercial da Capital do Estado de S. Paulo, sendo a respectiva avaliação do teor seguinte: predio assobradado á rua Monte Alegre n. 3, moderno, 5 antigo com 5m,75 de frente por 12m,70 de fundos, no pavimento terreo uma porta e duas janellas e no pavimento superior tres janellas, portadas de cantaria; o pavimento terreo tem duas salas, duas alcovas, cozinha, copa, dispensa, banheiro e latrina; pavimento superior duas salas e dous quartos; todo forrado e assoalhado, em bom estado, tem o quintal murado com 8m,65 de fundos, o terreno proprio, avaliado em 20:000\$000. E não havendo licitantes que cubram o preço da avaliação irá o dito bem á segunda praça com o abatimento e espaço da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital com outro de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de setembro de 1911. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi e assigno. — *Pedro Francelino Guimarães.*

Juizo da Segunda Pretoria

Edital de citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Manoel Duarte, na fórmula abaixo

Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Manoel Duarte tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Codido Penal, porque não tendo sido possível citar pessoalmente esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, cita-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, sob pena de revelia. As audiencias crime teem logar todos os dias uteis ás 12 horas, no predio n. 99 da rua Camerino, onde funciona este juizo. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume.

Segunda Pretoria da Capital Federal, 26 de setembro de 1911. Eu, Candido Solomé Caldeira de Sousa, escrevente juramentado, o escrevi.— Eu João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Quinta Pretoria**DE CASAMENTO**

O official do Registro Civil e de Casamentos da 5ª Pretoria, freguezia de Santo Antonio:

Faz saber que pretende casarse Antonio Scalercio com D. Maria Ramiro. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 28 de setembro de 1911. — O official, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

O official do Registro Civil e de Casamentos da 5ª Pretoria, freguezia de Santo Antonio:

Faz saber que pretende casarse Narciso Paim Camara Junior com D. Maria Presentacion Mantarins. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 28 de setembro de 1911. — O official, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

MARCAS REGISTRADAS**N. 7.448**

Guimarães, Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 150 e 152, com commercio de molhados, mantimentos e comissões, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o seu commercio de vinhos e consistente no nome característico e pon-

tuado «Estrella do Sul», em typos vermelhos e guarnecido rectangularmente por vinhetas simultaneas e bordadas da mesma côr. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e será applicada como rotulo distinctivo nos vasilhames contendo o vinho do seu commercio, conhecido simplesmente pelo nome característico «Estrella do Sul» e bem assim uzado, também gravado a fogo, nas caixas que contiverem o dito producto, afim de bem distinguil-o e melhor garantir os seus direitos de propriedade.

Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1911. --- Guimarães, Irmão & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 16 de setembro de 1911. --- *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.448, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911. --- *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial).

N. 7.449

Guimarães, Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n. 150 e 152 com commercio de molhados, mantimentos e comissões, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para o seu commercio de vinhos e consistente no nome característico e pontuado «Marinho», em typos vermelhos e guarnecido rectangularmente por vinhetas simultaneas e bordadas da mesma côr. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e será applicada como rotulo distinctivo nos vasilhames contendo o vinho do seu commercio, conhecido simplesmente pelo nome característico «Marinho» e bem assim usada também gravada a fogo nas caixas que contiverem o dito producto, afim de bem distinguil-o e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1911. --- *Guimarães, Irmão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 16 de setembro de 1911. --- *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.449 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911. --- *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 7.450

A Companhia de Fiação e Tecidos «Cometa», representada nesta Capital Federal, pelo seu director, abaixo assignado, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 35, e fabrica no alto e meio da Serra de Petropolis, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pela companhia requerente, para distinguir os artigos de tecidos de sua fabrica e consistente em um rotulo em papel verde, de forma rectangular, composto de um desenho de linhas brancas sinuosas, *art nou-*

veau, formando uma larga facha e ter ninando em bico para a parte superior e inferior. No centro, em typos brancos, lê-se a inscripção: *Colabinihi* e na parte inferior, entre linhas e divididos, os dizeres: *Industria Nacional — Metros...* A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, collada ou estampada nos diversos tecidos da fabricação e commercio da companhia requerente, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911. --- M. J. Amoroso Lima Junior, director

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de setembro de 1911. --- *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.450, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911. --- *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial).

N. 7.451

A Companhia de Fiação e Tecidos «Cometa», representada nesta Capital Federal, pelo seu director, abaixo assignado, com escriptorio á rua 1º de Março n. 35, e fabrica no alto e meio da Serra de Petropolis, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pela companhia requerente, para distinguir os artigos de tecidos de sua fabrica e consistente em um rotulo de fôrma rectangular, de fundo vermelho vivo, ornamentado systematicamente de linhas brancas sinuosas, *art nouveau*, com dois meios florões na parte esquerda superior e direita inferior. Em largas linhas curvas de fundo vermelho, lê-se em typos brancos e grossos, a inscripção também em sentido curvelineo «Batalha» e em linha recta e abreviatura a palavra --- Mts... A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensão, collada ou estampada nos diversos tecidos de sua fabricação e commercio da companhia requerente, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911. --- M. J. de Amoroso Lima Junior, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de setembro de 1911.

Registrada sob n. 7.451, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911. --- *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 7.452

Manoel José da Motta, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do

Hospício n. 230, com commercio de manteiga e productos de lactícios, apresenta á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada adoptada pelo supplicante, para distinguir a manteiga denominada «Rosa» do seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo de fôrma espherica, guarnecida por duas linhas pretas. No centro e no alto, tambem sobre linhas circulares, vê-se uma grande rosa com folhas e botões e fôra desse circulo, ornado lateralmente por arabescos, lê-se: «Marca Regist». Em sentido curvelino na parte superior, em typos grandes, ha a inscripção: «Manteiga Mineira» e no centro os dizeres: «Fabricada de puro leite de vacca»; em typo grande a palavra: «Rosa» e logo apoz o nome do supplicante: Manoel José da Motta. Em outro oval, na parte inferior, vê-se o desenho de uma vacca e uma mulher a extrahir o leite, em pequena vazilha, com um bezerro deitado ao lado. Divididamente os dizeres: Fabricante e Exportador. Rio de Janeiro, peso garantido.—Grs.—A referida marca será uzada em papel e tintas de toda e qualquer côr e bem assim pintada ou estampada em latas de qualquer dimensão no tampo das mesmas latas, contendo o alludido producto, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.—Manoel José da Motta.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de setembro de 1911.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.452, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911.—Isidoro Campos.

A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial).

N. 7.453

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos, charutos e fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos requerentes para distinguir as palhas especiaes para cigarros do seu fabrico, a qual consiste no seguinte:—Um pequeno rotulo em papel branco, guarnecido por dous filêtes de linhas azues de fôrma rectangular. No centro do rotulo, dentro de um circulo, vê-se o

desenho de um castello e fôra em linha curvelinea e typos microscopicos, as palavras:—«Marca registrada». Lateralmente em linha obliqua dividida lê-se:—«Palhas Castello», e inferior, mente a firma: «Lopes, Sá & Comp.---Rua Municipal n. 36---Rio de Janeiro. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e será applicada na parte superior dos massos com um determinado numero de palhas em cada um, afim de bem distingul-os e assim melhor garantir aos requerentes, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1911.—Lopes, Sá & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 15 de setembro de 1911.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.453, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1911.—Isidoro Campos, director. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial).

N. 7.435

George Wrencher & Comp., estabelecidos á praça da Republica n. 60, adoptam para distinguir os colletes e outros artigos de sua fabricação a marca supra, que poderá variar em côr e dimensões, representada pelas duas iniciaes «G. W.», entrelaçadas. Esta marca será usada em etiquetas, caixas, pannel de seda, nos cadargos dos colletes, cartões e em tudo em geral que se relacionar com o seu commercio. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1911.—George Wrencher & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de 13 de setembro de 1911.

Registrada sob n. 7.435, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.—Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

De ordem da Mesa da Camara dos Deputados, fica aberta até o dia 30 de setembro do corrente anno a inscripção para o concurso que se realizará para a vaga de um redactor de debates.

Os candidatos deverão entregar a esta secretaria, dentro daquelle prazo, os documentos em que provem idoneidade e goso de direitos civis.

Secretaria da Camara dos Deputados, 9 de setembro de 1911.—O director secretario, Rodolpho Custodio Ferreira.

Assistencia a alienados

HOSPITAL NACIONAL

Concurso

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscripções ao concurso que se terá de proceder para o preenchimento de seis logares de assistentes do Hospital Nacional de Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscripção:

a) folha corrida, provando que se acham no goso de seus direitos civis e politicos;

b) attestado de idoneidade moral;

c) attestados de vaccinação e revaccinação.

As provas do concurso serão: tres pratico-oraes e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos de clinica psychiatrica e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova pratico-oral consistirá em preparações histologicas normaes ou pathologicas, com referencia ás doenças mentaes e nervosas ou em analyses chimicas de liquidos organicos que interessem áquellas doenças; a segunda versará sobre paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de molestia mental.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital Nacional de Alienados, 16 de agosto de 1911.—O chefe da secretaria, João Mello Mattos.

Guarda Nacional

8º batalhão de infantaria

QUARTEL PROVISORIO — RUA VISCONDE DE ITAUNA N. 73

De ordem do Sr. tenente-coronel Manoel Antonio Jorge, commandante deste batalhão, determino aos Srs. officiaes effectivos, aggregados e addidos a comparecerem neste quartel no dia 1 de outubro ás 4 horas da tarde, para objecto de serviço.

Quartel, em 26 de setembro de 1911.—Alferes Alvaro Moutos Campista, secretario interino.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia:

Faz saber aos interessados que, do dia 15 do corrente mez, em diante, o estacionamento de automoveis e carros na Avenida Central, obedecerá ás seguintes disposições:

Junto a cada refugio estacionará apenas um vehiculo.

Nos refugios onde houver arvores os vehiculos collocar-se-hão do lado da numeração impar, e nos em que houver postes de iluminação conservar-se-hão do lado da numeração par, sempre no sentido da circulação e parallelamente aos passeios.

Os vehiculos só poderão parar junto aos passeios para receber ou deixar passageiros.

E' prohibido estacionar qualquer vehiculo nos refugios situados no entroncamento de ruas.

Primeira Delegacia Auxiliária da Policia do Districto Federal, 11 de setembro de 1911.—Eurico Torres Cruz.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34 § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907 :

Faz publico que, durante os festejos de N. S. da Penha, na freguezia de Irajá, a se realizarem no mez de outubro proximo vindouro, todas as pessoas que demandarem o arreal dirigindo vehiculos deverão apresentar ás autoridades e aos encarregados da fiscalização sempre que lhes for exigido, os documentos a que se refere o art. 2º do Regulamento de Inspeção de Vehiculos, ficando sujeitos ás penas estabelecidas nos arts. 51 e 52 do citado regulamento os que não observarem essa exigencia legal, além de serem impedidos de seguir viagem.

Outrosim, determina que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia realizar-se no dia 1 de outubro vindouro, tenha lugar no dia 24 do corrente, ás 6 horas da manhã, no local do costume.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 11 de setembro de 1911.--- *Eurico Torres Cruz.*

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907 :

Convida aos proprietarios de automoveis a apresentarem na Inspectoria de Vehiculos, de 1 a 8 do mez de outubro proximo vindouro, das 11 horas da manhã ás 4 horas da tarde, os referidos vehiculos, afim de se proceder á sellagem dos velocimetros, a que se referem os editaes de 9 de janeiro, 9 de abril, 9 de maio, 9 de junho e 9 de agosto do corrente anno.

1ª Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, 22 de setembro de 1911. --- *Eurico Torres Cruz.*

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 84 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907 :

Faz saber aos interessados que, desta data em diante, o estacionamento de automoveis e carros na Avenida Central obedecerá ás seguintes disposições:

No espaço comprehendido entre os refugios, á excepção dos que existem nos entroncamentos das ruas e nas proximidades destas, estacionarão dous vehiculos; um em cada direcção da Avenida, e parallelamente aos passeios.

Os vehiculos só poderão parar junto aos passeios, para receber ou deixar passageiros.

Os infractores das disposições acima serão punidos de accordo com os arts. 51 e 53 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1911.---O 1º delegado auxiliar, *Eurico Torres Cruz.*

Força Policial do Districto Federal

Faço saber, de ordem do Sr. coronel commandante, aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que o alferes pharmaceutico desta Força, Filogonio Peixoto, terminou a 18 do corrente a licença que lhe havia sido concedida em prorrogação para gozar fóra do Districto Federal e por não haver se apresentado ou solicitado nova prorrogação, está considerado ausente desde o dia 19, na conformidade do que dispõe o art. 760 do regulamento em vigor, devendo

se apresentar dentro do prazo improrogavel de 30 dias, sob pena de ser excluido por desertor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o mesmo Sr. coronel commandante lavrar o presente edital.

Secretaria da Força Policial do Districto Federal, 26 de setembro de 1911.— Capitão *Paulo Neves de Moraes Leonidas*, secretario geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, são convidados a comparecer nesta procuradoria, dentro do prazo de oito dias, contados da data desta publicação, os proprietarios que se acham em debito das contribuições da renda de pennas d'agua, referentes aos 13º, 14º, 15º e 16º districtos dos exercicios de 1905 a 1906, afim de effectuarem amigavelmente o pagamento das mencionadas contribuições, sob pena de, si não o fizerem no prazo acima estipulado, serem as certidões de divida enviadas para o juizo federal para promover a cobrança executivamente.

Rio, 26 de setembro de 1911. --- *Raul Guimarães Bonjean*, ajudante interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraído as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 6.420 e 6.421, emitidas em 1837, e 44.045, emitida em 1858, todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 21 de setembro de 1911.—O inspector *M. C. de Leão.*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraído a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$. n. 88.614, juro de 5 9/10 papel, antigo 6 9/10, emitida em 1866, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de setembro de 1911. --- O inspector, *M. C. de Leão.*

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURSO DE TERCEIROS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, por determinação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a contar do dia 3 de agosto proximo vindouro, durante 60 dias, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso de terceiros chimicos deste laboratorio, de accordo com o art. 80 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e instruções publicadas no *Diario Official* de 28 de junho ultimo, a fl. 7.919.

De conformidade com as alludidas instruções, os candidatos devem provar:

a) que são cidadãos brasileiros diplomados por escola superior em que se ministre o ensino da chimica;

b) que teem, pelo menos, seis mezes de pratica assidua e proveitosa em laboratorio official. Devem ainda apresentar folha corrida do lugar de domicilio.

O concurso constará de duas provas, uma escripta e outra pratica, que versarão sobre questões de analyse chimica em geral e bromatologica em particular.

Nesta secretaria serão prestados todos os esclarecimentos a respeito, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias uteis.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 28 de julho de 1911.—O chefe, *Julio de Abreu Gomes.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Cães do Porto

Armazem n. 1 — Manifesto n. 1.276 — Letreiro Steel : 1.353 saccos sem numero, com arroz, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Colbert*, descarregados em 24 de novembro de 1910 e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.280 — BCL, contramarca IA : 250 saccos sem numero, com arroz, vindos da mesma procedencia, no vapor inglez *Tripoli*, descarregados em 25 de mesmo mez e anno e mesma consignação.

Armazem n. 2 — Manifesto 1.251 — Letreiro Bazar Parisiense — 2 caixas ns. 4.562 e 4.563, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Honenstanfen*, descarregadas em 18 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — Mesma marca : 2 caixas ns. 4.563 A/B, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — CPC : 1 caixa n. 7.740, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a *Cardoso Pinto & C.*

Mesmo manifesto — Triangulo GI, contramarca F : 1 caixa n. 5.545/1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a *Giannini & Irmão.* (O manifesto dá a marca : triangulo GJ, contramarca P.)

Mesmo manifesto — GJC : 1 caixa numero 8.983, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem. (O manifesto dá o numero 8.993.)

Mesmo manifesto — Quadrado HPC, contramarca G : 2 caixas ns. 6.052/3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — Letreiro João Calheiros & C. : 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a *João Calheiros & Comp.*

Mesmo manifesto—MC : 1 caixa n. 1, de mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Dous triangulos 743 : 1 caixa n. 4.125, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—RS & C. : 4 caixas numero 1.166/69, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a *Ramos Sobrinho & C.*

Mesmo manifesto — RO : 110 caixas, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—S : 3 caixas ns. 7.591/3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—TPM : 1 caixa n. 1.704, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — C S : 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Costa & Salinas.

Mesmo manifesto — Triangulo 21, contramarca G L : uma caixa, n. 336, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Antonio Rocha.

Armazem n. 4 — Manifesto 1.400 — 2 triangulos C P C : uma caixa n. 10, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Titan*, descarregada em 24 de dezembro do mesmo anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Circulo C G : uma caixa n. 414, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — Quadrante J F C : 4 volumes ns. 16/19, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a J. Ferrer & C.

Mesmo manifesto — L C : 2 caixas ns. 70/71, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Leuzinger & C.

Mesmo manifesto — M M C : 20 tambores ns. 41/60, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Pedro Zurlini.

Mesmo manifesto — Quadrante P I : 2 quartolas ns. 2.236 e 2.244, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á Companhia Progresso Industrial do Brazil. (Vasias.)

Armazem n. 5 — Manifesto n. 1.072 — Quadrante A : 1 volume n. 1, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Thespi*, descarregado em 1 de outubro do mesmo anno, sem consignação. (O manifesto é omisso.)

Mesmo manifesto — BOM : 1 barrica sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Andrew Miller.

Mesmo manifesto — GOV : 1 barrica sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — LC : 1 caixa n. 2.931, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Mario Leal.

Mesmo manifesto — PMC, contra-marca FE : 1 caixa n. 3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Pinto Monteiro & Filho.

Mesmo manifesto— Letreiro Severo Dantas : 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Severo Dantas & C.

Manifesto n. 1.135 — AP : 1 caixa n. 2.301, vinda de Hamburgo, no vapor allemão "Assuncion", descarregada a 21 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — BP : 3 barricas sem numero da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Barbosa Amaral & Pimentel.

Mesmo manifesto — CAFF : 1 caixa n. 1.704, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Hugo Heydtman. (O manifesto dá a marca CAFF, contra-marca N.)

Mesmo manifesto—Letreiro Elite: um barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado á ordem.

Mesmo manifesto—Triangulo G, contramarca BC : 1 caixa n. 100, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — MJC : 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Macedo Junior & Comp.

Mesmo manifesto—Quadrante 1.415 : 10 sacos sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Gaspar Jenny ou á ordem.

Manifesto n. 1.203—Letreiro Capponi Luigi : 5 volumes ns. 1/5, vindos de Nova York, no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregados em 10 de novembro do mesmo anno e consignados a Capponi Luigi.

Mesmo manifesto — Letreiro J. T. Fagano : nove engradados sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a J. T. Fagan.

Mesmo manifesto — Mesma marca : 29 caixas, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto— Mesma marca : um rolo, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca : cinco amarrados, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Letreiro : Secretaria do Interior de Bello Horizonte. (O n. 7 é barrica.)

Manifesto n. 1.231 — Triangulo CB, contramarca PM : 2 caixas ns. 5.934/5, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Canning*, descarregadas em 12 do mesmo mez e anno e consignadas a J. F. de Mello Junior.

Mesmo manifesto — Triangulo CL, contramarca MJ : 2 caixas ns. 5.990/91, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — GBS : 1 caixa n. 7, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Gomes Irmão.

Mesmo manifesto — Triangulo MX, contramarca MJ : 4 caixas ns. 5.979/82, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. F. de Mello Junior.

Mesmo manifesto — Triangulo MLC : 2 engradados ns. 615/616, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a M. Loureiro & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo PC, contramarca MJ : 4 caixas ns. 5.986/9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. F. de Mello Junior.

Mesmo manifesto — Triangulo SN, contramarca MJ : 5 caixas ns. 5.474/8, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Triangulo SJ, contramarca MJ : 10 caixas ns. 5.964/73, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — 5.422, 1 amarrado sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Hime & Comp.

Manifesto n. 1.280—ABC : 2 barris sem numero, vindos da mesma procedencia, no vapor inglez *Tripoli*, descarregados em 27 do mesmo mez e consignados a Alvaro de Barros & Comp.

Mesmo manifesto—CR : 5 volumes sem numero, da mesma procedencia, no mesmo va-

por, descarregados na mesma data e consignados a Constantino & Ribeiro.

Mesmo manifesto—GAC : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a G. Affonso & Comp. (Vasio.)

Mesmo manifesto—MBF : 125 engradados, ns. 125, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados á ordem.

Mesmo manifesto—Letreiro Thomé : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Thomé & Comp. (Vasio.)

Mesmo manifesto — VEH : 7 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á Companhia Edificadora.

Mesmo manifesto — CC : 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignados a Couto & Comp. (Vasios.)

Armazem n. 9—Manifesto 1.396 — Letreiro A. C. Pires : 3 caixas sem numero, vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 22 de dezembro do mesmo anno e consignadas a A. C. Pires.

Mesmo manifesto — Triangulo Costa : 8 caixas ns. 1.001, 1.022, 1.025, 1.027, 1.040, 1.042, 1.038/9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a F. Costa & Comp.

Mesmo manifesto—GCC : 10 caixas ns. 1.131 a 1.140, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Gonçalves Carneiro & Comp.

Mesmo manifesto — GCC : 3 caixas numeros 1.146/8, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas ao mesmo.

Mesmo manifesto — Letreiro H. Blunt & C. : 3 caixas ns. 1/3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — JPC, contramarca HB : 4 caixas ns. 1/4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a J. Poni & C.

Mesmo manifesto — Dous triangulos K, contramarca NY, contramarca 52785 : uma caixa n. 9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Fernandes Malmø & C.

Mesmo manifesto — W 117, contramarca PBH : uma caixa n. 27.318, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem. (O manifesto dá a marca W, contramarca JBO.)

Mesmo manifesto — Letreiro «Ramos» : uma caixa n. 3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Rodrigo Vianna & Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1911. — O chefe, M. Antonino de Carvalho e

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 30 do corrente, não podendo os propo-

nentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio. nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, imprerterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por ocasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Arsenal de Marinha

Concerto, insignia de contra-almirante, de dous pannos.

Concerto, insignia de contra-almirante, de tres pannos.

Fio duplo flexivel com amostra metro.

Cabo duplo flexivel com arma dura de arame de ferro com amostra, metro.

Carvão para lampada de arco de 1/4, um.

Pedra esmeril de 11" 3/4 × 12" uma.

Torneira de latão de 13 m/m de bocca, uma.

Papel amiantho, de 1 m/m de espessura, folha.

Taboa de pinho do Paraná de 5m,00 × 0,25 × 0,030, quatro.

Taboa de pinho da Suecia de 4m,00 × 0,27 × 0,010, quatro.

Deposito Naval

Oleo de mocotó (acompanha amostra), litro.

Thermometro de maxina e minima (Casella), um.

Deposito Naval, 29 de setembro de 1911. — *Luiz Pereira Pinto Galvão*, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. director geral de Contabilidade da Marinha, o pagamento aos officiaes reformados da Armada e aos officiaes generaes do quadro activo terá logar, de ora em diante, no ultimo dia util de cada mez.

Pagadoria de Marinha, 26 de setembro de 1911. — O escrivão, *João Carlos de Souza e Silva*.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O major honorario do Exercito Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registronilitares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientar a verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no predio n. 1.293, agencia da Prefeitura no 16º districto, Tijuca, das 12 horas ás 3 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Conde de Bomfim n. 1.293, e publicado no *Diario Official*. Eu, capitão Manoel Lavrador Filho, secretario, o fiz e assigno. Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — O secretario, *M. Lavrador Filho*. — *Manoel de Figueiredo*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Convocação para o alistamento militar

O tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da legislação militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar

as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no predio n. 151 da rua Dr. Dias da Cruz, das 11 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diario Official* — *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — *Tenente Leopoldo Viriato de Freitas*, Presidente.

Ministerio da Guerra

9ª REGIÃO MILITAR, ENGENHO VELHO

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento militar faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes :

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (antigos).

Largo do Matadouro (todo) Quinta da Boa Vista (antiga Imperial, toda).

Ruas :

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.

Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, antigo.

Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.

Barão de Ubá, de ns. 2 A a 92, idem.

Barão de Itapagipe, de ns. 7 a 107, idem.

Barão de Iguaçu, de ns. 7 a 51, idem.

Barão de Sertorio n. 57, idem.

Perfira de Almeida, de ns. 1 a 13, idem.

Cabido, de ns. 3 a 43, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.

Ca. Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.

Pedro, de ns. 3 7, idem.

Sergipe de ns. 5 a 35, idem.

Fonseca Lima n. 1, idem.

Da Luz n. 31, idem.

Industrial (toda), idem.

Bispo, de ns. 1 a 50, idem.

Ayres Gomes n. 20, idem.

Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.

Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.

Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.

Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.

Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.

Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.

Consultorio, de ns. 21 a 55, idem.

Derby-Club n. 1, idem.

S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.

Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.

Consulheiro Barros n. 44, idem.

Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.

Hippodromo Nacional n. 12, idem.

José Eugenio n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.

Saldanha da Gama n. 29, idem.

Visconde de Nithroy (toda), idem.

Sattamini n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.
Campos Sall's n. 1 A, idem.
Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta n. 26, idem.
Gonçalves Crespo n. 12, idem.
Santa Amélia, de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.
Travessas :

S. Salvador de n. 1 até 10 — Piahy, toda
— S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade não inscriptos nos registros militares — e domiciliados nos predios acima indicados — a virem se inscrever, nesta Junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta Junta de alistamento funcçãoará em todos os dias uteis das 11 a 1 hora da tarde na casa á rua Canabarro 77 antiga Duque de Saxe.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, alfores secretario. — *José Ferreira Ramos*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

1º MUNICIPIO

Convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcçãoará em todos os dias no deposito da Intendencia da 9ª Região, no antigo Arsenal de Guerra, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no antigo Arsenal de Guerra e publicado no *Diário Official*, e por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão *Francisco Pereira da Silveira*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR

25º Districto Municipal

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio : Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabiqueiro, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahyba, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Pancara, Pyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Piangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Saltelhaço, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoanas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar, de 2 de 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcçãoará, de ordem do Exm. Sr. general inspector permanente da 9ª região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — Secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1911. — Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O tenente honorario do Exercito Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 4 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcçãoará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura da Gavea, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, á rua Jardim Botânico n.º 970 e publicado no *Diário Official*. — Tenente *Delio de Mello Moraes*, secretario interno.

Capital Federal, 19 de setembro de 1911. — Tenente *Norberto Augusto Borges*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

2º MUNICIPIO DE ALISTAMENTO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcçãoará todos os dias no Arsenal de Marinha (Directoria de Obras) das 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta e publicado no *Diário Official*, e eu capitão *Alvaro de Souza Moreira Filho*, secretario, o fiz e assigno junta mente com o Sr. coronel presidente da Junta. — O secretario, capitão *Alvaro de Souza Moreira Filho*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1911. — *Alfredo Ramos Chaves*, coronel presidente.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas no dia 4 de outubro proximo, até ao meio-dia, para o fornecimento dos seguintes artigos :

Para praças :
300.000 pares de colchetes brancos.
30.000 lenços de algodão.
42.000 pares de meias de algodão.
5.000 chapéus de feltro.
300 distinctivos para gorros.

Para hospitaes :
48m, 10 de algodão riscado.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao coronel chefe deste departamento, até ao dia 2 tambem de outubro, apresentando nessa occasião os documentos que provem ser negociantes matriculados, copia do contracto social, registrado na Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre do anno corrente, alvará de licença da Prefeitura Municipal, provando ser negociante dos artigos que se propõem fornecer.

Os concorrentes habilitados depositarão na Direcção de Contabilidade da Guerra a caução de 1.000\$, para garantir a assignatura e execução do contracto.

Outrosim os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e ás contidas na lettra do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A entrega dos artigos constantes deste edital será de prompto para os tres primeiros artigos até 30 de novembro para os tres ultimos.

Quarta divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, em 27 de setembro de 1911. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capellão do Exercito tenente reformado padre Francisco Batalha Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até ao dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no edificio do quartel regional da Policia á rua do Cattete, esquina da de Pedro Americo.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 28 de setembro de 1911.—O secretario, *Carlos Balliester*.—O tenente do Exercito padre *Francisco Batalha Ribeiro*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

8º MUNICIPIO (LAGOA)

Convocação para o alistamento militar

O Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20, moderno. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, logares publicos,

e publicado no *Diario Official*. E eu, tenente José Viriato Martins, secretario da Junta, o subcrevo. Capital Federal, 15 de setembro de 1911.—O presidente da Junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Ministerio da Guerra

INSPEÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR

5º municipio — Districto de Santo Antonio

Edital de convocação para o alistamento militar

O bacharel Raymundo Orestes de Aguiar, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, no edificio do Corpo de Bombeiros, á P.ça da Republica, do meio dia ás 2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta em todas as esquinas das vias publicas deste 5º municipio e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.—Capitão *Tiburcio Ferreira do Lago*, secretario.—Tenente-coronel *Bernardino José Teixeira*, vogal.—R. *Orestes de Aguiar*, presidente.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director, faço saber aos interessados que a administração deste estabelecimento devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, venderá em hasta publica pelo melhor preço, no dia 2 de outubro proximo, ás 3 horas da tarde p. m. um cavallo e um muar de propriedade desta fabrica e considerados inserviveis pela commissão nomeada para proceder ao respectivo exame.

Realengo, 26 de setembro de 1911.—*Francisco Pinto Seidl*, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 3 de outubro, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes necessarios ao mesmo laboratorio, no anno de 1912.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem :

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial relativos ao semestre corrente e ser negociante matriculado. Em logar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500\$ na Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 26 de setembro de 1911.—*Enéas Penaforte de Araújo*, escriptuario e secretario da commissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 20m X 50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 31 de outubro do corrente anno, no escriptorio da 1ª secção, 2ª Divisão, desta Commissão Fiscal, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 10 armazens externos para as obras do porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições :

I

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, á Avenida Central n. 52, á disposição dos concorrentes os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de mil e trinta contos de réis (1.030.000\$) ou cent e tres contos (103.000\$) cada um, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O praso marcado para a conclusão dos armazens será de dez mezes, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluido neste periodo o tempo necessario para o contractante apparellhar-se e instalar os serviços.

O pagamento do trabalho feito e acceto será mensal, mediante medições provisórias e de accordo com a tabella de preços de uniões da proposta preferida.

V

Fica reservado á Commissão Fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, o direito de introduzir nos planos approveds as modificações que entender necessarias devendo, porém, faz-lo com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

VI

Correrão por conta da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregue no seu escriptorio, não sendo accetitos conhecimentos « á ordem » nem com « pertences ».

VII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a Commissão Fiscal e o contractante.

VIII

A Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregará, livre e desembaraçada, ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital, designando o local para cada armazem.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço da construção. Os concorrentes deverão apresentar documentos provando: já ter executado construções semelhantes e acharem-se quites dos impostos de indústrias e profissões e o competente alvará da Municipalidade sobre a licença de constructor.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do depósito na thesauraria desta Comissão Fiscal da caução da quantia de 30:000%, que reverterá para os cofres da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que, pelo *Diario Official*, lhe fôr notificada a aceitação de sua proposta.

XI

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão no escriptorio da 1ª secção desta Comissão Fiscal, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas e emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «proposta de F. . .» (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula X.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de 10 dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

A Comissão Fiscal, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XII

O depósito constante da clausula X será elevado a 50:000%, em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fôr lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial das Obras do Porto.

XIII

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, no escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIV

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se as quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição XI, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção de um armazem, para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades indicadas na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, nos termos das presentes condições.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. — *Adolpho José Del Vecchio*, director tecnico.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Cada armazem que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam, compor-se-ha de um corpo de duas coxias de 10^m × 40^m, com o pé direito de 6^m,80 ligado a um corpo geral de 10^m × 20^m com dous pavimentos com frente sobre a rua; na fachada posterior terá uma plataforma coberta, corrida com a largura de 3^m,50 e servida pela linha ferrea; medirá no primeiro pavimento, que fica a 0^m,80 sobre o nível da rua, 1000^m2 e no segundo 200^m2.

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e deste ao segundo por escadas de ferro fundido em caracol.

Será todo construido de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

Alluminação e a ventilação serão feitos por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I

Alicerces—São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema. A composição do concreto será de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) e a ossatura metallica como mostram os desenhos respectivos.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos alicerces.

II

Columnas—Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de: $\frac{100m/m \times 100m/m}{10m/m}$ e terão no primeiro pavimento a altura de 6^m,80 e no segundo, de 5^m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III

Vigas de treliça — Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travessamento na parte superior. A sua altura será de 0^m,40 constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV

Paredes — As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça. O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1: 2: 4) e o

metal, o *Deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1^m,60 no sentido vertical e 2^m,10 no horizontal.

A espessura das paredes, sem o revestimento será de 0^m,10.

Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois (1: 2) e espessura approximada de 0^m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas affectem, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras.

As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V

Fachadas — Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI

Solo do primeiro pavimento — Será constituido por uma espessura de 0^m,60 de terra piloadada em camadas de 0^m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0^m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0^m,05 de espessura.

VII

Solo do 2º pavimento — Será formado por um estrado de concreto armado, com a espessura de 0^m,03, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *Deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0^m,60. Em cima do estrado virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII

Tecto — Formar-se-ha por uma cortina de metal *Deployé* n. 15, envolvida de cimento de um para dous, que a revestirá mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX

Telhado — No primeiro pavimento será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscas assentarão em caixilhos metallicos. As venezianas serão de ferro galvanizado.

As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0^m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as azas das thesouras, cujas peças terão de trabalhar á flexão. Essas thesouras serão de aço, dos tipos *Polonceau* e *inglez*. Empregar-se-hão do typo *inglez*, unicamente thesouras mixtas com meias thesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como das coxias.

Os detalhes das thesouras constam dos desenhos.

X

Escadas — Terão quatro degraus de cantaria lavrada de 1^m,60 × 0^m,30 e 30 × 0^m,20, as quaes dão accesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degraus de 0^m,80 de largura.

XI

Esquadria — As janellas e portaes serão de madeira de lei com duas folhas amoldadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado.

Os portões serão de aço corrugado e correções sobre armação, com supporte na parte superior, e terão as ferragens para que sejam completamente seguros, quando fechados.

XII

Pintura — Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica visivel e esquadria.

XIII

Plataforma — Terá a largura de 3^m, 50 partindo em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centímetros de espessura, assente sobre camada de 0,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinária, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá também para o rejuntamento na sua parte visível.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0^m, 20. A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metálicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assentes sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão às algerozes, também de cobre.

XIV

Generalidades — As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado, de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1^a qualidade, assim como todo o material a empregar-se. A areia lavada em água doce, e a pedra de melhor granito das nossas pedreiras. O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado. As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1, 70 x 0,50 e 3, 05.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao critério desta Comissão.

ESPECIES E QUANTIDADES DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

Especificações	Unidades	Quantidades
1. Excavação em terra, m3.....		134
2. Alicerces de concreto com ossatura metálica, m3.....		130
3. Piloamento de terra no interior dos armazens.....		637
4. Asphalimento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto, m2.....		1.000
5. Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, m2.....		1.055
6. Ornamentação das fachadas, m2.....		532
7. Soalho de concreto armado com revestimento de lanitite, m2.....		200
8. Tecto de cimento armado, m2.....		200
9. Armacção de aço montado, kilo.....		77.206
10. Telhado de vidro fosco, m2.....		210
11. Venezianas de ferro galvanizadas, m2.....		178
12. Telhado de telha franceza, m2.....		950
13. Escadas de cantaria lavrada, f.....		4
14. Escadas de ferro fundida, f.....		1
15. Esquadria:		
a) Madeira de lei, m2.....		55
b) Portões corrediços e armação, m2.....		23
c) Portas de ferro corrugado, m2.....		20
d) Mezzaninos e cadeiras de ferro forjado, m2.....		14
16. Soleiras para as portas, f.....		3
17. Soleiras para os portões, f.....		2
18. Calhas grandes de ferro galvanizado, m.....		80
19. Algerozes chatos de ferro fundido, m.....		42
20. Calhas de cobre abertas e fechadas (algerozes), m.....		75
21. Pintura a oleo em tres mãos, m2.....		1.500
22. Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada c/m capeamento de cantaria.....		20
23. Solo da plataforma, m2.....		62
24. Guarnição de ferro galvanizado para a plataforma, m2.....		6

N. B. Estas quantidades correspondem a um armazem.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

ABASTECIMENTO DE AGUA Á POVOAÇÃO DA PEDRA, EM GUARATIBA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 770 TONELADAS (DE MIL KILOGRAMMAS) DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA Á POVOAÇÃO DA PEDRA, EM GUARATIBA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 10 de outubro do corrente anno, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se recebem propostas para o fornecimento de 770 (setecentos e setenta) toneladas (de mil kilogrammas) de tubos de ferro fundido, destinados ao abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba, nas seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues, dentro de envolucro fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas, razuras, outro qualquer defeito ou senão que possa dar lugar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha, e virão dentro de um mesmo envolucro, em que se conterá o conhecimento do deposito de 2:000\$ (dois contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta repartição.

Essa quantia servirá como caução garantidora da proposta que acompanhar, devendo ser elevada a 8:000\$ (oito contos de réis), também em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de fornecimento que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo a ultima quantia de 8:000\$ (oito contos de réis) a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Oficial*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução.

Os depositos da caução feitos pelos concorrentes preteridos ser-lhes-hão immediatamente restituídos.

Terceira

Cada concorrente reunirá, em envolucro distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolucro será entregue a esta repartição até o meio dia da vespera do encerramento da concorrência, isto é, do dia 2 de outubro do corrente anno.

Quarta

O envolucro contendo os documentos de cada concorrente relativos á idoneidade será aberto em publico, na sede da primeira divisão desta repartição, na vespera do encerramento da concorrência, ao meio dia; essa idoneidade terá julgamento immediato pela comissão de funcionarios que o director geral houver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, 3 de outubro do corrente anno, ao meio dia, pela comissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou ainda de todos elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência. Neste ultimo caso, cada uma dessas propostas será rubri-

cada, folha a folha, por todos os membros da comissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Oficial* e nelle publicadas.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a comissão tenha julgado não idoneos, sendo por isso restituídas.

Quinta

A concorrência versará sobre o preço por tonelada (de mil kilogrammas) do fornecimento livre de direitos de tubos de ferro fundido de 0^m, 200 de diametro interno, sendo a espessura no minimo de 0^m, 010 e no maximo de 0^m, 012, e o comprimento util de 3^m, 50 (tres metros e cincoenta centímetros) a 4^m, 00 (quatro metros).

Todos os tubos serão entregues nas pontes de descarga da Repartição, situadas na Ponta do Cajú ou na Penha, cumprindo a mesma repartição ligal-os e accomoda -os nos terrenos de sua propriedade, proximos as prensas de experiencia.

Sexta

Todos os tubos serão de ferro fundido de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, sendo o cordão em aresta viva nos circulos interno e externo da ponta, devendo resistir a uma pressão interna de prova de dez atmosferas. O metal será homogeneo, devendo apresentar quando partido fractura de cor acinzentada caracteristica e uma grã fina, sem falhas, podendo ser trabalhada a lima.

Todos os tubos deverão ser fundidos verticalmente; com a bolsa na parte superior e coaltarizados interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, a quente, devendo trazer outrosim uma marca em relevo, indicando a usina onde foram fabricados.

Setima

Só serão recebidos os tubos, depois de submettidos á experiencia e exame das qualidades apparentes da homogeneidade do metal, bem como de sua boa fundição, inspecção e exame feitos pelo engenheiro desta repartição que o director geral haja por bem designar para a fiscalização do contracto. Após essa primeira verificação, serão ainda os tubos sujeitos antes da sua acceitação, á experiencia de pressão interna de dez atmosferas nas prensas desta repartição, sob a direcção do mesmo engenheiro.

Todos os tubos que apresentarem fenda, falhas, deformação ou outros defeitos evidentes, bem como os que não resistirem á prova de pressão, feita segundo a boa pratica corrente, serão rejeitados pela Repartição, e descontados das contas de fornecimento para o effeito da apresentação, processo e pagamento das mesmas contas.

O contractante se fará representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção dos tubos e nas experiencias de pressão, assignando esse procurador a acta que, logo após cada experiencia diaria ou recepção de tubos, será lavrada para registro dos resultados obtidos.

Para quebras da prensa, será admittido um coeeficiente de tolerancia de meio por cento sobre o numero total dos tubos fornecidos e recebidos.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço que der o menor total, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado opportunamente pela Comissão e annuciado no *Diario Oficial*, for sorteada dentro os classificados na igualdade.

Decima

Reserva-se á Repartição o direito de annular a concorrência, caso o custo total do

fornecimento exceda a 90:000% (noventa contos de réis) em todas as propostas.

Decima-primeira

O prazo para a entrega do fornecimento completo dos tubos terminará no dia 10 (dez) de dezembro do corrente anno, devendo o contractante entregar á repartição a primeira partida de tubos dentro do prazo de trinta dias a contar da data da assignatura do contracto.

Caso seja excedido o prazo de 30 dias fixado nesta condição 11ª, perderá o contractante a quantia de rs. 4:000\$000 (quatro contos de réis), que, a titulo de multa, será descontada da caução do contracto, devendo o contractante integralizal-a dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do respectivo aviso. Se o prazo excedido for o estabelecido para a entrega completa do fornecimento dos tubos, perderá o contractante a sua caução integral fixada na condição primeira.

Decima segunda

Os pagamentos serão feitos á medida que os tubos forem sendo recebidos, experimentados e aceitos, mediante contas que serão apresentadas pelo contractante, e que, devidamente visadas pelo engenheiro fiscal do contracto e approvadas pelo director geral, terão processo na repartição.

Decima terceira

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o contractante, serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

Decima quarta

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concurrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 28 de setembro de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral faço publico. para sciencia dos interessados, que foi annullada a concorrência aberta, nos termos do edital de 12 do corrente mez, para fornecimento de 770 toneladas de tubos de ferro destinados ao abastecimento de agua á povoação da Pedra, em Guaratiba, visto não conter nenhuma das propostas apresentadas uma fórmula de completa submissão a todas as condições do referido edital.

Secretaria, 28 de setembro de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES INSERVIVEIS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de outubro, nesta secretaria, serão

recebidas propostas para a compra de papeis e cartões inserviveis, durante o corrente e proximos annos, de accôrdo com as bases para o respectivo contracto que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre o preço por kilogramma de papeis e cartões inserviveis.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de setembro de 1911.

—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cervejaria Brahma

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SEUS ACCIONISTAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1911

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e onze, achando-se reunidos na sede da companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 200, á uma hora da tarde, sete accionistas, representando por si e por procuração dezesseis mil quatrocentas e sessenta acções, de accôrdo com o livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Joh. Kunning, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e acclamou presidente da assemblea o accionista Sr. Paulo Th. Fritz, o que foi acceito unanimemente.

Assumindo a presidencia, o Sr. Paulo Th. Fritz agradece a eleição e convida para secretarios os accionistas Srs. Charles J. Dimmock e Dr. Nestor Ascoli.

Submettidas á approvação da assemblea essas nomeações, foram ellas approvadas unanimemente.

O Sr. presidente declara então que, nos termos da convocação, é objecto da presente reunião extraordinaria a autorização á directoria da companhia para a cessão de uma faixa de terreno em Mendes á Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. 2º secretario procede á leitura do termo de accôrdo celebrado com a administração da referida estrada de ferro em data de 4 de agosto ultimo e em seguida lê a proposta da directoria da companhia, que é a seguinte:

«A directoria da Companhia Cervejaria Brahma apresenta á assemblea geral extraordinaria dos seus accionistas a seguinte proposta:

« Havendo a directoria, no accôrdo celebrado em 4 de agosto ultimo com a administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, de conformidade com o respectivo termo, se compromettido a propor á assemblea geral dos seus accionistas a cessão gratuita á referida estrada de uma faixa de terreno situado em Mendes, na sua propriedade denominada «Teutonia», para o fim exclusivo da construção de uma estação de passageiros e bagagens, com a área de 882 metros e 9.050 centímetros quadrados, tudo na conformidade da planta que, rubricada

pelas partes, ficou fazendo parte integrante do mencionado termo de accôrdo, considerando a vantagem que para a companhia advém da effectividade do accôrdo combinado, tendo ouvido o conselho fiscal, cujo parecer será presente igualmente á assemblea, vem propor aos Srs. accionistas conceder-lhe a necessaria autorização afim de fazer a referida cessão a titulo gratuito, observadas as condições do mencionado termo e planta, ficando igualmente a directoria autorizada a assignar a respectiva escriptura.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911.—*Joh. Kunning. — C. J. Bürger. — A. Wendler.* »

Em seguida o Sr. 2º secretario procede á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos:

«O conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, tendo examinado em todas as suas partes o termo de accôrdo celebrado pela directoria com a administração da Estrada de Ferro Central do Brazil em data de 4 de agosto proximo passado e a planta que delle faz parte integrante, tendo bem ponderado as vantagens e conveniencias para a companhia de se tornar effectivo aquelle accôrdo, é de parecer que deve ser acceita a proposta da directoria que foi submettida ao seu estudo e apreciação, pedindo autorização para fazer cessão gratuita á Estrada de Ferro Central do Brazil de uma faixa de terreno em Mendes, na conformidade do mencionado accôrdo e planta correspondente.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1911.—*P. Fritz. — Emil John.* »

Depois de dadas as informações pedidas por varios accionistas e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão.

Posta a votos, é unanimemente approvada a proposta da directoria.

Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão por um quarto de hora, para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão é lida, approvada e assignada a presente acta, que eu, 2º secretario, escrevi e mandei lavrar e vae assignada pelo presidente, secretarios e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1911.—*P. Fritz*, presidente. — *Charles J. Dimmock*, 1º secretario. — *Nestor Ascoli*, 2º secretario. — *Emil John*. — Por procuração de H. Stupakoff, *Heine Hock*. — *M. Haussler* e filhos menores. — *Erwin Haussler*. — *Waldemar Haussler*. — *F. Laeisz*. — *Josephine G. Friederizi*. — *R. H. Richter*. — *Joh. Haasis* e filhos menores. — *Emil John*. — Por procuração do Brasilianische Bank für Deutschland, *Emil John*. — Por procuração de Jos. Klepsch, *Joh. Kunning*. — *C. J. Bürger*. — *A. Wendler*.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 25 DE SETEMBRO DE 1911

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e onze, achando-se reunidos na sede da companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 200, á uma hora da tarde, sete accionistas, representando por si e por procuração dezesseis mil quatrocentas e sessenta acções, de accôrdo com o livro de presença, o presidente da companhia Sr. Joh. Kunning, presidente da companhia, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal, e acclamou presidente da Assembleia o accionista Sr. Paulo Th. Fritz, que foi acceito unanimemente. Assumindo a presidencia, o Sr. Paulo Th. Fritz agradece a eleição e convida para secretarios os accionistas Srs. Charles J. Dimmock e Dr. Nestor Ascoli. Submettidas á approvação da assemblea, foram essas nomeações acceitas unanimemente. O presidente da companhia, Sr. Joh. Kunning, pedindo a palavra, solicita permissão para, antes da assemblea geral entrar na ordem do dia, trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas o lutooso acontecimento da morte do Sr. Dr. Ulysses Vianna, occorrido a 10 deste mez nesta Capital. Refere-se então

com sentidas palavras á memoria do Sr. Dr. Ulysses Vianna, lembrando os serviços por elle prestados com intelligencia, dedicação e saber á Companhia Cervejaria Brahma, desde a sua constituição social, não só como membro e presidente do conselho fiscal, como na qualidade de seu advogado e grande accionista, e declara que, devido á grave e prolongada enfermidade que afinal o levou ao tumulo, foi que elle deixou de assignar o ultimo parecer do conselho fiscal. Em nome, pois, da directoria da Companhia Cervejaria Brahma e acreditando ser um fiel interprete do sentimento geral, deseja que se insira em primeiro logar na acta desta assembléa geral um voto de profundo pezar por tão doloroso traspasse. Esse voto foi unanimemente approvado pela assembléa geral.

O Sr. presidente declara então que, de accordo com os termos da convocação, vai-se entrar na primeira parte da ordem do dia: approvação das contas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao sétimo anno social da companhia, que submete á discussão. A requerimento do accionista Sr. Dr. Nestor Ascoli, foi dispensada a leitura do relatório annual da directoria, por já ter sido devidamente publicado. O Sr. 2º secretario procede em seguida á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual é posto em discussão, bem assim o relatório da directoria e as contas apresentadas, que foram approvadas unanimemente pela assembléa, deixando de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente declara que vai passar á segunda parte da ordem do dia: eleição dos directores, thesoureiro e secretario. O accionista Sr. Emil John apresenta então a seguinte proposta:

«A eleição dos directores-thesoureiro e secretario será pelo prazo de tres annos.

2.º O director-thesoureiro terá os vencimentos annuaes de 12:000\$, percebendo-os em prestações mensaes, e mais uma percentagem de tres e meio por cento sobre os lucros líquidos apurados, nos termos do art. 43 dos estatutos, a contar de 1 de julho de 1911.

3.º O director-secretario terá os vencimentos annuaes de 12:000\$, percebendo-os em prestações mensaes, e mais uma percentagem de um por cento sobre os lucros líquidos apurados, nos termos do art. 43 dos estatutos, a contar de 1 de julho de 1911. Além desta percentagem perceberá o director-secretario mais meio por cento sobre a importancia que for distribuida como dividendo para o anno financeiro de 1912-1913 e um por cento sobre a importancia que for distribuida como dividendo para o anno financeiro de 1913-1914.

4.º É garantido a cada um desses directores o vencimento annual de 24:000\$, si a percentagem fixada for insufficiente para preencher essa somma, sendo assim incluída nessa quantia de 24:000\$ a de 12.000\$ dos vencimentos annuaes.»

O Sr. presidente submete á discussão essa indicação e, nenhum accionista pedindo a palavra, é submettida á votação, sendo approvada por 646 votos, representativos de 16.329 acções, abstando-se de votar o Sr. C. J. Burger.

O Sr. presidente convida a assembléa a eleger, nos termos da indicação approvada, os directores-thesoureiro e secretario, devendo a eleição designar os cargos que cada um desses directores deverá exercer.

Procedida á votação por acções representativas de capital, foi este o resultado:

Para director-thesoureiro, o Sr. Jos. Klepsch, com 651 votos representativos de 16.460 acções;

Para director-secretario, o Sr. C. J. Burger, com 646 votos representativos de 16.329 acções.

O Sr. presidente declara eleitos: director-thesoureiro o Sr. Jos. Klepsch e director-secretario o Sr. C. J. Burger.

O Sr. presidente declara que se vai passar á terceira parte da ordem do dia: eleição do conselho fiscal que tem de servir durante o anno financeiro de 1911-1912 e convida os Srs. accionistas a depositarem as suas cedulas.

Recolhidas e apuradas as cedulas, são eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Emil John, com 643 votos representativos de 16.260 acções;

Paulo Th. Fritz, com 599-votos representativos de 15.160 acções; Herin. J. Kroger com 594 votos, representativos de 15.018 acções.

Foram eleitos supplentes os Srs. Chas. Baumann, com 643 votos representativos de 16.260 acções; Emilio Nielsen, com 628 votos representativos de 15.882 acções, e o Sr. Max Falck, com 607 votos representativos de 15.540 acções.

Pelo accionista Sr. Dr. Nestor Ascoli foi apresentada a seguinte proposta:

«Propoño que a remuneração do conselho fiscal seja de 5:000\$ annuaes a cada um de seus membros, paga em prestações semestraes.»

Posta em discussão e submettida á votação, foi esta proposta approvada unanimemente, abstando-se de votar os membros do conselho fiscal que estavam presentes.

Nada mais havendo a tratar-se, levanta-se a sessão por uma hora, para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é lida, approvada e assignada a presente acta que eu, 2º secretario, lavrei e mandei escrever e vai assignada pelo presidente, secretarios e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1911.—
P. Fritz, presidente.—Charles J. Dimmock, 1º secretario.—Nestor Ascoli, 2º secretario.—Emil John.—Por procuração de H. Stupakoff, Henri Holck.—M. Haussler e filhos menores.—Erwin Haussler.—Waldemar Haussler.—F. Laeisz.—Josephine G. Friederizi.—R. H. Richter.—Joh. Haasis e filhos menores.—Brasilianische Bank für Deutschland.—Emil John.—Por procuração do Brasilianische Bank für Deutschland, John.—Por procuração de Jos. Klepsch, Joh. Künning.—Joh. Künning.—C. J. Burger.—A. Wendler.

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

RELATORIO QUE DEVE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DE 30 DE SETEMBRO DE 1911

Srs. accionistas—Mera formalidade, para cumprimento da lei são estes relatorios, sendo os dados commerciaes annexos mais explicativos do que o que por palavras se pudesse mencionar.

Como sempre tornamos saliente os progressos materiaes que annualmente vamos introduzindo no estabelecimento.

Outrosim, como tambem de costume, por ser rigoroso dever, nunca terminamos sem palavras de agradecimento a todos que em torno de nós nos auxiliam no labutar constante dos arduos trabalhos, quer scientificos, quer commerciaes, de nossa instituição, medicos, internos, administrador, guardalivros, enfermeiros e o nosso prestimoso conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1911.—Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.

Parecer do conselho fiscal da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

Examinando a escripturação do 21º anno social, de 1 de julho de 1910 a 30 de junho de 1911 corrente, achámo-la de perfeito accordo com os lançamentos e somos de opinião que sejam approvadas as contas apresentadas pela digna directoria.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1911.—Luiz Gonçalves de Oliveira.—Joaquim Diao dos Santos.—Octavio da Silva Costa.

BALANÇO GERAL DO 21º ANNO SOCIAL, EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo

Accionistas.....	16:000\$000
Predios e terrenos.....	593:000\$000
Hydro-electrotherapia...	3:000\$000
Secção cirurgica.....	3:438\$160
Novos pavilhões.....	20:000\$000
Moveis e utensilios.....	3:613\$170
Rouparia.....	1:607\$550
Caução.....	40:000\$000
Pensionistas.....	6:751\$120
Banco do Brazil.....	3:120\$000
Caixa.....	10:600\$300

Total..... 701:130\$300

Passivo

Capital.....c.....	350:000\$000
Debentures da companhia.....	223:000\$000
Juros s/ debentures....	8:802\$500
Dividendos.....	6:130\$300
Deposito da directoria..	40:000\$000
Fundo de reserva.....	29:653\$440
Lucros suspensos.....	31:733\$150
Letras a liquidar.....	11:804\$910

Somma..... 701:130\$300

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.—Carlos Liberalli, guardalivros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.707. — Memorial descriptivo da invenção de «um novo producto industrial para construção destinado a revestimento de chão, tectos, paredes e outros», para que pretendem privilegio J. Ferrer & Cia., domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

A invenção tem por objecto um novo producto industrial denominado xilolite, destinado a ser applicado como material de construção para revestimento monolithico de chão, tectos, paredes, etc., sendo que este material, empregado em estado de argamassa, tem a propriedade de fixar-se solidamente em superficies de quaesquer natureza como madeira, pedra, cimento ou concreto, ferro em chapa ou em grade, como metal reticulado por exemplo (metal deployé).

Este material é composto das seguintes materias: Magnesite ou magnesia calcinada em pó; serragem de madeira, preferivelmente de madeira de lei pulverisada; kaolin ou cal da china em pó; ocas naturaes, (tintas em pó).

Essas materias, depois, de bem misturadas, são peneiradas juntas emapparehos apropriados e assim preparadas são, na occasião de ser empregada a composição, misturadas com uma solução, em agua, de chlorureto de magnesia, e com esta solução amassadas; obtendo-se assim uma argamassa que se estende, com a espessura de um centimetro ou mais, sobre a base que se tem de revestir. A applicação da argamassa é feita a frio, tal como se applica a argamassa de cimento, por meio de espátulas de aço chamadas colheres de pedreiros. Depois de estendida, a arga-

massa começa logo a endurecer, fornecendo no fim de 8 horas uma superfície dura, lisa, sem emendas nem fendas, isto é, uma só superfície sem solução de continuidade, com as cores que se desejarem.

As proporções das materias que compõem esta argamassa, assim como a densidade da solução, variam conforme as conveniências e de accordo com o gráo de resistencia e elasticidade a dar-se á superfície e á rigidez da base que se tem de revestir.

Damos aqui como exemplo de uma composição de argamassa as seguintes proporções: Magnesite ou magnesia calcinada em pó 1 k00; serragens de madeira de lei 3 k,5; kaolin ou cal da china 2 k00; oca 0,5 k 500. Solução de chlorureto de magnesia, marcando 24° B, quantidade necessaria para que as materias mencionadas possam formar a argamassa de traço adequado ao emprego.

O material acima descripto é isolador do calor, do frio e da humidade, é inatacavel pelos acidos, insectos e roedores, resistindo a pressão de 500 kilos por centimetro quadrado. Seu coeeficiente de resistencia ao atrito é igual ao da madeira de lei.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo producto industrial para revestimento monolithicos de chão, tectos, paredes e em geral applicavel ao revestimento de superficie de qualquer natureza constituído por uma mistura das seguintes materias: magnesite ou magnesia calcinada em pó, serragem de madeira de lei pulverizada; kaolin ou cal da China em pó; oca natural em pó, sendo estas materias finamente trituradas separadamente, misturadas intimamente e peneiradas e o producto assim obtido destinado a ser, em acto continuo, misturado com uma solução, em agua, de chlorureto de magnesia em proporção conveniente para que, sendo amassado, forneça uma argamassa que se emprega como acima descripto;

2º, a composição acima descripta, ensacada, e assim conservada para ser, na occasião de utilizada, misturada com uma solução em agua de chlorureto de magnesia para assim fornecer uma argamassa para revestimentos; tudo como acima substancialmente descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.728 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio para uma «Carta-enveloppe» que tem por fim evitar, mediante um processo especial, a repetição do nome e endereço do destinatario, bastando escrever os uma só vez. Invenção de *Francisco Innecco*.

Consiste a invenção em uma combinação do envelope, em que se costuma envolver a carta, com esta, de sorte a se ter um só papel a carta e o envelope.

O espaço destinado á primeira é o lado interno do papel, que, dobrado, como se vê na amostra, serve, pelo lado externo, de envelope. Os dizeres que este deve conter são lidos atravez de papel ou outra substancia transparente, no alto da carta, de maneira a evitar a repetição do nome e endereço do destinatario, que, uma vez escriptos na carta, servem tambem para o envelope.

Este é fechado mediante um dispositivo, que consiste em ser o papel cortado de maneira a ficarem duas pontas ou alças destacadas, na parte superior do mesmo, destinadas a, gomadas, adherirem á face do envelope, no alto do mesmo.

O formato, feitiço, cor, tamanho, dizeres, disposição etc., da invenção podem variar indefinidamente, sendo o caracteristico d'ella a combinação do papel destinado á carta, com o envelope, e o emprego de um processo especial, para evitar a repetição do endereço, bastando escrevel-o uma só vez.

Em resumo:

Reivindico como característicos da invenção:

1.º A combinação em uma só folha de papel, do espaço destinado á correspondencia e do seu envelope, de modo a garantir a inviolabilidade do sigillo postal.

2.º A applicação de papel transparente, seda, celluloides ou qualquer outra substancia que permitta ler-se, no objecto da invenção, o endereço do destinatario, escripto na correspondencia.

3.º A fabricacão do systema da «carta-envelope» com qualquer materia appropriada aos seus fins.

1.º A variabilidade do tamanho, formato, dizeres, cor, feitiço, disposição etc., da «carta-envelope».

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1911 — O inventor, *Francisco Innecco*.

ANNUNCIOS

GUARANA Soberano nas molestias do Estomago, Intestinos, Coração, Nervos
1000-KOLA

Preparação sem alcool Tónico do utero.

Vende-se em todas as Pharmacias

Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 16 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua Sachet n. 27, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes dessa reunião.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — *João T. Soares*, presidente da companhia.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraahy n. 45.

HOJE

216 --- 23ª

20:000\$000

Por 1\$600

Amanhã

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 --- 8ª

50:000\$000

Por 4\$000

SABBADO, 7 OUTUBRO

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

212 --- 2ª

200:000\$000

Por 8\$000, EM DECIMOS

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

229 --- 1ª

500:000\$000

Por 34\$000 em quadragesimos

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais **500 réis** para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes **NAZARETH & C.**, rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grand

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 25 de agosto proximo passado, por falta de numero le-a de accionistas, convoca-se nova reunião da assembléa geral ordinaria para o dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, na séde da companhia, á Avenida Central n. 58 (sobrado), afim de tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativo ao anno social de 1910 e bem assim proceder á eleição da directoria e conselho fiscal.

Em seguida á reunião ordinaria, constituir-se-ha a assembléa em sessão extraordinaria, afim de deliberar sobre uma proposta que lhe será apresentada pela directoria, conferindo-lhe poderes para contrahir um novo emprestimo por debenture e bem assim deliberar sobre modificações a fazer em contractos existentes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.—
João Teixeira Soares, presidente.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Americano

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
Cumprindo a determinação da assembléa geral extraordinaria, realizada nesta data, a directoria desta companhia convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ao meio-dia de 13 de outubro proximo, na séde social, á Avenida Central n. 56, para o fim de tomarem conhecimento, e sobre elle definitivamente resolverem, do parecer da commissão especial nomeada na reunião de hoje em consequencia da approvação da proposta da directoria e que abaixo se transcreve na integra para o conhecimento de todos os Srs. accionistas.

Proposta

Em conformidade com o objecto da reunião, declarado no respectivo aviso de convocação, a directoria, pelo órgão dos infra assignados, tendo em attenção os interesses dos Srs. accionistas e a necessidade de os resguardar, propõe a nomeação de uma commissão, constituida de tres accionistas, com a incumbencia

especial de estudar a conveniencia da fusão desta com outra companhia congenere ou da cessão da respectiva carteira a uma outra companhia e meios relativos a uma e outra, cumprindo-lhe outrosim, do exame a que proceder sobre a situação real dos negocios sociaes, declarar qual o alvitre a seguir, que melhor consulte os interesses da companhia, em parecer que será presente a uma assembléa geral extraordinaria convocada de accôrdo com o titulo VII dos estatutos, arts. 50 e 51, e cuja deliberação deverá ser definitiva, independentemente de qualquer outra reunião.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911.—*Arthur F. Machado Guimarães.*—*Anelio Rocha.*

A assembléa ora convocada só funcionará com a presença de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.—
A directoria.

Club Langgaard

Rua dos Ourives, 45 — Rio de Janeiro

Autorizados pela carta-patente n. 14 do Ministerio da Fazenda

SORTEIOS REGULADOS PELA LOTERIA FEDERAL DAS QUINTAS-FEIRAS

Numero sorteado com o premio maior na extracção de hoje

34.839

De accôrdo com as condições dos nossos clubs fica remida nesta data a inscripção seguinte:

Gramophones a 1ª prestação n.39

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911.—*Theodor Langgaard & Comp.*

O fiscal do Governo.—*Teixeira de Andrade.*

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instrucções recebidas da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e de conformidade com os seus contractos, faz sciente a quem interessar que vae proceder ao assentamento de um collector de esgotos nos terrenos situados entre os ns. 11 e 13 (antigos) da rua Zeferina, em Todos os Santos, afim de esgotar os predios ns. 138, I, II, III, 142 e 144 da rua Santos Titará.

Outrosim, avisa que decorrido o prazo de 30 dias, a contar desta data, será iniciado o referido serviço.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.—*P. M. Gotto*, representante.

Machinas de fiar

Marks & Clerk, estabelecidos em 57 & 58, Lincoln's Inn Fields, Londres, Inglaterra, aceitam propostas para explorar a invenção privilegiada pela patente n. 4.185, de 18 de novembro de 1904, relativa a «aperfeiçoamentos em machinas de fiar, torcer e retorcer», concedendo licença ou entrando em quaesquer outras transacções, directamente ou por intermedio dos Srs. Leclerc & Cº, á rua do Rosario n. 156, loja.

Lloyd Brasileiro

Tendo-se extraviado a cautela n. 49, de tresentas acções, ao portador, desta sociedade anonyma, declara a directoria, a pedido do seu detentor, que as não transferirá a outro portador e que no fim de trinta dias será considerada nulla a dita cautela, expedindo-se nova para substitui-la.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911.—*José Ramos de Azevedo*, chefe da contabilidade.

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP.

ENGENHEIROS

N. 81, Rua General Camara, N. 80
RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Oficinas completas para trabalhos em ferro e madeira. Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.